



CONTRATO Nº.: 4600209475

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

I. CONTRATANTE:

Razão Social: COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, Nº 714, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.307.295/0001-65, representada neste ato pelo Diretor de Operações, Antonio Fernando Cesar Filho e pelo Diretor-Presidente, Heber Viana de Resende, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “ES GÁS”.

II. CONTRATADA:

Razão Social: SOTREQ S.A, com sede estabelecida -na Avenida Mota Coqueiro, S/N – Bairro Cabiúnas, Macaé no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.151.100/0009-98, neste ato representado pelo Gerente de Suporte ao Produto de P&M, Sr. Marcos Rosa Rocker, doravante denominada “CONTRATADA”.

III. Processo de cotação: Inexigibilidade de licitação por fornecedor exclusivo, conforme Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

IV. OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará à ES GÁS os serviços especificados no Anexo I - Especificação de Serviços, que faz parte integrante do presente CONTRATO.

V. PREÇO: Pelos serviços prestados a CONTRATADA cobrará o valor especificado na Planilha de Preços contida no Anexo II deste CONTRATO, parte integrante do mesmo.

VI. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

VII. ÍNDICE DE REAJUSTE: Serão utilizados dois cálculos para o reajuste contratual, um cálculo para reajuste de materiais e outro para o reajuste dos serviços, conforme compõem as fórmulas de reajustamentos abaixo e observadas às condições expostas na Cláusula Sexta das Condições Gerais.

Material:

$$PCR = PCI \times [in \times (M/M0) + im \times (S/S0)]$$

PCR = valor contratual reajustado;

PCI = valor contratual inicial;

in = 15% (Peso dos insumos nacionais), somado;

im = 85% (Peso do dólar), perfazendo um total de 100%;

M = IPCA, 2 (dois) meses antes da data do reajustamento;

M0 = IPCA, 2 (dois) meses antes da data base da proposta (dez/2021);

S = Cotação do Dólar Comercial de Venda do Banco Central - BACEN, 1 (um) dia antes da data do reajustamento;

S0 = Cotação do Dólar Comercial de Venda do Banco Central - BACEN, 1 (um) dia antes da data base da proposta (14/03/2022).





CONTRATO Nº.: 4600209475

Serviço:

$PCR = PCI \times [im \times (S/S0)]$

im = 100% (Mão-de-Obra)

PCR = valor contratual reajustado;

PCI = valor contratual inicial;

S = INPC, 2 (dois) meses antes da data do reajustamento;

S0 = INPC, 2 (dois) meses antes da data base da proposta.

VIII. DATA BASE PARA O REAJUSTE: Data de celebração do Contrato.

IX. PRAZO CONTRATUAL: O presente CONTRATO terá o prazo de 12(doze) meses, iniciando em 09/05/2022 e terminando em 08/05/2023, podendo ser prorrogado através da celebração de Termo Aditivo.

O contrato poderá ser denunciado pela ES GÁS com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias da comunicação que for realizada pela ES GÁS nesse sentido, sem direito a reclamação e/ou indenização.

X. DADOS PARA FATURAMENTO:

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS

R: INDEPENDÊNCIA, 82 – QUADRA 72ª –

CARAPINA – SERRA – ES

CEP: 29.161-109

CNPJ: 34.274.233/0084-21

IE: 082.326.55-0

XI. LOCAL DE COBRANÇA /APRESENTAÇÃO DA FATURA:

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS

R: INDEPENDÊNCIA, 82 – QUADRA 72ª –

CARAPINA – SERRA – ES

CEP: 29.161-109

CNPJ: 34.274.233/0084-21

IE: 082.326.55-0

XII. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 793.797,27 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

XIII. FORO: Comarca da Capital da cidade de Vitória no Estado do Espírito Santo.



XIV. ANEXOS CONTRATUAIS:

ANEXO I Especificação de Serviços;
Anexo IA - Recomendações para Manutenção Preventiva e Revisões;
Anexo IB - Lista de materiais e peças para Manutenção Preventiva e Corretiva;
Anexo IC – Manual CAT 3306;
ANEXO II e IIA - Planilha de Preços – Serviços (II) e Peças Major (IIA);
ANEXO III Diretrizes de SSMA;
ANEXO IV Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
ANEXO V Termo de Garantia de Serviços;
ANEXO VI Termo de Garantia de Peças.

CONDIÇÕES GERAIS:**1. OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços especificados no item V, pela **CONTRATADA à ES GÁS**, segundo especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Na execução dos serviços objeto deste CONTRATO a **CONTRATADA** deverá utilizar a mão-de-obra que julgar necessária, a fim de que os mesmos não sofram interrupções e/ou paralisações em casos de faltas, folgas e férias de seus empregados, mantendo a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados e representá-la perante a ES GÁS.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações previstas neste CONTRATO, nos prazos e condições estabelecidos, sem direito a exclusividade.

2.2. A **CONTRATADA** declara, neste ato, conhecer todas as peculiaridades e riscos existentes em decorrência da prestação dos serviços, especialmente levando-se em conta o(s) local(is) de trabalho em que os serviços serão prestados.

2.3. Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra todas as instruções, normas, planos específicos de vigilância e segurança da **ES GÁS**, assim como outras ordens estabelecidas ou que venham a ser emitidas por ela durante a vigência deste CONTRATO, bem como as leis e regulamentos aplicáveis a esta contratação.

2.4. Permitir e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, fornecendo as informações necessárias para tal, provendo acesso à documentação relativa a este CONTRATO e a sua execução, bem como aos serviços em curso e aos materiais, ferramentas e equipamentos empregados ou disponíveis para a consecução do objeto contratual, atendendo prontamente às observações e exigências decorrentes dessa ação fiscalizadora.

2.5. Quando necessário, obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

2.6. As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **ES GÁS** deverão ser previamente solicitadas pela **CONTRATADA à ES GÁS** em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

2.6.1. A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto no item 2.6 acima, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **ES GÁS**, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.

2.7. A **CONTRATADA** deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

2.8. A **CONTRATADA** não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

2.8.1. A **CONTRATADA** envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

2.9. A **CONTRATADA** deverá requerer todos os procedimentos e normas relacionadas à Segurança da Informação da **ES GÁS**, bem como ao Código de Ética e ao Guia de Conduta da **ES GÁS** obrigando-se, desde já, a conhecer e respeitá-

2.9.1. A **CONTRATADA** não poderá manter, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da **ES GÁS** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.9.1.1. O descumprimento da obrigação acima acarretará multa ou rescisão contratual.

2.9.2. A **CONTRATADA** não poderá utilizar, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da **ES GÁS** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.9.2.1. O descumprimento da obrigação acima acarretará multa ou rescisão contratual.

2.10. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **ES GÁS**, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida nos itens 2.7, 2.8 e 2.9.

2.11. A **CONTRATADA** terá responsabilidade integral perante a **ES GÁS** pelo cumprimento das obrigações contratuais, não sendo esta responsabilidade de forma alguma diminuída ou dividida pela eventual participação de terceiros, por ele contratados, na execução do objeto deste CONTRATO.

2.12. A **CONTRATADA** é obrigada, na forma do respectivo Termo de Garantia, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos na forma estipulada na cláusula de Responsabilidade Civil deste contrato.

2.13. A **CONTRATADA** obriga-se a manter a confidencialidade e sigilo de todos e quaisquer dados e informações obtidos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, não podendo ser divulgados a terceiros, em qualquer época ou circunstância, sem autorização prévia e expressa da **ES GÁS**, exceto quando determinado por lei, ou solicitado pelas autoridades governamentais brasileiras, caso em que a **CONTRATADA** dará prévio conhecimento à **ES GÁS**, para que esta possa eventualmente se opor na forma da lei.

2.13.1. A **CONTRATADA** se compromete a cientificar os seus empregados e prepostos do caráter sigiloso dos dados e informações confidenciais a que poderão ter acesso em razão deste CONTRATO, tomando todas as medidas cabíveis para que estes somente sejam divulgados às pessoas que deles dependam para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

2.14. A **CONTRATADA** obriga-se a afastar imediatamente da execução dos serviços contratados, mediante iniciativa própria ou por solicitação da **ES GÁS**, qualquer empregado ou preposto que revele inaptidão para o serviço e/ou criem embaraço às atividades da **ES GÁS**.

2.15. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela direção técnica, supervisão, administração e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, declarando não existir vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **ES GÁS**.

2.16. As PARTES estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a **CONTRATADA** e a **ES GÁS**, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da **ES GÁS**, em razão das atividades da **CONTRATADA**, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**.

2.17. Caso ocorra a cessão dos créditos decorrentes deste CONTRATO pela **CONTRATADA** a terceiros, mediante autorização expressa e formal da **ES GÁS**, os créditos decorrentes de retenção pela **ES GÁS** por faltas contratuais estarão excluídos da cessão, especialmente se decorrentes de multas eventualmente aplicadas ou de inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fundiário. Em tais hipóteses estes créditos serão preferenciais à **ES GÁS**, aos credores trabalhistas e ao fisco.

2.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer, mensalmente ou sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, os elementos necessários à aprovação dos serviços executados bem como os dados estatísticos.

2.19. A **CONTRATADA** deverá manter firme sua proposta econômica, observando os preços e custos de todos os componentes assumidos perante a **ES GÁS** junto aos seus funcionários, consubstanciando falta grave o seu descumprimento e a eventual paralisação ou ameaça de paralisação motivado pelos funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**.

2.19.1. As partes consentem que este contrato é firmado no contexto da pandemia do COVID19 e que, na hipótese de haver comprovado impacto da pandemia que altere as bases objetivas em que o contrato foi celebrado, acordam

em revisar a proposta econômica de forma a manter o devido equilíbrio econômico financeiro do contrato para ambas as partes.

2.19.2. A **CONTRATADA** deverá atender as prescrições da Lei Complementar 879/17 e Decreto 4251-R /18, que se aplicam a **ES GÁS**, visto ser parte integrante da administração indireta do Poder Executivo Estadual, devendo dessa forma, se ajustar perante a **SEJUS** para fins de cumprimento das exigências contidas na lei e no decreto citados.

3. OBRIGAÇÕES DA ES GÁS

3.1. Efetuar os pagamentos devidos após a medição dos serviços, promovendo a eventual retenção sempre que verificada as hipóteses previstas neste CONTRATO.

3.2. Notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

3.3. Proceder à medição dos serviços executados no período que decorre do primeiro ao último dia do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição de Serviços (BMS), entregando-os à **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da medição.

3.4. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento da Lei Complementar 879/17 e do Decreto 4251-R /18, para que a **CONTRATADA** se ajuste perante a **SEJUS** para cumprimento das exigências da lei e do decreto citados, , caso aplicável ao tipo de contratação.

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO é o indicado no item IX, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

4.2. O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de foro, sigilo, responsabilidade ambiental, fiscal e trabalhista que permanecerão vigentes pelos prazos nela estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

5. PREÇOS E VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **ES GÁS** será pago o valor especificado no item V.

5.2. O valor global do CONTRATO encontra-se definido no item XII sendo meramente estimativo e, portanto, não confere à **CONTRATADA** o direito ao seu exaurimento, sendo fixado tão-somente com a finalidade de destaque para o custeio interno da **ES GÁS** ao presente CONTRATO, não cabendo à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.3. A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para a execução dos serviços, incluem todas as despesas da **CONTRATADA** com mão-de-obra, leis sociais, insumos, seguros, administração, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras que se apresentarem sob qualquer título, inclusive quaisquer adicionais relativos à remuneração de seu pessoal, que seja, ou venham a ser devidos, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

5.4. Caso os preços estejam descritos em Planilha de Preços anexo ao CONTRATO, o valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, será o resultante da aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários às quantidades de serviços que forem requeridos pela **ES GÁS** e efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

5.5. Respeitado o valor total estimado do CONTRATO, eventuais acréscimos ou reduções de serviços, quando necessários, poderão ser solicitados pela **ES GÁS** com base nos preços unitários constantes da Planilha de Preços.

5.6. As quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços Unitários são estimadas, podendo, por conseguinte, ocorrer variações para mais ou para menos, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação, indenização ou alteração dos preços propostos.

5.7. Nada será devido à **CONTRATADA** em virtude dos serviços prestados em horário extraordinário por seus funcionários com a finalidade de compensar atrasos por ela provocados.

6. REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O preço contratual será reajustado periodicamente, para mais ou para menos, através da aplicação do índice de eleição descrito no item VII.

6.1.1. Os preços dos serviços serão reajustados anualmente utilizando o indicador pertinente descrito no item VII.

6.1.2. Os preços dos materiais, influenciados por variação cambial, serão reajustados a cada pedido dos mesmos, utilizando o indicador pertinente descrito no item VII.

6.1.3. O item 6 da Planilha de Preços, que combina serviços e materiais, terá a sua parcela referente aos materiais (72,51 %) reajustada no momento de sua execução pelo indicador pertinente descrito no item VII. A parcela referente aos serviços (27,49 %) será reajustada anualmente utilizando o indicador pertinente descrito no item VII.

6.2. O reajuste não atingirá os serviços executados anteriormente à data da ocorrência do motivo que o justifique.

6.3. No cálculo do reajuste do(s) preço(s) contratual(is), utilizar-se-á o índice referente ao mês anterior ao do reajuste, ainda que não publicado, mas já dado a conhecer pelo órgão competente.

6.4. Havendo atraso na divulgação de pelo menos um dos índices componentes da fórmula de reajuste, será utilizado, a título provisório, o último fator de reajuste definitivo já conhecido, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelos meios adequados à satisfação de eventual crédito/débito.

7. MEDIÇÃO

7.1. A **ES GÁS** procederá, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição de Serviços (BMS) que será assinado por ambas as PARTES e entregue à **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de medição dos serviços, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

7.2. O período de medição dos serviços a ser considerado é do primeiro ao último dia do mês respectivo.

7.3. Os serviços registrados no Boletim de Medição de Serviços (BMS) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**, podendo a **ES GÁS** rejeitá-los posteriormente, caso constatada alguma irregularidade, obrigando-se a **CONTRATADA** a corrigi-los ou refazê-los às suas expensas.

7.4. A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições ou avaliações procedidas pela **ES GÁS** durante o período de execução dos serviços, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da **ES GÁS**.

7.5. A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **ES GÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição de Serviços (BMS), para efeito de faturamento.

8. FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos pela força deste CONTRATO serão efetuados no 30º (trigésimo) dia corrido, a partir da data final do período de medição, desde que a **CONTRATADA** apresente os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura), indispensáveis à regularidade do pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil subsequente ao último dia do período de medição.

8.2. Para efeito de medição e pagamento, o período de execução dos serviços a ser considerado é do primeiro ao último dia do mês de competência.

8.3. Os valores correspondentes aos preços iniciais e aos reajustes anuais deverão constar, de modo destacado, em um único documento de cobrança, apresentado no protocolo do local indicado no item XII.

8.4. A **CONTRATADA** deverá fazer constar nos documentos de cobrança apresentados: o nome do banco e da agência, o nº da sua conta corrente, bem como o nº deste CONTRATO.

8.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar, mensalmente, junto com as faturas, Cópia do Boletim de Medição de Serviços (BMS), devidamente assinado pela **ES GÁS** e pela **CONTRATADA**.

8.6. Os documentos de cobrança apresentados com incorreções ou incompletos serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento poderá ser postergado pelo tempo necessário à sua reapresentação, sem que seja permitida a **CONTRATADA** atualização dos preços.

8.7. Fica assegurado, ainda, à **ES GÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, por força deste CONTRATO ou em outro contrato mantido com a **ES GÁS**, importâncias correspondentes a:

8.7.1. Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;

8.7.2. Despesas relativas à correção de falhas;

8.7.3. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

8.7.4. Utilização de materiais ou equipamentos da **ES GÁS** cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

8.8. Caso a **ES GÁS** realize retenções/deduções nas faturas da **CONTRATADA** que, posteriormente, verifiquem-se incorretas ou em desacordo com o determinado neste CONTRATO, os valores incorretamente retidos deverão ser devolvidos após a conclusão do procedimento interno da **ES GÁS** que reconhecer a realização de retenções/deduções indevidas, atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata die*.

9. MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação por escrito e sem prejuízo do disposto no item 13.1 deste Instrumento, as seguintes multas:

9.1.1. A quantia correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor da fatura referente ao mês do inadimplemento da **CONTRATADA**, até o cumprimento da exigência no caso da primeira falta, limitada ao teto de 10% do valor da fatura;

9.1.2. A quantia correspondente a 2% (dois por cento) ao dia do valor da fatura mensal referente ao mês do inadimplemento pela **CONTRATADA** até o cumprimento da exigência, no caso de nova falta ou reincidência de falta cometida em meses anteriores consecutivos ou não, limitada ao teto de 20% do valor da fatura;B

9.2. As penalidades estipuladas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar à **ES GÁS** em consequência do inadimplemento das condições contratuais, na forma da cláusula de Responsabilidade Civil deste Contrato.

9.3. A **CONTRATADA** desde já autoriza a **ES GÁS** a descontar das importâncias a que fizer jus o valor das multas aplicadas em conformidade com o disposto neste instrumento, reservando-se à **ES GÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

9.4. Caso a **ES GÁS** venha a ser condenada a arcar com qualquer ônus relativo aos encargos sociais e trabalhistas de funcionários ou prepostos da **CONTRATADA** alocados para a execução do objeto deste CONTRATO, a **CONTRATADA** ficará a sujeita a uma multa de 100% (cem por cento) do valor destas despesas.

9.5. Pela subcontratação ou cessão não previamente autorizada pela **ES GÁS**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da parcela subcontratada.

9.6. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços em desconformidade, por culpa ou dolo, no todo ou em parte, será multada na quantia de 10% sobre o valor do serviço a que se referir o boletim de medição, sem prejuízo de responder perante a **ES GÁS** ou a terceiros pelos danos que eventualmente vier a ocasionar. Essa multa não se aplica aos casos de mora, que possuem regulamentação específica no item 9.1.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A **ES GÁS** exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados através de empregado especialmente designado para tal fim, que terá os mais amplos poderes para:



10.1.1. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que atente contra a segurança ou bens da **ES GÁS** e/ou de terceiros.

10.1.2. Determinar a prioridade dos serviços e as condições de sua execução, solucionando quaisquer casos concernentes à matéria.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10.3. Nos casos de inobservância pela **CONTRATADA** das exigências formuladas pela FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, também o direito de suspender a execução dos serviços contratados.

10.4. Cabe à FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS** e ao preposto ou representante da **CONTRATADA** registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrarem na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o as PARTES em conjunto. Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar, a **ES GÁS** poderá colher assinatura de duas testemunhas em substituição.

10.5. Todas as comunicações ou notificações previstas neste instrumento deverão ser feitas por escrito, por meio do Relatório de Ocorrências (RDO) e/ou por meio de correspondências enviadas ao endereço das PARTES, constantes do preâmbulo deste CONTRATO.

10.6. Na vigência do prazo contratual, a **ES GÁS** realizará avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do Boletim de Avaliação de Desempenho (BAD), abrangendo as equipes, equipamentos, materiais, instalações, qualidade e eficácia. Os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados ao longo da execução contratual e consolidadas ao final do CONTRATO.

11. DIREÇÃO TÉCNICA

11.1. A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalho elaborados de comum acordo com a **ES GÁS**.

11.2. A **CONTRATADA** far-se-á representar, nos serviços contratados, por um técnico habilitado denominado encarregado, que dirigirá os trabalhos.

11.3. A **CONTRATADA** deverá informar por carta o nome do encarregado e do responsável pela direção técnica dos contratados.

11.4. Em caso de falta ou impedimento ocasional, o técnico representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por preposto da **CONTRATADA**, que deverá ter os mesmos poderes do encarregado substituído.

11.5. O nome do técnico representante da **CONTRATADA** e o do seu eventual substituto deverão ser previamente comunicados à **ES GÁS**.

12. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, negociar ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

12.2. Eventual autorização da **ES GÁS** estará condicionada às exceções que lhe competirem contra a cedente, posto que os pagamentos à cessionária estarão condicionados ao preenchimento, pela cedente, ora **CONTRATADA**, de todas as suas obrigações contratuais, bem como às suas obrigações decorrentes de lei, como as trabalhistas, fundiárias e previdenciárias. Em tais casos a **ES GÁS** poderá promover à retenção, sendo tais créditos privilegiados à **ES GÁS**, aos funcionários da **CONTRATADA**, bem como ao fisco, na forma do item 2.27.

12.3. A **CONTRATADA** poderá ceder de forma parcial ou total o escopo, previstos neste CONTRATO, após expressa e prévia análise e concordância da **ES GÁS**. A cessão só poderá ser realizada se a CESSIONÁRIA apresentar conformidade em todos os documentos exigidos neste CONTRATO.

12.4. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços integrantes do objeto contratual, desde que a subcontratada atenda as exigências da **ES GÁS**, e esta, por sua vez, autorize previamente e por escrito a subcontratação.

12.4.1. Na hipótese de subcontratação, caso a **CONTRATADA** não efetue os pagamentos devidos à SUBCONTRATADA, e esta venha a efetuar reclamação à **ES GÁS**, ou colocar em risco a continuidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o pagamento devido à SUBCONTRATADA, sob pena de descumprimento contratual com aplicação das multas decorrentes do ato e, eventualmente, da retenção do pagamento.

12.5. O vínculo jurídico entre **CONTRATADA** e a sua subcontratada não se estende à **ES GÁS**, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente CONTRATO.

12.6. Incumbe à **CONTRATADA** dar pleno conhecimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias a sua subcontratada, eximindo a **ES GÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte desta, quanto a eventual retenção de pagamento pelo descumprimento destas obrigações.

12.7. Em caso de inadimplência contratual da subcontratada ou de qualquer fato que imponha a responsabilidade desta, a **ES GÁS** poderá acionar tanto a **CONTRATADA** quanto a subcontratada, isolada ou conjuntamente, para aplicação integral das sanções e/ou dos ressarcimentos cabíveis.

12.8. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela **CONTRATADA** para sua contratação.

12.9. A **ES GÁS** poderá ceder o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante anuência prévia da **CONTRATADA**, dispensada esta nos casos em que o CESSIONÁRIO seja empresa sob controle ou com participação acionária da **ES GÁS**.

13. ENCERRAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.



13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da **ES GÁS**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com a aplicação da penalidade prevista no item 13.4 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

13.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

13.1.2. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio.

13.1.3. Inobservância das recomendações e/ou exigências da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, dentro de 05 (cinco) ou 03 (três) dias, respectivamente, no caso de primeira falta ou de nova falta ou reincidência, contados da data do recebimento da notificação referida no item 3.2, deste instrumento contratual.

13.1.4. O atraso injustificado no início do serviço ou o seu retardamento continuado.

13.1.5. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **ES GÁS** ou a ameaça de paralisação dos serviços por seus funcionários motivado por ação ou omissão da **CONTRATADA**.

13.1.6. Interrupção dos serviços contratados por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **ES GÁS**.

13.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se formalmente autorizada pela **ES GÁS**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste.

13.1.8. A decretação da falência, a instauração da insolvência civil ou o requerimento de recuperação extrajudicial.

13.1.9. A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

13.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **ES GÁS** prejudique a execução da obra ou serviço.

13.1.11. O protesto de títulos ou outros atos que caracterizem insolvência da **CONTRATADA**.

13.1.12. Cessão ou utilização em garantia, a qualquer título, total ou parcial dos créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

13.2. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas a critério da **ES GÁS**:

13.2.1. Execução da garantia contratual, caso existente, para ressarcimento à **ES GÁS** dos valores das multas aplicadas e de quaisquer outras garantias ou indenizações a ela devidas.

13.2.2. Compensação dos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus, com os créditos que a **ES GÁS** fizer jus em razão das multas por esta aplicada e de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas, em razão da ação ou omissão da **CONTRATADA** na execução dos serviços pactuados.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

13.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à **ES GÁS** ou a terceiros que importem risco de responsabilização solidária ou subsidiária da **ES GÁS**, prejuízos que tenham sido comprovados, diante da responsabilidade exclusiva da Sotreq.

13.3. Rescindido o CONTRATO, a **CONTRATADA** responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.4. Rescindido este CONTRATO, a parte infratora pagará à parte inocente uma multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste CONTRATO, atualizado monetariamente, sem prejuízo da cobrança das multas moratórias aplicadas à **CONTRATADA**. A multa será cobrada proporcionalmente ao prazo do CONTRATO não cumprido, pelo saldo do valor contratual, contado a partir da primeira falta que motivar a rescisão.

13.5. Caso a **ES GÁS** não use o direito de rescindir o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do mesmo, retendo os créditos dele decorrentes e suspendendo o pagamento de faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

14.2. A **ES GÁS**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente. Em caso de obtenção, pela **CONTRATADA**, de decisão judicial determinando que não seja efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributo de qualquer natureza, a **ES GÁS** só dará cumprimento à ordem após ser intimada em caráter oficial pelo Poder Judiciário.

14.3. A **ES GÁS**, sempre que designada pela legislação tributária como responsável solidária pelo recolhimento de tributos e contribuições de qualquer espécie, poderá exigir da **CONTRATADA** os respectivos comprovantes de recolhimento, sendo-lhe facultado, em caso de recusa, suspender o pagamento das parcelas subseqüentes, até que seja atendida a exigência.

14.4. A **CONTRATADA** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitação de revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.5. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, incidentes ou não incidentes sobre o fornecimento ou a execução dos serviços contratados ou deixou de fazer deduções tributárias autorizadas por lei, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso a **ES GÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

14.6. Ocorrendo a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, durante o prazo contratual, que venham a majorar comprovadamente o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

14.7. No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do CONTRATO ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será diminuído, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

14.8. A **CONTRATADA** ressarcirá à **ES GÁS** os valores pagos a título de tributos, atualizados monetariamente desde a data dos efetivos pagamentos até a data da efetiva devolução, nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, total ou parcial, da cobrança de tributo, em processo administrativo ou judicial em que a **CONTRATADA** seja parte.

14.8.2. Declaração judicial de ilegalidade ou inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, em matérias que sejam objeto de ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovada pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interpor recurso ou a desistir de recurso que tenha sido interposto.

14.8.3. Declaração judicial de inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do STF, que seja objeto de súmula vinculante, proferida em sede de controle abstrato de constitucionalidade ou, se proferida em sede de controle concreto de constitucionalidade, seja submetida ao procedimento a que alude o art. 52, X, da Constituição da República.

15. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. As hipóteses de caso fortuito ou de força maior, previstas no Art. 393 do Código Civil Brasileiro, serão excludentes de responsabilidade das PARTES contratantes, exceto nos casos de mora estipulados nos arts. 394, 395 e 399 do Código Civil Brasileiro.

15.1.1. Qualquer suspensão na execução dos serviços, em decorrência dos fatos assinalados neste item, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem. Esse período poderá ser acrescido, a critério da **ES GÁS**, ao prazo contratual previsto.

15.2. Se o CONTRATO for encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **ES GÁS** apenas o valor dos serviços executados até o encerramento.

15.3. Se o impedimento resultante de caso fortuito ou força maior perdurar por mais de 15 (quinze) dias contínuos ou se denunciado, desde logo, como capaz de retardar, por prazo superior a 15 (quinze) dias, o cumprimento deste instrumento, qualquer das PARTES poderá optar pelo encerramento ou, se o caso, pela suspensão imediata dos serviços, satisfazendo ambas as obrigações reciprocamente devidas, até a data de início do referido impedimento.

15.4. Durante a eventual suspensão, as PARTES suportarão as respectivas perdas e custos.

15.5. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do caso fortuito ou força maior.

16. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DEMAIS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos em razão deste CONTRATO pela **CONTRATADA** passam a ser propriedade da **ES GÁS**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

16.2. A **CONTRATADA** não poderá fazer uso do nome **ES GÁS**, da marca **ES GÁS**, da expressão “a serviço da **ES GÁS**” ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente autorizada ou solicitada, por escrito, pela **ES GÁS**.

16.3. É vedado à **CONTRATADA** a utilização ou citação da marca ou do logotipo do **ES GÁS** em suas faturas, notas fiscais, cartões de visita pessoais ou corporativos e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza, exceto quando autorizado, por escrito, pelo **ES GÁS**.

16.4. A **CONTRATADA** não adotará ou registrará, seja como uma marca comercial, marca de serviço, razão social, logotipo ou nome de domínio da Internet idênticos ou confusamente similares às marcas e demais sinais distintivos de titularidade ou licenciado à **ES GÁS**.

16.5. A **CONTRATADA** declara para os devidos fins que adquiriu todas as autorizações e licenças necessárias para o uso de materiais, softwares, equipamentos ou processos de execução protegidos pelos direitos de propriedade intelectual.

16.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará pessoal, exclusiva e integralmente, por todas as infrações referentes ao uso indevido ou não autorizado de materiais, equipamentos ou processos de execução protegidos por marcas, patentes, direitos autorais, segredos de negócio e demais direitos de propriedade intelectual.

17. MEIO AMBIENTE

17.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas à terceiros.

17.2. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este CONTRATO.

17.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter a **ES GÁS** a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à **ES GÁS**.

17.4. A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

18. RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A responsabilidade da ES GÁS e da CONTRATADA por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicáveis, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes, até o limite de 100% (cem por cento) do valor do contrato.

18.2. Nenhuma das PARTES exclui ou limita suas responsabilidades em relação à responsabilidade civil perante terceiros.

18.3. Será garantido à ES GÁS o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso de vir a ser obrigada a reparar, nos termos do parágrafo único do art. 927 do Código Civil Brasileiro, eventual dano causado pela CONTRATADA a terceiros.

18.4. Será objeto de regresso o que efetivamente a ES GÁS vier a despendar em juízo ou fora dele, por atos de responsabilidade da CONTRATADA, como custas e despesas judiciais, honorários periciais e advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

19. CLÁUSULA DE CONFORMIDADE

19.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante que ela própria, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados.

(i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e não autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, §§ 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro.

(ii) se comprometem a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i) acima e a cumprir as Leis Anticorrupção.

19.2. A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a **ES GÁS** de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da CONTRATADA, de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, referentes ao Contrato. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a **ES GÁS** informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela **ES GÁS**.

19.3. A CONTRATADA declara e garante que ela própria e seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, foram informados de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que todos possuem políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção. A existência de tais políticas e procedimentos poderá ser objeto de análise realizada pela **ES GÁS**.

19.4. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a **ES GÁS** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

19.5. A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da **ES GÁS** relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

19.6. A CONTRATADA deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato:

(i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da CONTRATADA previstas no item 19.1;

(ii) Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis à CONTRATADA;

(iii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da CONTRATADA, de forma que reflitam corretamente e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da CONTRATADA;

(iv) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato;

(v) Cumprir a legislação aplicável.

19.7. Havendo fundado receio (como, por exemplo, em virtude de mídia adversa) de que a CONTRATADA, ou de quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas na cláusula 19.1, descumpriu quaisquer das obrigações previstas na alínea (i) do item 19.1, a CONTRATADA deverá permitir que a **ES GÁS**, mediante comunicado por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, tenha acesso aos documentos e informações relativas ao objeto do presente contrato, para verificar a conformidade da **ES GÁS** com os compromissos assumidos na cláusula 19.1.

19.8. A CONTRATADA concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela **ES GÁS** em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não-conformidade com as obrigações deste CONTRATO ou das Leis Anticorrupção pela CONTRATADA ou por qualquer de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e agentes, ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados.

19.9. A CONTRATADA reportará por escrito, para o endereço eletrônico <https://esgas.com.br/ouvidoria/> qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da **ES GÁS** ou por qualquer outra pessoa, para a CONTRATADA, ou para qualquer membro do Grupo da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

20. GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. A CONTRATADA deve optar pelas opções de garantia descritas abaixo:

(X) Seguro garantia;

- ii) Carta de fiança bancária;
- iii) Caução em dinheiro.

20.2. Na hipótese de ter sido apresentada Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais, com apólice referente a 10% do valor contratual, deverão ser observadas as seguintes disposições:

20.2.1. A Apólice de Seguro deve prever expressamente:

- a) responsabilidade da seguradora por todos os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência da **CONTRATADA**, inclusive quaisquer multas de caráter de sanção administrativa aplicadas à **CONTRATADA**;
- b) vigência pelo prazo contratual, observadas suas eventuais prorrogações, devendo a **CONTRATADA** renovar o seguro consecutivamente durante a vigência do Contrato e a seguradora emitir o respectivo endosso;
- c) responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** de pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice e respectivos endossos;
- d) cláusula por meio da qual se assegure a desistência pela Seguradora de quaisquer direitos de sub-rogação contra a **ES GÁS** pelos riscos assumidos pela **CONTRATADA**, devendo constar nos Certificados de Seguros, quando aplicável;
- e) disposição no sentido de que o seguro não poderá ser cancelado e/ou alterado sem prévia autorização da **ES GÁS**, devendo tal dispositivo constar também do Certificado de Seguros;
- f) responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** pelo pagamento das franquias que vierem a ser estabelecidas para o seguro, bem como o ônus que resultar das exigências e recomendações da seguradora; e
- g) prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** ocorrido durante a vigência do Contrato e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

20.3. A Carta de Fiança Bancária deve prever expressamente:

- a) renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- b) renúncia expressa do fiador aos benefícios dos artigos 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil (Lei nº 10.046/2002, de 10/01/2002) e ao artigo 794, caput e §1º, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015);
- c) vigência pelo prazo contratual, observadas suas eventuais prorrogações;
- d) prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

e) cláusula que contenha previsão no sentido de que a carta de fiança bancária constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015); e

f) cláusula por meio da qual o fiador reconheça que as obrigações por ele afeiçoadas na Carta de Fiança são líquidas e certas, nos termos do Artigo 821 do Código Civil Brasileiro.

20.3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

(a) apresentar Carta de Fiança Bancária, substancialmente na forma do Anexo VIII, acompanhada das firmas dos representantes legais do fiador devidamente reconhecidas por autenticidade;

(b) apresentar, em anexo à Carta de Fiança Bancária: (i) o(s) respectivo(s) documentos societários (estatutos, etc), que teriam aprovado a concessão da fiança, especificando os poderes para afeiçar, das autoridades competentes; (ii) documentos comprobatórios dos poderes de representação dos signatários da Fiança.

20.4. A ES GÁS aceitará a garantia após a verificação da solidez da instituição financeira emissora.

20.5. Ficam, ainda, resguardadas à **ES GÁS** quaisquer outras considerações de cunho econômico-financeiro que se façam necessárias para a aceitação da instituição financeira emissora da garantia.

20.6. Deverá ser indicado o endereço bancário para o caso do acionamento da Garantia.

20.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO, acrescida, na hipótese de Caução em dinheiro, acrescida de atualização monetária de acordo com o CDI, divulgado diariamente pela CETIP ou outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.

20.8. A **CONTRATADA** deverá:

(i) fornecer ao Gerente deste Contrato, antes do início de sua execução, originais do(s) Certificado(s) de Seguro(s) e garantia efetuado(s), em decorrência deste Contrato, contendo os dados essenciais, tais como: seguradores, prazo de vigência, valores segurados, franquias e condições de cobertura; e

(ii) renovar as Apólice(s) de Seguro e a(s) Carta(s) de Fiança Bancária(s), bem como manter a Caução em dinheiro consecutivamente durante a vigência deste Contrato, acompanhando a(s) respectiva(s) prorrogações, sendo que os documentos comprobatórios poderão ser, a critério da **ES GÁS**, exigidos a qualquer tempo.

21. PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. DEFINIÇÕES:

a) **DADOS PESSOAIS** - qualquer informação obtida em razão do presente contrato, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, informações de geolocalização, entre outros.

b) **DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS** - dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

c) DADO ANONIMIZADO - dado relativo a Titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu Tratamento;

d) TITULAR DOS DADOS - pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;

e) TRATAMENTO - qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

f) CONTROLADOR - a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais.

GO OPERADOR - parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador.

h) AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 no território nacional.

i) INCIDENTES - qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais.

j) LPGD - significa Lei Geral de Proteção de Dados ou Lei nº 13.709/2018.

21.2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.2.1. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelos seus empregados, representantes, contratados ou outros em nome da ES GÁS, os mesmos devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste Contrato, cumprirá esta cláusula.

21.2.1.1. TRATAMENTO - Em razão disso, os mesmos tratarão os Dados Pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais acima descritas, ou outras definidas pela ES GÁS, por meio de aditivos a este contrato. Igualmente, os mesmos não coletarão, usarão, acessarão, manterão, modificarão, divulgarão, transferirão ou, de outra forma, tratarão Dados Pessoais, sem a ciência e autorização da ES GÁS. Desse modo, tratarão os Dados Pessoais em observância à todas as leis de privacidade e proteção de Dados Pessoais aplicáveis e às políticas e normas aplicáveis impostas pela ES GÁS.

21.2.1.2. DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS - Do mesmo modo, tais empregados, representantes, contratados ou outros em nome da ES GÁS reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando os mesmos realizarem operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, devem garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas. Assim sendo, os mesmos concordam em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

21.1.2.3. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - As pessoas indicadas acima, em nome da ES GÁS assegurarão que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

subcontratados, agentes autorizados e terceiros) sem o consentimento prévio por escrito da ES GÁS. Caso a ES GÁS autorize estas operações de Tratamento, essas pessoas deverão garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Contrato. Essas pessoas serão responsáveis por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivessem realizado.

21.1.2.4. PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Tais pessoas (representantes, empregados, contratados ou outros agindo em nome da ES GÁS) e a CONTRATADA na execução do contrato, agirão em conformidade com as melhores práticas de mercado e se comprometem a instituir e manter um programa proteção de Dados Pessoais eficaz, de acordo com eventuais parâmetros estabelecidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em linha com os dispositivos do artigo 50 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.1.2.5. MEDIDAS E CONTROLES DE SEGURANÇA - Os mesmos declaram e garantem possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas. Tal política deverá instituir, mas não limitar a:

- a) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia;
- b) sistema de detecção de invasão ou tentativa de invasão pela internet, incluindo, mas não se limitando a contenção de vírus e drives maliciosos;
- c) solução que possibilite a encriptação dos Dados Pessoais tratados em razão do presente contrato, quando necessário e de acordo com o nível de sensibilidade e volume das informações;
- d) sistemas que previnem a acoplagem de qualquer sistema móvel de carregamento de informações ou dispositivos relacionados; e
- e) um profissional ou terceiro designado, para figurar como ponto focal responsável pelas medidas de segurança aplicadas.

21.1.2.6. DIREITO DE CONDUZIR AUDITORIAS - Com a celebração do presente contrato, tais pessoas disponibilizarão, quando solicitado, toda documentação necessária para demonstrar cumprimento às obrigações estabelecidas neste Contrato e na legislação de proteção de Dados Pessoais aplicável, sendo facultado à ES GÁS a realização de auditorias, conforme acordado entre as partes, e, ao menos, 1 (uma) vez ao ano, por si ou mediante terceiros por ela indicados, nos documentos ou sistemas do que tais pessoas utilizam, desde que haja comunicação prévia com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência e as suas atividades normais não sejam prejudicadas.

21.1.2.7. CONFIDENCIALIDADE DAS AUDITORIAS - As partes concordam que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada que celebre um contrato com a ES GÁS ou a CONTRATADA deverá (i) usar as informações confidenciais de tais pessoas somente para fins de inspeção ou auditoria; (ii) manter as informações confidenciais dessas pessoas (incluindo quaisquer informações relativas a seus outros clientes) confidenciais; e (iii) tratar os Dados Pessoais em observância às regras aqui estabelecidas para o Tratamento de Dados Pessoais.

21.1.2.8. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - As pessoas acima indicadas deverão assegurar que as informações pessoais tratadas em razão da finalidade celebrada neste instrumento contratual permaneçam corretas e devidamente

atualizadas, devendo as informações desatualizadas serem imediatamente corrigidas ou excluídas, conforme orientação da ES GÁS.

21.1.2.9. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL - Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente Contrato, tais pessoas e a CONTRATADA deverão informar previamente a ES GÁS e adotar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais transferidos.

21.1.2.10. DIREITOS DOS TITULARES - Sempre que necessário, deverão tais pessoas e a Contratada auxiliar a ES GÁS no atendimento das requisições realizadas por Titulares de Dados, providenciando, de forma imediata, ou no máxima em 24 (vinte e quatro) horas: (i) a confirmação da existência do Tratamento; (ii) o acesso aos Dados Pessoais tratados; (iii) a correção dos Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos Dados Pessoais; (v) a portabilidade dos Dados Pessoais; (vi) informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de Dados Pessoais; (vii) informar as consequências da revogação do consentimento; e (viii) informar os fatores que levaram a uma decisão automatizada.

21.1.2.11. INCIDENTES - A CONTRATADA deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de Incidentes envolvendo Dados Pessoais. Para os fins deste Contrato, entende-se como Incidente qualquer violação de confidencialidade, disponibilidade e/ou integridade dos Dados Pessoais.

21.1.2.11.1. Na ocorrência de qualquer Incidente ou suspeita de Incidente, a CONTRATADA e/ou seus prepostos e colaboradores deverão, imediatamente, comunicar à ES GÁS, por escrito.

21.1.2.11.1.1. A referida comunicação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora do Incidente;
- b) data e hora da ciência pelo notificante;
- c) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente;
- d) número de usuários afetados (volumetria do Incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; dados de contato do Encarregado ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- e) descrição das possíveis consequências do evento.

21.1.2.11.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de Incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a ES GÁS venha a arcar com quaisquer danos.

21.1.2.12. DESTRUIÇÃO OU DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - A CONTRATADA deverá, sob o comando da ES GÁS ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os Dados Pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos. Não obstante, em caso de comando expresso, por escrito, da ES GÁS, deverá a mesma manter em arquivo os Dados Pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, por tempo determinado pela ES GÁS.

21.1.2.13. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL - Caso, a CONTRATADA seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais, deverá notificar a ES GÁS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos Dados Pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

21.1.2.14. INDENIZAÇÕES - A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da ES GÁS, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levarem a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela Contratada ou por terceiros por ela contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de Dados Pessoais; (iii) qualquer ato da Contratada ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de Dados Pessoais.

21.1.2.14.1. Para os fins do item 21.1.2.14 acima, a CONTRATADA resguardará os interesses da ES GÁS, prestando, inclusive, as garantias necessárias à sua eventual desoneração.

a) Nas demandas processuais administrativas, arbitrais, judiciais e extrajudiciais que tramitarem somente em face da CONTRATADA, a mesma se obriga a notificar a ES GÁS para que ele tenha conhecimento do processo.

b) Caso a ES GÁS tenha interesse, poderá ingressar no processo judicial como assistente litisconsorcial, nos termos do artigo 124 do Código de Processo Civil, hipótese em que todas as despesas processuais, correção monetária, juros e honorários advocatícios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

c) A ES GÁS poderá denunciar à lide em face da CONTRATADA quando este, por qualquer motivo, não tenha sido parte do processo, nos termos dos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Civil, hipótese em que a CONTRATADA assumirá, perante o juízo, integral responsabilidade pelos danos causados e despesas incorridas.

21.1.2.15. SOBREVIVÊNCIA - Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações da CONTRATADA definidas neste Contrato, perdurarão enquanto a CONTRATADA continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da relação contratual com a ES GÁS, mesmo que todos os contratos entre a CONTRATADA e a ES GÁS tiverem expirado ou sido rescindidos.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das multas ou rescisão contratual, bem como de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, a ES GÁS poderá aplicar à CONTRATADA, sempre após regular procedimento administrativo no qual sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes Sanções Administrativas:

a) Advertência;

b) Multa Administrativa; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ES GÁS.

21.1.1. A Advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à ES GÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

21.1.2. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ES GÁS (“Suspensão”) é cabível sempre que for praticada ação ou omissão com potencialidade de causar ou que tenha causado dano à ES GÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa.

21.1.2.1. A Suspensão pode ser classificada em Branda, Média ou Grave a depender do caso concreto.

21.1.3. A ES GÁS poderá, justificadamente:

a) aplicar Multa Administrativa branda, média ou grave, respectivamente, em substituição integral à Advertência ou à Suspensão Branda, Média ou Grave;

b) aplicar Multa Administrativa grave ou média, cumulada com Suspensão Branda, Média ou Advertência, em substituição à Suspensão Grave;

c) aplicar Multa Administrativa média ou branda, cumulada com Suspensão Branda ou Advertência, em substituição à Suspensão Média;

d) aplicar Multa Administrativa branda, cumulada com Advertência, em substituição à Suspensão Branda;

21.1.3.1. A Multa Administrativa terá seu valor definido conforme as seguintes fórmulas:

Multa Administrativa branda = $(0,1\% \text{ RB} + 0,1\% \text{ VC} + \text{VPA})/3$

Multa Administrativa média = $(0,2\% \text{ RB} + 0,2\% \text{ VC} + \text{VPA})/3$

Multa Administrativa grave = $(0,4\% \text{ RB} + 0,4\% \text{ VC} + \text{VPA})/3$

Onde:

RB = receita bruta da CONTRATADA no último ano fiscal imediatamente anterior à conduta que enseja a aplicação da multa

VC = valor do Contrato ou do instrumento convocatório (contratação)

VPA = valor do prejuízo apurado a partir da conduta da CONTRATADA (não havendo prejuízo ou impossibilidade de apuração, o VPA atribuído será igual a zero), limitado ao somatório da RB e do VC, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

21.1.3.1.1. O Valor da Multa Administrativa será limitado a 10% do valor do Contrato, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

21.1.3.1.2. A efetivação da substituição das sanções de Advertência ou Suspensão pela sanção de Multa Administrativa, prevista no item 21.1.3.1, apenas ocorrerá quando do adimplemento integral da Multa Administrativa.



substitutiva pela CONTRATADA. Enquanto não ocorrer o efetivo pagamento, a pena de Advertência ou Suspensão produzirá seus efeitos desde a sua aplicação.

21.1.3.2. Na hipótese de não ter sido prevista garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser feito mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela ES GÁS sem prejuízo de a CONTRATADA poder efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os documentos relacionados no item XIV fazem parte integrante deste CONTRATO, em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementar uns aos outros, sendo que em caso de dúvida prevalecerá sempre o expressamente disposto neste CONTRATO.

22.2. As disposições complementares que criarem, alterarem e/ou implicarem, em renúncia a direitos e obrigações das PARTES, serão formalizadas através de termos aditivos celebrados por seus representantes credenciados.

22.3. O não exercício de qualquer direito previsto neste CONTRATO representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

E por estarem certos e acordados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, acompanhada das testemunhas abaixo arroladas:

Serra, 04 de maio de 2022

ES GÁS:

CONTRATADA:

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO
Antonio Fernando Cesar Filho
Diretor de Operações

SOTREQ S.A
Marcos Rosa Rocker
Gerente de Suporte ao Produto de P&M

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO
Heber Viana de Resende
Diretor-Presidente



CONTRATO N.º: 4600209475

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:
RG:
CPF/MF:

NOME:
RG:
CPF/MF:



	COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS)	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
	ÓRGÃO:GEOP	Folha: 2 de 8
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS MOTORES A GÁS CATERPILLAR DA ESTAÇÃO DE COMPRESSÃO DE REGÊNCIA / LINHARES-ES	

INDICE

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....	3
2. EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS PELO CONTRATO	3
3. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	3
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	3
5. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	8
6. GARANTIA, FORNECIMENTOS DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA	8
7. ANEXOS.....	8

	COMPANHIA DE GÁS DO ESPIRITO SANTO (ES GÁS)	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
	ÓRGÃO:GEOP	Folha: 3 de 8
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS MOTORES A GÁS CATERPILLAR DA ESTAÇÃO DE COMPRESSÃO DE REGÊNCIA / LINHARES-ES	

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Este documento tem por objetivo estabelecer os critérios e requisitos mínimos exigíveis na execução, pela CONTRATADA, dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos motores a gás Caterpillar que estão em operação na Estação de Compressão de GNC de Regência, município de Linhares/ES, incluindo seus acessórios, sistemas de controle e proteção conforme indicação do manual do fabricante.

1.1 Os equipamentos abrangidos pelo contrato podem, eventualmente, mudar de localização. Se isto ocorrer a CONTRATANTE informará a CONTRATADA com pelo menos 7 dias corridos de antecedência antes da próxima realização de serviços de assistência técnica e manutenção dos motores e fará os ajustes necessários na planilha de preços.

2. EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS PELO CONTRATO

- i. Motor Modelo G3306 Série G6X06241;
- ii. Motor Modelo G3306 Série G6X6175.

3. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva
- 3.2. Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva
- 3.3 Execução dos Serviços de Revisão
- 3.4. Outros Serviços

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Assistência Técnica nos Serviços de Manutenção Preventiva

4.1.1 - A CONTRATADA deverá elaborar e executar os serviços de acordo com Plano de Manutenção Preventiva conforme Manual do Fabricante. O Plano de Manutenção deve ser apresentado e liberado pela ES GÁS. O Anexo IA mostra recomendações para o Plano de Manutenção Preventiva e Revisões cuja ordem deverá seguir obrigatoriamente a última revisão realizada em cada motor.

4.1.1.1 - Caso se constate a necessidade de alterar o plano citado em 4.1.1, a revisão deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo de 30 dias corridos após o registro da solicitação.

4.1.1.2 - O prazo para o fornecimento do Plano de Manutenção Preventiva é de 15 dias após a assinatura do contrato.

	COMPANHIA DE GÁS DO ESPIRITO SANTO (ES GÁS)	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
	ÓRGÃO:GEOP	Folha: 4 de 8
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS MOTORES A GÁS CATERPILLAR DA ESTAÇÃO DE COMPRESSÃO DE REGÊNCIA / LINHARES-ES	

4.1.1.3 - Não será devido nenhum pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do Plano de Manutenção Preventiva ou por sua revisão.

4.1.1.4 - Os atendimentos de Manutenções Preventivas ocorrerão de acordo com solicitação e planejamento da ES GÁS ou conforme evolução do horímetro de cada motor.

4.1.1.5 - O Plano de Manutenção Preventiva deve conter, no mínimo: tarefas a serem realizadas, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para executar os serviços, resultados esperados das medições a serem feitas, sobressalentes e materiais de consumo necessários e quantitativos de homem-hora por especialidade envolvida.

4.1.2 - Por ocasião da convocação para execução das manutenções preventivas pela CONTRATADA, a ES GÁS deverá enviar a solicitação com no mínimo sete dias corridos de antecedência.

4.1.2.1 - A CONTRATADA deverá estar no Local dos Serviços no dia marcado, com todos os instrumentos e ferramentas, cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, para iniciar os serviços, conforme Plano de Manutenção Preventiva.

4.1.2.2 - Nos demais dias, serão feitas as manutenções preventivas/corretivas, geração de lista de peças, operação assistida e demais serviços que venham a ser necessários.

4.1.3 - A CONTRATADA deverá acompanhar o teste operacional do motor sempre que executar uma intervenção e o serviço será considerado finalizado apenas após o funcionamento adequado do motor.

4.1.4 - Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à análise do óleo lubrificante e dos dados coletados no campo, quando emitirá um Relatório. Nesse Relatório deverão constar os serviços realizados, as medições, análises dos dados coletados, fotos, laudos e conclusões sobre o estado geral do motor.

4.1.5 - As Manutenções Preventivas serão realizadas pela CONTRATADA, com acompanhamento da ES GÁS.

4.1.6 - Período estimado para execução dos serviços:

4.1.6.1- Manutenção Preventiva de 750 h (1 motor a gás).

Jornada diária de 8,5 horas de trabalho, com a duração de 02 (dois) dias de trabalho. A CONTRATADA fornecerá 01 Técnico para executar os serviços que serão acompanhados pela ES GÁS.

4.1.6.2 - Manutenção Preventiva de 1500 h (1 motor a gás).

Jornada diária de 8,5 horas de trabalho, com a duração de 02 (dois) dias de trabalho. A CONTRATADA fornecerá 02 Técnicos para executar os serviços que serão acompanhados pela ES GÁS.

4.1.6.3 - Manutenção Preventiva de 3000 h (1 motor a gás).

	COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS)	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
	ÓRGÃO:GEOP	Folha: 5 de 8
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS MOTORES A GÁS CATERPILLAR DA ESTAÇÃO DE COMPRESSÃO DE REGÊNCIA / LINHARES-ES	

Jornada diária de 8,5 horas de trabalho, com a duração de 03 (três) dias de trabalho. A CONTRATADA fornecerá 02 Técnicos para executar os serviços que serão acompanhados pela ES GÁS.

4.1.6.4 - Manutenção Preventiva de 4.000 h (1 motor a gás).

Jornada diária de 8,5 horas de trabalho, com a duração de 01 (um) dia de trabalho. A CONTRATADA fornecerá 01 Técnico para executar os serviços que serão acompanhados pela ES GÁS.

4.1.6.5 - Manutenção Preventiva de 8.000 h (1 motor a gás).

Jornada diária de 8,5 horas de trabalho, com a duração de 02 (dois) dias de trabalho. A CONTRATADA fornecerá 02 Técnicos para executar os serviços que serão acompanhados pela ES GÁS.

4.1.7 - A CONTRATADA deverá registrar e fornecer, em formulário adequado, o resultado de todos os serviços de inspeção, medição e testes executados. Após sua análise, deverá dar seu parecer e, se for o caso, recomendar as soluções aplicáveis.

4.2 - Assistência Técnica nos Serviços de Manutenção Corretiva

4.2.1 - Para as manutenções corretivas, fora do período da manutenção preventiva, o atendimento se iniciará em no máximo 72 horas após a solicitação da ES GÁS.

4.2.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone de assistência técnica com atendimento 16h para acionamento do item 4.2 desta especificação.

4.2.3 - A CONTRATADA deverá identificar e executar os trabalhos de desmontagem, gerar lista de peças, inspeção, medições, reparos e testes necessários.

4.2.4 - Emitir Relatório de Assistência Técnica (RAT) sobre os serviços realizados, onde deverá conter no mínimo:

- i. Resultado das medições executadas, informando se estão dentro dos padrões aceitáveis.
- ii. Serviços realizados (peças substituídas, reparadas, etc).
- iii. Análise das causas prováveis da falha.
- iv. Recomendações sobre as medidas a serem tomadas para evitar a repetição da falha, aumentar a confiabilidade, a disponibilidade e a eficiência.

4.2.5 - Estes serviços somente serão considerados como concluídos após o teste operacional do motor compressor.

	COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS)	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
	ÓRGÃO:GEOP	Folha: 6 de 8
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS MOTORES A GÁS CATERPILLAR DA ESTAÇÃO DE COMPRESSÃO DE REGÊNCIA / LINHARES-ES	

4.2.6 - As Manutenções Corretivas serão realizadas pela CONTRATADA, com acompanhamento da ES GÁS.

4.3 - Revisões

4.3.1 - As revisões não fazem parte do escopo de manutenções preventivas, as mesmas deverão ser realizadas separadamente levando em consideração os critérios de inspeção e nível de desgaste do motor.

4.3.2 - A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Revisão da Extremidade Superior (Top End) e Revisão Geral (Major Overhaul) para cada motor conforme indicação do Manual do fabricante e submetê-lo para liberação da ES GÁS.

4.3.2.1 - A revisões TOP END ou Overhaul serão do tipo Flat Price e serão executadas de acordo com a seguinte sistemática:

- O local para execução deverá ser a oficina da CONTRATADA;
- A ES GÁS irá desinstalar (com autorização e fiscalização da CONTRATANTE) e transportar o motor da estação de compressão até a oficina da SOTREQ em Macaé - RJ;
- Após a execução da revisão a CONTRATADA deverá transportar o motor para a Estação de Compressão. O acoplamento e instalação do motor ao conjunto de compressão será efetuado pela ES GÁS;
- A CONTRATADA deverá fazer o “start-up” do motor, com autorização e fiscalização da CONTRATANTE.

4.3.2.2 - A CONTRATADA, sempre que possível e com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, reparará peças para que possam ser reutilizadas nos motores sem prejuízos ao seu funcionamento.

4.3.2.3 - As revisões poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, desde que combinado previamente entre as partes. O tempo previsto e o número de técnicos para a realização dos serviços devem ser previamente acordados entre as partes.

4.3.2.4 - O prazo máximo para execução dos serviços da TOP END ou MAJOR OVERHAUL será de 20 dias após a chegada do motor na oficina e chegada das peças, sendo 5 dias para desmontagem e inspeção e 15 dias para reparos de componentes, montagem, testes e pintura.

4.3.2.5 - O pedido de compras deverá ser emitido com o mínimo de 30 dias de antecedência do envio do motor.

	COMPANHIA DE GÁS DO ESPIRITO SANTO (ES GÁS)	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
	ÓRGÃO:GEOP	Folha: 7 de 8
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS MOTORES A GÁS CATERPILLAR DA ESTAÇÃO DE COMPRESSÃO DE REGÊNCIA / LINHARES-ES	

4.3.2.6 - A ES GÁS deverá definir e planejar a data de envio do motor com 15 dias de antecedência para que a ordem seja incluída na programação de serviços da oficina.

4.3.2.7 - A ES GÁS deverá cumprir o prazo de disponibilização do motor para coleta.

4.3.2.8 – Para pedido complementar de serviços e materiais de manutenção tipo MAJOR, será emitida nota fiscal de serviços.

4.4 - Período de Trabalho

4.4.1 - Havendo interesse entre as partes, a jornada de trabalho diária poderá ser ampliada e, conseqüentemente, reduzido o número de dias de trabalho.

4.4.2 - Serviços que requeiram atendimento fora do horário acima terão direito ao pagamento de hora extra com acréscimo de 50% de segunda-feira a sábado e acréscimo de 100% aos domingos e feriados.

4.5 - Peças

4.5.1 - Está previsto no escopo do contrato o fornecimento de peças para a realização das manutenções preventivas e corretivas conforme itens específicos do Anexo II do contrato - Planilha de Preços.

4.5.2 - A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas, originais do fabricante e com certificado de garantia.

4.5.3 - A ES GÁS adquirirá as peças para manutenções preventivas antes da data programada do atendimento.

4.5.4 - A CONTRATADA será a responsável por entregar as peças no Centro de Operações de Gás Natural da ES GÁS e as ferramentas no local dos serviços de manutenção.

4.5.5 - A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Suprimento para planejamento de aquisição das peças contendo: cronograma, procedimento de compras e descrição dos materiais.

- Para elaboração do Plano de Suprimentos, a CONTRATADA deverá considerar o prazo de entrega das peças e a estimativa média de uso dos motores de 370 horas por mês para cada motor.

4.5.6 - O prazo para entrega de peças nacionais será de 30 dias e 60 dias para peças importadas.

4.6 - Outros serviços

4.6.1 - Quando solicitado pela ES GÁS, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica na implementação de melhorias, modificações e outros serviços recomendados



**COMPANHIA DE GÁS DO
ESPÍRITO SANTO (ES GÁS)**

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO:GEOP

Folha: 8 de 8

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS
MOTORES A GÁS CATERPILLAR DA ESTAÇÃO DE COMPRESSÃO
DE REGÊNCIA / LINHARES-ES**

pela engenharia da CONTRATADA ou da ES GÁS.

	COMPANHIA DE GÁS DO ESPIRITO SANTO (ES GÁS)	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
	ÓRGÃO:GEOP	Folha: 9 de 8
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS MOTORES A GÁS CATERPILLAR DA ESTAÇÃO DE COMPRESSÃO DE REGÊNCIA / LINHARES-ES	

5 - DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

5.1 - Para medição de cada serviço de manutenção e revisão executado pela CONTRATADA, deverá ser elaborada a respectiva composição de custos contemplando os itens abaixo:

5.1.1 - Para cálculo de deslocamento de mão de obra, a CONTRATADA deve considerar um valor fixo para cada deslocamento que será multiplicado pelo número de técnicos e por 02 (ida e volta).

5.1.2 - Para cálculo de deslocamento rodoviário, a CONTRATADA deve multiplicar um valor fixo por quilometro deslocado pela quantidade de quilometro por deslocamento e por 02 (ida e volta).

5.1.3 - Para cálculo de hospedagem, a CONTRATADA deve considerar um valor fixo de hospedagem que deve ser multiplicado pelo número de técnicos e dias de serviço, acrescido de mais uma diária por técnico.

5.1.4 - Para cálculo de alimentação, a CONTRATADA deve considerar um valor fixo para alimentação que deve ser multiplicado pelo número de dias de serviço mais 02 devido ao deslocamento e pelo número de técnicos.

5.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de suporte, tais como reserva de hotel, abastecimento, alimentação e outros necessários ao cumprimento das atividades objeto do contrato.

6 - GARANTIA, FORNECIMENTOS DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA

6.1 - A CONTRATADA deverá garantir os serviços realizados pelo período de seis meses, contados a partir do término da execução dos serviços.

6.2 - A CONTRATADA fornecerá todos os EPI's para uso de seu pessoal, materiais de consumo (trapo, solvente, desengraxante, etc.) e ferramentas para execução dos serviços.

6.3 - A CONTRATADA fornecerá toda mão-de-obra necessária para execução dos serviços, conforme explicitado no item 4 dessa Especificação de serviço.

7 - ANEXOS

Anexo IA - Recomendações para Manutenção Preventiva e Revisões

Anexo IB - Lista de materiais e peças para Manutenção Preventiva e Corretiva

Anexo IC – Manual CAT 3306

Anexo IA - Recomendações para Manutenção Preventiva e Revisões

REF	Atividade Motor Caterpillar G3408 - 750H	Ação
750HS	Nível de Eletrólito das Baterias	Verifique
750HS	Correias do Alternador e Ventilador	Inspecione/Ajuste/Substitua
750HS	Análise do Líquido Arrefecedor do Sistema de Arrefecimento (Nível I)	Obtenha
750hs	Aditivo Suplementar do Líquido Arrefecedor do Sistema de Arrefecimento (SCA)	Teste/Acrescente
750HS	Amortecedor de Vibrações do Virabrequim	Inspecione
750HS	Motor	Limpe
750HS	Óleo do Motor e Filtro	Troque
750HS	Tubos de Escape	Inspecione
750HS	Mangueiras e Braçadeiras	Inspecione/Substitua
750HS	Sistema de Velas de Ignição	Verifique/Ajuste/Substitua
750HS	Regulagem do Sistema de Ignição	Verifique/Ajuste
750HS	Sistema de Admissão de Ar	Inspecione
750HS	Radiador	Limpe
250hs	Óleo do Motor	Obtenha uma Amostra

REF	Atividade Motor Caterpillar G3408 - 1500H	Ação
1500Hs	Articulação de Controle do Acionador	Lubrifique
1500Hs	Razão de Ar/Combustível do Carburador	Verifique/Ajuste
1500Hs	Escape de Compressão do Câster	Meça/Registre
1500Hs	Pressão do Cilindro	Meça/Registre
1500Hs	Dispositivos de Proteção do Motor	Verifique
1500Hs	Sensor de Rotação/Tempo	Limpe/Inspecione
1500Hs	Respiro do Câster do Motor	Limpe
1500Hs	Folga das Válvulas do Motor	Inspecione/Ajuste
1500Hs	Rotadores das Válvulas do Motor	Inspecione
1500Hs	Regulador de Pressão do Gás	Verifique
1500Hs	Sensor de Rotação	Limpe/Inspecione
750HS	Nível de Eletrólito das Baterias	Verifique
750HS	Correias do Alternador e Ventilador	Inspecione/Ajuste/Substitua
750HS	Análise do Líquido Arrefecedor do Sistema de Arrefecimento (Nível I)	Obtenha
750hs	Aditivo Suplementar do Líquido Arrefecedor do Sistema de Arrefecimento (SCA)	Teste/Acrescente
750HS	Amortecedor de Vibrações do Virabrequim	Inspecione
750HS	Motor	Limpe
750HS	Óleo do Motor e Filtro	Troque
750HS	Tubos de Escape	Inspecione
750HS	Mangueiras e Braçadeiras	Inspecione/Substitua
750HS	Sistema de Velas de Ignição	Verifique/Ajuste/Substitua
750HS	Regulagem do Sistema de Ignição	Verifique/Ajuste
750HS	Sistema de Admissão de Ar	Inspecione
750HS	Radiador	Limpe
250hs	Óleo do Motor	Obtenha uma Amostra

REF	Atividade Motor Caterpillar G3408 - 3000 H	Ação
3000Hs	Cuba do Motor de Partida a Ar	Limpe
3000Hs	Análise do Líquido Arrefecedor do Sistema de Arrefecimento (Nível 2)	Obtenha

3000Hs	Equipamento Acionado	Inspecione
3000Hs	Suportes do Motor	Verifique
3000Hs	Resistência do Transformador do Sistema de Ignição	Teste
3000Hs	Motor de Partida	Inspecione
3000Hs	Bomba de Água	Inspecione
1500Hs	Articulação de Controle do Acionador	Lubrifique
1500Hs	Razão de Ar/Combustível do Carburador	Verifique/Ajuste
1500Hs	Escape de Compressão do Câster	Meça/Registre
1500Hs	Pressão do Cilindro	Meça/Registre
1500Hs	Dispositivos de Proteção do Motor	Verifique
1500Hs	Sensor de Rotação/Tempo	Limpe/Inspecione
1500Hs	Respiro do Câster do Motor	Limpe
1500Hs	Filtro Auxiliar de Óleo do Motor	Troque
1500Hs	Folga das Válvulas do Motor	Inspecione/Ajuste
1500Hs	Rotadores das Válvulas do Motor	Inspecione
1500Hs	Regulador de Pressão do Gás	Verifique
1500Hs	Sensor de Rotação	Limpe/Inspecione
750HS	Nível de Eletrólito das Baterias	Verifique
750HS	Correias do Alternador e Ventilador	Inspecione/Ajuste/Substitua
750hs	Aditivo Suplementar do Líquido Arrefecedor do Sistema de Arrefecimento (SCA)	Teste/Acrescente
750HS	Amortecedor de Vibrações do Virabrequim	Inspecione
750HS	Motor	Limpe
750HS	Óleo do Motor e Filtro	Troque
750HS	Tubos de Escape	Inspecione
750HS	Mangueiras e Braçadeiras	Inspecione/Substitua
750HS	Sistema de Velas de Ignição	Verifique/Ajuste/Substitua
750HS	Regulagem do Sistema de Ignição	Verifique/Ajuste
750HS	Sistema de Admissão de Ar	Inspecione
750HS	Radiador	Limpe
250hs	Óleo do Motor	Obtenha uma Amostra

REF	Atividade Motor Caterpillar G3408 – 4000 H	Ação
4000Hs	Alternador	Inspecione
250hs	Óleo do Motor	Obtenha uma Amostra

Atividade Motor Caterpillar G3408 – TOP END	Ação
Alternador e correias acionadoras do ventilador	Substituição de Componentes
Cabeçotes de cilindro e juntas	
Mangueiras e braçadeiras	
Mancal do Acionador do Ventilador	
Extremidades da haste da articulação de controle do acionador	
Velas de ignição	
Fios das velas de ignição	
Regulador de temperatura da água	
Carburador	Recondicionamento de Componentes
Regulador de Gás	
Motor de partida	
Bombas de água	

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

Cólmeia do Pós-arrefecedor de Ar	
Cólmeia do Arrefecedor de óleo	Inspeção

Atividade Motor Caterpillar G3408 – MAJOR OVERHAUL – Conforme guia de reutilização da Caterpillar.	Ação
Pós-arrefecedor	Inspeccionar
Alternador	
Eixo de comando de válvulas	
Seguidores de eixos de comando de válvulas	
Bielas	
Virabrequim	
Trem de engrenagens	
Governador	
Tubulação de admissão de ar	
Arrefecedor de óleo	
Bomba de óleo	
Pistões	
Transformadores	
Carburador	
Conjuntos de cilindros	
Derivação de escape (se equipado)	
Regulador de gás	
Tubulação de admissão de ar	
Bomba de óleo	
Motor de partida	
Bombas de água	
Water pumps	
Alternador e correias acionadoras do ventilador	Substituir
Mancais de eixo de comando de válvulas	
Mancais de bielas	
Mancais de virabrequim	
Retentores de virabrequim	
Amortecedor de vibrações do virabrequim	
Camisas de cilindros	
Cabeçotes e juntas de cilindros	
Coletor de escape	
Juntas e retentores	
Mancais do trem de engrenagens	
Governador	
Mangueiras e braçadeiras	
Mancais fixos	
Anéis de pistão	
Extremidades das hastes	
Velas de ignição	
Fios de velas de ignição	
Transformadores	
Rotadores de Válvula	

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

Reguladores de temperatura da água	
Chicotes de fios elétricos	

REF	Atividade Motor Caterpillar G3306 – 750 H	Ação
750HS	Colmeia do Pós-arrefecedor Resfriado a Ar	Limpe/Teste
750HS	Correias do Alternador e Ventilador	Inspecione/Ajuste/Substitua
750HS	Nível de Eletrólito das Baterias	Verifique
750HS	Amortecedor de Vibrações do Virabrequim	Inspecione
750HS	Motor	Limpe
750HS	Respiro do Cáster do Motor	Limpe
750HS	Óleo do Motor e Filtro	Troque
750HS	Folga das Válvulas do Motor	Inspecione/Ajuste
750HS	Rotadores das Válvulas do Motor	Inspecione
750HS	Tubos de Escape	Inspecione
750HS	Regulador de Pressão do Gás	Verifique
750HS	Mangueiras e Braçadeiras	Inspecione/Substitua
750HS	Sistema de Velas de Ignição	Verifique/Ajuste/Substitua
750HS	Regulagem do Sistema de Ignição	Verifique/Ajuste
750HS	Sistema de Admissão de Ar	Inspecione
750HS	Radiador	Limpe
250hs	Aditivo Suplementar do Líquido Arrefecedor do Sistema de Arrefecimento (SCA)	Teste/Acrescente
250hs	Óleo do Motor	Obtenha uma Amostra

REF	Atividade Motor Caterpillar G3306 – 1500 H	Ação
1500hs	Articulação de Controle do Acionador	Lubrifique
1500hs	Razão de Ar/Combustível do Carburador	Verifique/Ajuste
1500hs	Escape de Compressão do Cáster	Meça/Registre
1500hs	Pressão do Cilindro	Meça/Registre
1500hs	Dispositivos de Proteção do Motor	Verifique
1500hs	Sensor de Rotação	Limpe/Inspecione
750HS	Colmeia do Pós-arrefecedor Resfriado a Ar	Limpe/Teste
750HS	Correias do Alternador e Ventilador	Inspecione/Ajuste/Substitua
750HS	Nível de Eletrólito das Baterias	Verifique
750HS	Amortecedor de Vibrações do Virabrequim	Inspecione
750HS	Motor	Limpe
750HS	Respiro do Cáster do Motor	Limpe
750HS	Óleo do Motor e Filtro	Troque
750HS	Folga das Válvulas do Motor	Inspecione/Ajuste
750HS	Rotadores das Válvulas do Motor	Inspecione
750HS	Tubos de Escape	Inspecione
750HS	Regulador de Pressão do Gás	Verifique
750HS	Mangueiras e Braçadeiras	Inspecione/Substitua
750HS	Sistema de Velas de Ignição	Verifique/Ajuste/Substitua
750HS	Regulagem do Sistema de Ignição	Verifique/Ajuste
750HS	Sistema de Admissão de Ar	Inspecione
750HS	Radiador	Limpe
250hs	Aditivo Suplementar do Líquido Arrefecedor do Sistema de Arrefecimento (SCA)	Teste/Acrescente

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

250hs	Óleo do Motor	Obtenha uma Amostra
-------	---------------	---------------------

REF	Atividade Motor Caterpillar G3306 – 3000 H	Ação
3000Hs	Cuba do Motor de Partida a Ar	Limpe
3000Hs	Equipamento Acionado	Inspecione
3000Hs	Suportes do Motor	Verifique
3000Hs	Resistência do Transformador do Sistema de Ignição	Teste
3000Hs	Motor de Partida	Inspecione
3000Hs	Bomba de Água	Inspecione
1500Hs	Articulação de Controle do Acionador	Lubrifique
1500Hs	Razão de Ar/Combustível do Carburador	Verifique/Ajuste
1500Hs	Escape de Compressão do Câter	Meça/Registre
1500Hs	Pressão do Cilindro	Meça/Registre
1500Hs	Dispositivos de Proteção do Motor	Verifique
1500Hs	Sensor de Rotação	Limpe/Inspecione
750HS	Colmeia do Pós-arrefecedor Resfriado a Ar	Limpe/Teste
750HS	Correias do Alternador e Ventilador	Inspecione/Adjuste/Substitua
750HS	Nível de Eletrólito das Baterias	Verifique
750HS	Amortecedor de Vibrações do Virabrequim	Inspecione
750HS	Motor	Limpe
750HS	Respiro do Câter do Motor	Limpe
750HS	Óleo do Motor e Filtro	Troque
750HS	Folga das Válvulas do Motor	Inspecione/Ajuste
750HS	Rotadores das Válvulas do Motor	Inspecione
750HS	Tubos de Escape	Inspecione
750HS	Regulador de Pressão do Gás	Verifique
750HS	Mangueiras e Braçadeiras	Inspecione/Substitua
750HS	Sistema de Velas de Ignição	Verifique/Ajuste/Substitua
750HS	Regulagem do Sistema de Ignição	Verifique/Ajuste
750HS	Sistema de Admissão de Ar	Inspecione
750HS	Radiador	Limpe
250hs	Aditivo Suplementar do Líquido Arrefecedor do Sistema de Arrefecimento (SCA)	Teste/Acrescente
250hs	Óleo do Motor	Obtenha uma Amostra

REF	Atividade Motor Caterpillar G3306 – 4000 H	Ação
4000Hs	Alternador	Inspecione
4000Hs	Derivação do Escape	Inspecione
250hs	Aditivo Suplementar do Líquido Arrefecedor do Sistema de Arrefecimento (SCA)	Teste/Acrescente
250hs	Óleo do Motor	Obtenha uma Amostra

REF	Atividade Motor Caterpillar G3306 – 8000 H	Ação
8000Hs	Turboalimentador	Inspecione
4000Hs	Alternador	Inspecione
4000Hs	Derivação do Escape	Inspecione
250hs	Aditivo Suplementar do Líquido Arrefecedor do Sistema de Arrefecimento (SCA)	Teste/Acrescente
250hs	Óleo do Motor	Obtenha uma Amostra

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

Atividade Motor Caterpillar G3306 – TOP END	Ação
Alternador e correias acionadoras do ventilador	Substituição de Componentes
Cabeçotes de cilindro e juntas	
Mangueiras e braçadeiras	
Extremidades da haste da articulação de controle do acionador	
Velas de ignição	
Fios das velas de ignição	
Regulador de temperatura da água	
Carburador	Recondicionamento de Componentes
Regulador de Gás	
Magneto	
Motor de partida	
Turboalimentador	
Bombas de água	
Cólmeia do Pós-arrefecedor de Ar	Inspeção
Cólmeia do arrefecedor de óleo	

Atividade Motor Caterpillar G3306 – OVERHAUL – Conforme guia de reutilização da Caterpillar	AÇÃO	ITENS INCLUSOS	ITENS EXCLUSOS	
Pós-arrefecedor	Inspeção / Limpeza / Teste	-	-	
Arrefecedor de óleo		-	-	
Trem de engrenagens		-	-	
Coletor de escape		-	-	
Bielas	Inspeção / Recondicionar	Substituição das Buchas	Biela	
Bomba de óleo	Recondicionar (Flat Price)	Substituição do Kit Reparo Basico	Carcaças / Engrenagem / Eixo	
Motor de partida			Carcaças / Camisa / Pinhão Drivee-Rotor / Engrenagem / Placa Dianteira e Traseira	
Turboalimentador			Carcaça Fria / Quente / Eixo	
Bombas de água			Carcaças / Engrenagem / Eixo / Impelidor	
Bomba de óleo			Carcaças / Engrenagens / Eixo	
Cabeçote			Casco do cabeçote / Luva do Cabeçote / Válvulas Admissão	
Governador			Casco do governador / Eixos / Engrenagens	
Alternador			Cascos / Eixo Rotor / Estator / Placa Diodos / Regulador Tensão	
Carburador			Casco do carburador / Eixo borboleta	
Eixo de Comando de Válvulas			Inspeção	-
Seguidores de eixos de comando de válvulas	-			
Virabrequim	-			
Tubulação de admissão de ar	-			
Chicotes de fios elétricos	-			
Pistões	-			
Conjunto de cilindros	-			
Derivação de escape (se equipado)	-			
Tubulação de admissão de ar	-			
Amortecedores de vibrações do virabrequim	-			
Alternador de correias acionadoras do ventilador	-			
Mancais de eixo de comando de válvulas	Substituição	-		
Mancais de bielas		-		
Mancais de virabrequim		-		
Retentores de virabrequim		-		
Camisas de cilindros		Todos		

Juntas de cilindros			-
Juntas e retentores			-
Mancais do trem de engrenagem			-
Mangueiras e abraçadeiras			-
Anéis de pistão			-
Extremidades das hastes			-
Velas de ignição			-
Cabos de velas de ignição			-
Regulador de gás			-
Transformadores			-
Reguladores de temperatura da água			-

PartNumber	Descrição	IPi	Disp	NCM	Preço Atual 14/03/2022
0016412	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 81,53
0016498	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 64,48
0041009	CONEXAO		50 dias	39269090	R\$ 19,47
0057541	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 328,59
0067403	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 20,52
0094440	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 111,56
0307946	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 63,70
0307947	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 86,10
0308307	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 128,93
0309613	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 16,59
0310215	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 2,65
0310219	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 10,13
0321268	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 62,65
0321269	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 116,44
0323237	ESPAÇADOR		50 dias	84139190	R\$ 128,67
0343557	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 7,31
0607519	ROLAMENTO		50 dias	84821010	R\$ 366,38
0616717	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 120,86
0924724	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 12,62
0960192	ARRUELA		50 dias	73182100	R\$ 1,33
1003575	CONDUTOR		50 dias	85444200	R\$ 1.677,77
1003652	PLACA		50 dias	84839000	R\$ 496,18
1005043	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 1.334,48
1005079	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 428,99
1005080	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 428,99
1010523	INSERTO		50 dias	84099999	R\$ 949,76
1010524	INSERTO		50 dias	84099999	R\$ 949,76
1010525	ASSENTO		50 dias	84099912	R\$ 949,76
1017788	TUCHO		50 dias	84099999	R\$ 1.678,64
1011816	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 700,65
1011817	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 700,65
1011819	ASSENTO		50 dias	84099999	R\$ 137,49
1012749	ADAPTADOR		50 dias	84139190	R\$ 2.357,37
1013374	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 8.440,48
1018314	VALVULA		50 dias	84099914	R\$ 703,22
1019047	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 428,99
1019617	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 6.837,87
1031800	GIRADOR		50 dias	84099999	R\$ 139,70
1032454	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 137,38
1044212	DECALQUE		50 dias	84099999	R\$ 1.684,33
1045512	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 861,36
1045518	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 861,36
1045527	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 861,36
1045530	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 873,73

1061792	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 136,75
1069185	PROTECTOR		50 dias	40169300	R\$ 375,27
1069927	DECALQUE		50 dias	84099999	R\$ 93,90
1070268	INSERTO		50 dias	84099999	R\$ 228,17
1072400	TRANSFORM		50 dias	85043119	R\$ 6.203,89
1072874	SUPOORTE		50 dias	84099999	R\$ 2.048,82
1083515	JUNTA		50 dias	39269090	R\$ 14,91
1084311	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 27,07
1085603	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 161,22
1087930	ROLAMENTO		50 dias	84822010	R\$ 1.053,38
1087980	FILTRO		50 dias	84099999	R\$ 83.625,75
1087987	RETENTOR		50 dias	84099999	R\$ 154,25
1090072	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 76,68
1090074	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 122,13
1090076	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 91,49
1090077	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 126,47
1090078	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 68,56
1102220	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 132,79
1103280	VALVULA		50 dias	84818099	R\$ 1.948,28
1108722	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 357,34
1112097	HELICE		50 dias	84099999	R\$ 16.680,74
1112721	ELEMENTO		50 dias	84139190	R\$ 5,69
1118015	JUNTA		50 dias	84841000	R\$ 919,29
1118021	INSERTO		50 dias	84099999	R\$ 224,78
1118022	INSERTO		50 dias	84099999	R\$ 225,63
1118023	INSERTO		50 dias	84099999	R\$ 227,66
1118024	INSERTO		50 dias	84099999	R\$ 229,02
1118606	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 18,92
1121579	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 169,42
1121580	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 126,28
1123258	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 82,46
1129217	PLACA		50 dias	84839000	R\$ 378,86
1130279	SUPOORTE		50 dias	84099999	R\$ 1.167,16
1135253	TAMPA		50 dias	84314929	R\$ 182,31
1142687	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 49,79
1149224	ESPAÇADOR		50 dias	84099915	R\$ 208,87
1157550	JUNTA		50 dias	40169300	R\$ 476,68
1166806	SENSOR		50 dias	85365090	R\$ 2.815,67
1167577	VALVULA		50 dias	84818021	R\$ 832,44
1174028	FILTRO		50 dias	84213100	R\$ 6.119,13
1174029	REDUCAO		50 dias	39173900	R\$ 748,00
1174030	SUPOORTE		50 dias	84099999	R\$ 4.173,08
1179712	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 4.504,96
1185068	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 25,60
1191840	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 30,49

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

1193662	TUBO		50 dias	40091100	R\$ 2,63
1206418	BRACO		50 dias	84099999	R\$ 1.684,33
1210199	PROTETOR		50 dias	39269090	R\$ 1,71
1210200	TIRA		50 dias	39269090	R\$ 3,24
1227352	INSERTO		50 dias	84099999	R\$ 240,73
1227353	VALVULA		50 dias	84099914	R\$ 747,01
1236574	BUCHA		50 dias	84099999	R\$ 20,43
1244433	PINHAO		50 dias	84834090	R\$ 2.192,93
1244434	PINHAO		50 dias	84834090	R\$ 2.111,51
1257874	TUBO		50 dias	40091100	R\$ 1,66
1259794	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 243,18
1261688	CARCACA		50 dias	84199090	R\$ 11.267,91
1299452	JUNTA		50 dias	68151090	R\$ 55,22
1302376	ROLAMENTO		50 dias	84824000	R\$ 161,83
1316645	MANGUEIRA		50 dias	40091100	R\$ 119,73
1317123	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 415,29
1331247	JUNTA VED		50 dias	40169300	R\$ 884,56
1333836	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 428,99
1335239	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 635,40
1335243	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 5,42
1339096	DIAFRAGMA		50 dias	40169990	R\$ 1.294,75
1339637	SUORTE		50 dias	84099999	R\$ 387,97
1339640	SUORTE		50 dias	84099999	R\$ 366,02
1346258	CABO		50 dias	85444900	R\$ 1,71
1354928	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 1.086,94
1361107	FIXADOR		50 dias	84139190	R\$ 451,30
1371344	TAMPA DE		50 dias	84139190	R\$ 4.272,71
1371930	ROTOR		50 dias	84139190	R\$ 1.756,11
1387537	FILTRO		50 dias	84213100	R\$ 9.491,39
1402046	JUNTA		50 dias	84099999	R\$ 42,14
1422320	SUORTE		50 dias	84099999	R\$ 3.398,61
1425867	ANEL DE V		50 dias	84879000	R\$ 957,26
1425868	RETENTOR		50 dias	73182900	R\$ 957,26
1426217	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 291,53
1427072	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 74,50
1430814	CARCACA		50 dias	84099912	R\$ 51.199,43
1442200	GUIA		50 dias	84099999	R\$ 1.856,41
1445628	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 5.039,00
1470642	COLETOR		50 dias	84099999	R\$ 48.051,99
1487425	GUIA		50 dias	84099917	R\$ 152,28
1504789	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 428,99
1511330	GUIA		50 dias	84819090	R\$ 159,75
1531256	ANEL DE V		50 dias	84879000	R\$ 130,35
1544482	ANEL DE V		50 dias	84879000	R\$ 461,74
1552274	CONECTOR		50 dias	85389090	R\$ 99,06

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

1554010	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 1.204,27
1569335	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 253,11
1598314	PLACA		50 dias	76169900	R\$ 125,87
1608178	BIELA		50 dias	84099949	R\$ 5.164,01
1609874	ANEIS JG		50 dias	40169300	R\$ 530,36
1617293	JUNTA		50 dias	40169300	R\$ 1.183,14
1636110	CORDOALHA		50 dias	85444200	R\$ 4.228,56
1636114	ADAPTADOR		50 dias	84839000	R\$ 1.447,01
1636115	PLACA		50 dias	84099999	R\$ 596,89
1636116	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 7.893,28
1636151	SUPOORTE		50 dias	84099999	R\$ 3.086,41
1636164	CONTROLE		50 dias	84099999	R\$ 42.415,48
1636165	CORDOALHA		50 dias	85444200	R\$ 5.932,90
1638069	DISCO		50 dias	84099999	R\$ 7.423,40
1638070	CORDOALHA		50 dias	85444200	R\$ 17.944,86
1638071	CONDUITE		50 dias	84099999	R\$ 9.101,86
1638072	CONDUITE		50 dias	84099999	R\$ 1.329,70
1653929	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 7,41
1653931	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 8,86
1656170	BUJAO		50 dias	40169990	R\$ 90,37
1662087	TAMPA		50 dias	84219999	R\$ 522,21
1669145	JUNTA		50 dias	40169300	R\$ 279,28
1678123	COMPENSAD		50 dias	84099999	R\$ 7.161,84
1678130	COMPENSAD		50 dias	84099999	R\$ 14.993,44
1687800	PORCA DE		50 dias	73181600	R\$ 27,79
1690454	BUCHA		50 dias	84099999	R\$ 48,18
1691750	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 456,03
1694200	JUNTA		50 dias	40169300	R\$ 315,72
1707502	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 3.541,29
1720038	JUNTA		50 dias	84842000	R\$ 98,16
1725185	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 1.005,41
1725189	ROTOR		50 dias	84139190	R\$ 1.790,00
1727764	BOMBA		50 dias	84133090	R\$ 12.730,66
1729314	CARCACA		50 dias	84099912	R\$ 31.295,89
1767375	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 564,42
1767748	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 10,69
1807466	CARBURADOR		50 dias	84099999	R\$ 12.419,73
1833192	RETENTOR		50 dias	73182900	R\$ 197,70
1841666	CARCACA		50 dias	84839000	R\$ 24.950,67
1841667	CARCACA		50 dias	84839000	R\$ 23.872,07
1855195	CARTER		50 dias	84099999	R\$ 66.283,90
1859470	VARETA		50 dias	84099999	R\$ 636,59
1939155	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 106,74
1950302	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 179,32
1960029	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 4.960,29

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

1960223	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 5.262,80
1969988	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 171,21
1977348	TACOMETRO		50 dias	90292010	R\$ 4.913,32
1979322	CAMISA		50 dias	84099930	R\$ 1.906,49
1985183	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 1.739,26
1986529	Carcaca d		50 dias	84099999	R\$ 356,67
2018898	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 93,10
2062568	CORDOALHA		50 dias	85444200	R\$ 973,52
2067331	PARAFUSO		50 dias	83099000	R\$ 835,13
2114122	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 2.822,05
2127519	ADAPTADOR		50 dias	84099959	R\$ 2.364,19
2137538	HASTE		50 dias	84099999	R\$ 380,60
2143613	ADAPTADOR		50 dias	90269090	R\$ 39,09
2143614	ADAPTADOR		50 dias	73079200	R\$ 97,05
2147568	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 45,65
2229039	MOTOR (PP)		50 dias	84073490	R\$ 327.575,24
2279844	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 20,02
2279845	CALCO		50 dias	73182900	R\$ 28,71
2279850	BOMBA		50 dias	84133090	R\$ 19.988,10
2279853	ROTOR		50 dias	84139190	R\$ 520,83
2279854	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 2.761,17
2302608	GOVERNADOR		50 dias	84139190	R\$ 50.396,87
2323233	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 430,82
2349558	PARAFUSO		50 dias	84099999	R\$ 1.154,44
2354547	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 99,06
2369918	CARCACA		50 dias	84139190	R\$ 10.624,40
2375348	ANEL DE V		50 dias	84879000	R\$ 501,97
2397606	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 23.796,64
2400220	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 1.761,00
2477133	VALVULA		50 dias	84818021	R\$ 632,43
2492439	JUNTA		50 dias	68151090	R\$ 1.282,39
2500872	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 428,99
2512053	CORDOALHA		50 dias	85444200	R\$ 24.322,86
2531752	PLACA		50 dias	84839000	R\$ 482,37
2566745	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 1.687,35
2624855	CABO ELET		50 dias	85444200	R\$ 574,92
2715661	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 10.926,27
2722583	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 120,15
2821788	BASE		50 dias	84219999	R\$ 33.222,14
2835666	JUNTA		50 dias	84841000	R\$ 1.047,18
2881559	COLETOR		50 dias	84099999	R\$ 48.403,23
2907080	CORDOALHA		50 dias	85444200	R\$ 4.901,60
2915863	CORDOALHA		50 dias	84099999	R\$ 25.678,85
2915864	CORDOALHA		50 dias	85444200	R\$ 21.213,05
2937466	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 46,71

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

3005525	CABECOTE		50 dias	84099959	R\$ 60.628,88
3056843	FIXADOR		50 dias	84099999	R\$ 110,18
3177622	BASE		50 dias	84099999	R\$ 10.069,04
3178766	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 707,08
3197401	ANEL DE V		50 dias	84879000	R\$ 957,26
3285572	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 376,00
3288381	RESPIRO		50 dias	84099999	R\$ 521,79
3288384	MAGNETO		50 dias	85112010	R\$ 31.310,20
3294282	BOTAO		50 dias	39269090	R\$ 109,93
3317030	OLEO		50 dias	27101932	R\$ 1.499,41
3317031	OLEO NGE0 40 DRUM		50 dias	27101932	R\$ 11.569,29
3318553	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 28,68
3342669	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 383,94
3348389	VIRABREQU		50 dias	84831019	R\$ 72.469,15
3366781	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 161,22
3393777	PREPARACA		50 dias	38200000	R\$ 716,43
3393778	PREPARACA		50 dias	38200000	R\$ 7.565,25
3416492	BOBINA		50 dias	84099999	R\$ 2.518,29
3438888	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 74,72
3458589	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 3.549,61
3492654	ANEL DE V		50 dias	84879000	R\$ 732,10
3520209	BOMBA		50 dias	84133090	R\$ 22.263,59
3591439	ANEL DE V (RO)		50 dias	84879000	R\$ 40,86
3602740	COLMEIA		50 dias	84099999	R\$ 13.300,52
3628853	ANEL DE V		50 dias	84879000	R\$ 441,79
3715941	CAMISA		50 dias	84099930	R\$ 1.742,50
3718121	MANGUEIRA		50 dias	40093100	R\$ 6,96
3777037	PISTAO JG		50 dias	84139190	R\$ 3.853,26
3793359	DISPOSITI		50 dias	90318099	R\$ 10.856,15
4223884	TUCHO		50 dias	84099999	R\$ 1.712,69
4489028	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 1.356,39
4565581	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 95,25
4780860	FUSIVEL		50 dias	85361000	R\$ 14.185,33
3E+105	SUPORTE		50 dias	84099999	#N/D
0L1022	SELO		50 dias	84099999	R\$ 28,13
0L1143	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 10,64
0L1329	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 24,35
0L1351	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 4,15
0L1352	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 13,34
0L2070	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 9,97
0S0484	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 17,67
0S0509	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 3,80
0S1573	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 28,52
0S1585	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 11,01
0S1587	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 12,82

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

OS1588	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 5,58
OS1589	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 19,50
OS1590	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 8,65
OS1592	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 14,45
OS1594	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 4,69
OS1595	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 9,55
OS1600	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 30,49
OS1602	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 42,02
OS1603	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 12,46
OS1608	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 15,17
OS1614	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 1,82
OS1615	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 1,97
OS1616	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 2,35
OS1617	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 2,70
OS1618	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 3,24
OS1619	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 12,46
OS1748	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 9,38
OT0055	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 17,15
OT0065	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 14,45
OT0102	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 3,24
OT0320	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 7,20
OT0573	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 11,53
OT0857	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 53,77
OV0375	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 23,10
1029282			50 dias	84821090	#N/D
1A0291	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 165,99
1A1135	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 25,25
1A1460	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 14,97
1A2029	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 5,23
1A5183	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 19,12
1A9579	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 4,85
1B2790	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 4,53
1B2886	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 26,70
1B3867	ROLAMENTO		50 dias	84821010	R\$ 303,76
1B4117	ROLAMENTO		50 dias	84821010	R\$ 516,52
1B4203	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 2,35
1B5174	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 101,02
1B7182	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 4,15
1B7709	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 86,79
1B8702	CHAVETA		50 dias	73182400	R\$ 7,16
1B8705	CHAVETA		50 dias	73182400	R\$ 8,35
1B8709	CHAVETA		50 dias	73182400	R\$ 11,46
1B9575	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 5,58
1C0569	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 1,97
1C2251	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 7,77

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

1D4533	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 5,05
1D4539	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 7,56
1D4540	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 7,93
1D4541	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 8,65
1D4595	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 64,95
1F0750	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 12,46
1F1006	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 47,64
1F1435	ESPAÇADOR		50 dias	84099999	R\$ 97,37
1F1560	BUCHA		50 dias	87089990	R\$ 156,77
1F7958	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 5,42
1F7960	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 19,30
1H0690	TIRA		50 dias	84129090	R\$ 66,92
1H5514	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 5,23
1H7339	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 43,47
1H8657	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 12,25
1H8720	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 36,07
1H9569	EMBOLO		50 dias	84819090	R\$ 143,83
1H9572	PLACA		50 dias	84819090	R\$ 400,10
1H9580	JUNTA		50 dias	39269090	R\$ 169,18
1K3047	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 6,68
1K6539	PINO		50 dias	73182900	R\$ 8,86
1K6985	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 149,72
1L5011	VALVULA		50 dias	84811000	R\$ 6.824,40
1L5072	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 18,05
1L5620	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 810,26
1L6561	PLUGUE		50 dias	83099000	R\$ 47,71
1L9048	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 3,08
1L9049	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 203,85
1L9060	BOTAO		50 dias	39269090	R\$ 170,52
1L9062	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 8,49
1L9063	DIAFRAGMA		50 dias	40169990	R\$ 390,68
1L9064	PISTAO		50 dias	84819090	R\$ 1.568,16
1L9066	FILTRO		50 dias	84212300	R\$ 503,96
1L9067	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 167,24
1L9068	CORPO		50 dias	84099999	R\$ 5.120,26
1L9069	TAMPA		50 dias	84819090	R\$ 3.539,28
1M0130	TAMPA		50 dias	84099912	R\$ 535,49
1M0644	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 9,38
1N3472	VOLANTE		50 dias	84835090	R\$ 75.411,78
1N3958	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 73.976,52
1N4403	CLIFE		50 dias	83023000	R\$ 114,81
1N5526	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 2.491,36
1N5999	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 35,27
1N8320	ROLAMENTO		50 dias	84821090	R\$ 210,42
1N8322	RETENTOR		50 dias	84139100	R\$ 3.533,78

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

1N8325	ESPAÇADOR		50 dias	84099999	R\$ 306,82
1N8326	CALÇO		50 dias	73182900	R\$ 27,13
1N8327	CARCACA		50 dias	84099999	R\$ 5.275,91
1N9901	ESPAÇADOR		50 dias	84099999	R\$ 703,25
1P0043	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 56,80
1P0044	LUVA		50 dias	73079200	R\$ 47,81
1P1210	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 3,43
1P1367	EMBOLO		50 dias	84819090	R\$ 952,86
1P1441	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 19,69
1P1442	LUVA		50 dias	73079200	R\$ 18,03
1P4923	LENTE		50 dias	90019010	R\$ 194,95
1P6367	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 693,28
1P7326	ARRUELA		50 dias	39269010	R\$ 84,43
1P7346	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 25,08
1P8481	TAMPA		50 dias	84219999	R\$ 2.537,37
1P9946	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 1.657,31
1P9956	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 244,95
1P9989	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 2.058,69
1R0716	FILTRO		50 dias	84212300	R\$ 283,13
1R1808	FILTRO		50 dias	84212300	R\$ 377,43
1S0666	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 114,93
1S1768	LUVA		50 dias	84099912	R\$ 252,94
1S3062	DEFLETOR		50 dias	84099959	R\$ 70,96
1S4295	JUNTA (RO)		50 dias	84841000	R\$ 87,98
1S7056	ROLAMENTO		50 dias	84821010	R\$ 323,53
1S7371	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 219,37
1S9540	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 76,32
1S9543	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 27,97
1S9593	TIRA		50 dias	39269090	R\$ 2,40
1S9848	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 233,28
1T0765	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 37,52
1U5718	BOMBA		50 dias	84131900	R\$ 381,32
1V7368	ESPAÇADOR		50 dias	84839000	R\$ 78,73
1W0074	SUPOORTE		50 dias	84219999	R\$ 889,44
1W3900	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 534,80
1W4402	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 8.769,03
1W4405	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 3.564,86
1W4449	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 3.213,55
1W4506	ADAPTADOR		50 dias	84099999	R\$ 1.232,72
1W4542	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 903,04
1W4580	ADAPTADOR		50 dias	84839000	R\$ 3.046,85
1W5009	VIRABREQU		50 dias	84831019	R\$ 133.957,34
1W5123	SUPOORTE		50 dias	84099999	R\$ 4.778,58
1W5300	GIRADOR		50 dias	84099999	R\$ 173,19
1W5321	INSERTO		50 dias	84099999	R\$ 265,27

1W6087	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 2.528,63
1W7110	PLACA		50 dias	84099912	R\$ 10.586,17
1W7238	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 4.679,61
1W7239	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 3.783,35
1W7816	PLACA		50 dias	84099912	R\$ 10.264,51
1W9257	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 1.287,75
1W9261	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 1.632,89
1W9264	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 2.517,43
1W9629	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 771,42
1W9638	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 107,49
1W9639	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 3.493,67
1W9757	TURBOALIM		50 dias	84148021	R\$ 31.653,89
1W9759	ROTOR		50 dias	84149039	R\$ 10.805,39
1W9812	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 3.320,64
1Z0101	#N/D		50 dias	3923300001	R\$ 95,99
2A0762	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 2,51
2A1162	JUNTA (RO)		50 dias	74199990	R\$ 19,69
2A3211	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 1,97
2A3348	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 16,42
2A3798	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 59,53
2A4429	TRAVA		50 dias	84099999	R\$ 10,17
2A4639	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 6,87
2A5546	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 3,08
2B0050	ANEL DE V		50 dias	84879000	R\$ 100,59
2B0858	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 41,88
2B0941	CALCO DE		50 dias	73269090	R\$ 98,92
2B2694	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 5,95
2B2695	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 3,08
2B7408	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 3,24
2B8461	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 11,53
2D4867	GRAXEIRA		50 dias	84879000	R\$ 21,65
2D6235	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 3,80
2D6642	ESFERA		50 dias	84829119	R\$ 3,09
2D7134	CABO		50 dias	74130000	R\$ 417,75
2D8155	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 93,64
2H0210	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 319,03
2H1193	VIROLA		50 dias	84099915	R\$ 11,17
2H3750	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 178,97
2H3755	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 2,35
2H3777	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 811,64
2H3934	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 52,14
2H4982	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 588,83
2H5330	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 11,89
2H6488	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 40,23
2K0564	PORCA DE		50 dias	73181600	R\$ 13,17

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

2K3967	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 24,56
2K4973	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 6,30
2K8198	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 18,77
2L6965	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 32,77
2L8049	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 52,52
2L8052	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 52,52
2L8057	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 38,68
2L8060	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 38,68
2L8074	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 16,87
2L8076	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 14,22
2L8077	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 8,73
2L8078	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 19,14
2L8079	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 19,14
2L8509	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 14,94
2M0849	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 10,47
2M5407	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 11,89
2M5446	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 20,79
2M9780	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 14,45
2N0178	PAINEL		50 dias	84099999	R\$ 354,26
2N0179	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 382,17
2N1287	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 43,72
2N1330	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 17,86
2N1331	POLIA		50 dias	84835090	R\$ 1.835,68
2N1334	SUORTE		50 dias	84099999	R\$ 2.588,33
2N1983	PLACA		50 dias	84839000	R\$ 536,44
2N2258	REBITE		50 dias	73182300	R\$ 5,78
2N2342	VALVULA		50 dias	84818092	R\$ 11.964,20
2N2839	VELA		50 dias	85111000	R\$ 411,44
2N3323	INDICADOR		50 dias	84219999	R\$ 303,63
2N3479	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 11,73
2N3480	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 12,82
2N3958	PORCA DE		50 dias	73181600	R\$ 467,98
2N3977	CARCACA		50 dias	84099118	R\$ 6.022,98
2N5775	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 118,90
2N5842	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 148,35
2N5848	BASE		50 dias	84099999	R\$ 478,84
2N7174	JUNTA		50 dias	73269090	R\$ 26,34
2N7228	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 3,80
2N7229	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 168,34
2N8109	BRACADEIR		50 dias	73269090	R\$ 238,96
2P0220	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 60,19
2P0696	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 2.719,58
2P1170	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 1.588,05
2P1692	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 52,14
2P1781	ESPAÇADOR		50 dias	84139190	R\$ 874,02

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

2P1974	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 80,11
2P2719	BOCAL		50 dias	84099999	R\$ 2.428,14
2P2720	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 16,26
2P2772	TRAVA		50 dias	84099999	R\$ 550,85
2P3203	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 18,92
2P3205	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 20,75
2P3207	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 33,74
2P4304	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 488,73
2P6132	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 44,20
2P7732	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 1.789,86
2P7734	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 1.805,10
2P8870	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 2.644,81
2P8977	PLACA		50 dias	84314929	R\$ 277,39
2P9845	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 196,47
2P9864	TINTA		50 dias	32100010	R\$ 191,95
2R0364	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 4,46
2R1000	RESSALTO		50 dias	84099999	R\$ 968,73
2R1230	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 28,89
2S0736	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 7,93
2S1541	ORIFICIO		50 dias	84099999	R\$ 121,59
2S2053	CLIPE		50 dias	73269090	R\$ 88,88
2S2251	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 75,77
2S2760	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 204,02
2S5658	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 8,29
2S6024	FUSIVEL		50 dias	85361000	R\$ 11,37
2S7593	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 19,30
2S7905	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 16,06
2V5956	MANGUEIRA	10%	50 dias	40094210	R\$ 355,23
2V8652	ESPAÇADOR		50 dias	84314929	R\$ 120,53
2W0394	CLIPE		50 dias	83023000	R\$ 3,09
2W0433	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 1.268,44
2W0629	PUXADOR		50 dias	39269090	R\$ 176,11
2W0725	REPARO JG		50 dias	84149039	R\$ 415,44
2W1086	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 7.230,94
2W1293	ENGRENAGEM		50 dias	84834090	R\$ 6.002,20
2W1671	ENGRENAGEM		50 dias	84834090	R\$ 5.763,53
2W1707	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 357,34
2W1708	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 357,34
2W1816	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 590,35
2W2621	VALVULA		50 dias	84099914	R\$ 514,95
2W2877	VALVULA		50 dias	84099914	R\$ 574,03
2W3262	CARCACA		50 dias	84839000	R\$ 8.408,40
2W3560	SILENCIADOR		50 dias	84099999	R\$ 1.994,48
2005222	INDICADOR		50 dias	90251990	R\$ 1.064,17
2W3679	JUNTA		50 dias	84841000	R\$ 142,70

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

2W3727	INDICADOR		50 dias	90251990	R\$ 1.166,89
2W3747	TRANSFORM		50 dias	85118090	R\$ 1.903,76
2W3815	BASE		50 dias	84099912	R\$ 949,76
2W4072	SILENCIOS		50 dias	87089200	R\$ 38.134,54
2W4330	ADAPTADOR		50 dias	84099999	R\$ 626,65
2W4480	PROTETOR		50 dias	40169990	R\$ 369,27
2W4561	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 28,31
2W4899	DIODO		50 dias	85411019	R\$ 365,77
2W5275	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 4.238,16
2W5730	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 816,52
2W6022	VALVULA		50 dias	84811000	R\$ 13.070,20
2W6134	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 53,94
2W6648	ALAVANCA		50 dias	84139190	R\$ 1.628,55
2W6820	VALVULA		50 dias	84818099	R\$ 1.191,29
2W7621	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 14,74
2W7679	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 3.663,51
2W7851	FLANGE		50 dias	84099915	R\$ 2.486,81
2W7861	FLANGE		50 dias	84099915	R\$ 2.869,19
2W7862	JUNTA		50 dias	73269090	R\$ 288,96
2W7917	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 8.664,07
2W8436	MANOMETRO		50 dias	90262010	R\$ 571,88
2W8602	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 408,22
2W8603	AMORTECED		50 dias	40169990	R\$ 106,08
2W8604	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 7,77
2W8615	NIPLE		50 dias	73079900	R\$ 1.244,99
2W8684	ETIQUETA		50 dias	48211000	R\$ 143,63
2W8721	NIPLE		50 dias	73079900	R\$ 310,67
2W8798	INTERRUPT		50 dias	85365090	R\$ 1.297,03
2W8799	CONTACTOR		50 dias	85365090	R\$ 659,34
2W8802	TIRA		50 dias	85389090	R\$ 25,35
2W8803	ETIQUETA		50 dias	48211000	R\$ 88,32
2W9062	FIXADOR		50 dias	84099999	R\$ 836,92
2W9162	RESPIRO		50 dias	84099999	R\$ 443,62
3B0551	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 141,80
3B0623	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 40,93
3B0645	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 61,09
3B1915	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 6,30
3B4502	ARRUELA		50 dias	73182100	R\$ 1,45
3B4503	ARRUELA		50 dias	73182100	R\$ 0,90
3B4605	CONTRAPIN		50 dias	73182400	R\$ 1,45
3B4617	CONTRAPIN		50 dias	73182400	R\$ 1,49
3B6487	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 39,41
3B6492	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 206,52
3B6552	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 50,17
3B7721	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 41,89

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

3B7749	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 71,37
3B7750	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 93,39
3B8485	GRAXEIRA		50 dias	84879000	R\$ 22,17
3B8489	GRAXEIRA		50 dias	84879000	R\$ 20,39
3D0472	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 96,86
3D8197	ESPACADOR		50 dias	87089990	R\$ 220,11
3D8884	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 91,40
3E4356	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 15,17
3E6477	RELE		50 dias	85364100	R\$ 307,37
3E6488	CONECTOR		50 dias	85366990	R\$ 1.062,40
3E6493	PLUGUE		50 dias	85389090	R\$ 1.052,60
3E6914	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 36,97
3E7404	BRACADEIR		50 dias	73269090	R\$ 55,67
3E7430	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 80,99
3E7886	SENSOR		50 dias	90299010	R\$ 1.528,53
3F1417	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 9,97
3G2292	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 5,23
3H3243	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 13,55
3H6906	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 69,83
3H9348	RESSALTO		50 dias	85129000	R\$ 125,58
3J0365	ANEL DE V		50 dias	84879000	R\$ 176,69
3J1907	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 11,53
3J5389	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 48,34
3J5390	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 37,27
3J7352	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 39,09
3J7354	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 10,30
3K0360	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 13,17
3K3256	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 94,16
3K8460	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 42,57
3K8909	ARRUELA		50 dias	73182100	R\$ 1,97
3K9879	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 31,03
3L1425	ROLAMENTO		50 dias	84821010	R\$ 516,52
3L1585	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 39,20
3L2875	CLIFE		50 dias	73269090	R\$ 51,40
3L3825	ESPACADOR		50 dias	84314929	R\$ 100,46
3L4566	BUJAO		50 dias	83099000	R\$ 6,00
3L6789	ARRUELA		50 dias	73182100	R\$ 0,90
3L8187	ARRUELA		50 dias	73182100	R\$ 1,45
3L9071	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 199,53
3M0496	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 69,29
3N1877	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 4.334,37
3N1914	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 16,41
3N1915	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 20,77
3N2705	SUPORTE		50 dias	85119000	R\$ 810,76
3N2755	ESTICADOR		50 dias	84099999	R\$ 7.335,61

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

3N3017	ADAPTADOR		50 dias	84099999	R\$ 9.170,93
3N3469	ETIQUETA		50 dias	39269090	R\$ 28,71
3N3786	HASTE		50 dias	84139190	R\$ 376,82
3N3787	SUPORE		50 dias	84139190	R\$ 682,63
3N3790	PLACA		50 dias	83100000	R\$ 89,21
3N3994	DIAFRAGMA		50 dias	40169990	R\$ 507,69
3N4411	MANGUEIRA	10%	50 dias	40094210	R\$ 326,52
3N4579	MANGUEIRA	10%	50 dias	40094210	R\$ 346,89
3N6127	POLIA		50 dias	84835090	R\$ 4.360,79
3N6537	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 31.897,00
3N7239	MANGUEIRA	10%	50 dias	40094290	R\$ 321,65
3N9540	POLIA		50 dias	84835090	R\$ 2.706,50
3N9807	ARTICULAC		50 dias	84139190	R\$ 3.193,47
3P1155	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 83,16
3P1323	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 180,22
3P1896	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 77,17
3R4437	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 15,39
3R4463	LUVA		50 dias	73079200	R\$ 16,23
3S2093	TIRA		50 dias	39269090	R\$ 2,40
3S2713	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 3,08
3S4115	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 167,42
3S5496	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 23,83
3S6605	SELO		50 dias	84099999	R\$ 22,11
3S8313	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 32,97
3S9643	RETENTOR		50 dias	39269090	R\$ 141,45
3T3622	BRACADEIR		50 dias	73269090	R\$ 43,05
3T6392	DIODO		50 dias	85411019	R\$ 63,34
4526011	GRAXA		50 dias	34039900	R\$ 34,36
4B0418	CLIPE		50 dias	73269090	R\$ 60,68
4B1219	PARAFUSO		50 dias	74153300	R\$ 12,98
4B2040	PORCA DE		50 dias	74153300	R\$ 2,18
4B2041	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 1,25
4B2047	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 1,25
4B3388	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 3,80
4B3823	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 37,90
4B3938	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 48,09
4B4043	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 15,52
4B4158	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 2,35
4B4161	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 1,97
4B4274	ARRUELA		50 dias	74152100	R\$ 2,35
4B4280	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 6,30
4B4281	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 8,49
4B4910	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 150,88
4B5276	SUPORE D		50 dias	73182200	R\$ 25,25
4B5387	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 38,61

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

4B7770	TEE		50 dias	73079200	R\$ 490,01
4B8407	JUNTA		50 dias	74199990	R\$ 35,31
4B9782	ESFERA		50 dias	84829119	R\$ 4,17
4B9880	ESFERA		50 dias	73269090	R\$ 3,80
4D1326	ARRUELA		50 dias	73182100	R\$ 1,82
4D3704	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 13,17
4D3967	BUCHA		50 dias	73079200	R\$ 54,64
4D7388	CLIPE		50 dias	73269090	R\$ 81,03
4F2294	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 1,97
4F7390	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 46,19
4F7957	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 2,35
4F8711	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 27,54
4F9081	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 61,35
4F9653	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 41,29
4G2544	PLUGUE		50 dias	85389090	R\$ 1.315,80
4H2633	CLIPE		50 dias	83023000	R\$ 50,69
4H3001	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 19,20
4H7869	JUNTA		50 dias	40169300	R\$ 32,96
4H9541	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 13,88
4J0522	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 25,08
4J0523	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 28,31
4J6750	ESPAADOR		50 dias	84819090	R\$ 183,66
4J9509	ESPAADOR		50 dias	84099999	R\$ 723,79
4J9683	LUVA		50 dias	87089990	R\$ 238,14
4K0367	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 9,55
4K9097	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 2,70
4L3124	CARCACA		50 dias	84129090	R\$ 3.511,87
4L3395	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 156,39
4L7412	Pino de a		50 dias	84099999	R\$ 152,52
4L7547	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 72,51
4L7893	CALCO		50 dias	73182900	R\$ 51,02
4L8337	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 119,96
4L9337	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 9,19
4M1336	VIROLA		50 dias	84139190	R\$ 76,38
4M5317	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 54,64
4M6107	ANEL E RO		50 dias	84829990	R\$ 984,03
4M6480	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 13,07
4M6983	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 3,48
4M8013	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 65,03
4M8303	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 14,59
4N0205	ESPAADOR		50 dias	85030090	R\$ 68,27
4N0342	PLACA		50 dias	84099999	R\$ 641,16
4N0362	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 4.355,75
4N0614	SUORTE		50 dias	84833090	R\$ 2.649,45
4N0683	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 108,60

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

4N0684	PINO		50 dias	73182900	R\$ 57,02
4N0685	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 432,86
4N0775	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 112,04
4N0794	TAMPA		50 dias	84099912	R\$ 686,34
4N0822	ACOPLAMEN		50 dias	84099999	R\$ 409,33
4N0861	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 536,44
4N0865	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 17,67
4N0913	TELA		50 dias	84219999	R\$ 555,11
4N0914	CLIFE		50 dias	83023000	R\$ 56,44
4N0932	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 93,86
4N0933	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 14,91
4N0955	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 40,05
4N1015	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 360,44
4N1018	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 5.493,61
4N1106	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 2.771,10
4N1114	TAMPA		50 dias	84099912	R\$ 300,42
4N1151	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 232,06
4N1156	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 23,00
4N1294	ADAPTADOR		50 dias	84099999	R\$ 304,91
4N1413	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 2.715,34
4N1650	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 68,01
4N1683	TAMPA		50 dias	84219999	R\$ 557,79
4N1684	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 16,93
4N1705	FLANGE		50 dias	73079100	R\$ 1.022,92
4N1779	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 788,97
4N1848	JUNTA		50 dias	84841000	R\$ 98,65
4N1918	JUNTA		50 dias	84841000	R\$ 972,46
4N1945	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 5.997,79
4N1946	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 36,81
4N1948	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 3.514,99
4N2954	LUVA		50 dias	84839000	R\$ 601,13
4N3371	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 40,41
4N3410	VALVULA		50 dias	84811000	R\$ 667,32
4N3732	TAMPA		50 dias	84139190	R\$ 353,74
4N3840	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 297,91
4N3841	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 24,18
4N4057	ADAPTADOR		50 dias	84099999	R\$ 1.911,80
4N4307	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 21,72
4N4519	QUADRANTE		50 dias	84839000	R\$ 582,02
4N4520	GUIA		50 dias	84099999	R\$ 515,90
4N4523	ALAVANCA		50 dias	84139190	R\$ 321,24
4N4668	RESPIRO		50 dias	84099999	R\$ 597,21
4N5037	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 1.348,36
4N5038	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 2.401,14
4N5073	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 1.348,36

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

4N5280	MANCAL JG		50 dias	84833029	R\$ 414,25
4N5444	COLETOR		50 dias	84099999	R\$ 40.629,60
4N5447	Porca de		50 dias	84099999	R\$ 1.852,14
4N5614	BRACO		50 dias	84099999	R\$ 1.700,90
4N5627	ACOPLAMEN		50 dias	84139190	R\$ 2.276,01
4N5858	SUPOTE		50 dias	84833090	R\$ 2.580,63
4N5906	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 88,35
4N6145	SUPOTE		50 dias	84099999	R\$ 1.594,21
4N6576	PLACA		50 dias	84099999	R\$ 641,16
4N6657	HORIMETRO		50 dias	90292010	R\$ 2.529,06
4N6658	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 465,99
4N7597	MANCAL		50 dias	84833010	R\$ 620,52
4N7609	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 62,66
4N8150	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 107,06
4N8390	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 3.535,11
4N8393	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 4.026,91
4N8397	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 5.269,36
4N8400	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 8.923,67
4N8401	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 9.943,03
4N8734	BOMBA		50 dias	84133030	R\$ 20.084,34
4N9580	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 15.856,03
4N9968	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 393,65
4P1650	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 54,09
4P2543	FIXADOR		50 dias	39269090	R\$ 25,60
4P2654	CARCACA		50 dias	84099929	R\$ 2.781,74
4P2656	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 357,34
4P2657	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 357,34
4P2658	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 357,34
4P3546	VALVULA		50 dias	84814000	R\$ 510,19
4P3864	TAMPA		50 dias	84139190	R\$ 8.650,29
4P5277	EIXO		50 dias	84831020	R\$ 23.123,51
4P5393	ORIFICIO		50 dias	84099999	R\$ 1.201,41
4P5524	ANEL		50 dias	40161010	R\$ 166,70
4P5539	CORDOALHA		50 dias	85444200	R\$ 5.796,76
4P7305	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 455,70
4P7306	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 467,44
4P7345	CONTATO		50 dias	85389090	R\$ 1.078,37
4P7581	CLIFE		50 dias	73269090	R\$ 48,54
4P7695	EIXO		50 dias	84831020	R\$ 32.578,46
4P7820	TAMPA		50 dias	84139190	R\$ 1.101,98
4P7891	NIPLE		50 dias	73079900	R\$ 250,40
4P8134	CLIFE		50 dias	73269090	R\$ 50,69
4P8425	TAMPA		50 dias	84139190	R\$ 1.101,98
4P8495	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 265,77
4P8996	CARCACA		50 dias	84099929	R\$ 2.657,92

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

4S1988	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 11,18
4S5898	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 109,89
4S6137	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 137,82
4S9487	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 27,59
4W0452	ANEL DE V		50 dias	84879000	R\$ 1.098,39
4W1815	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 3.104,84
4W2181	MANGUEIRA		50 dias	40094100	R\$ 232,52
4W2256	VELA		50 dias	85118010	R\$ 514,29
4W2322	CARCACA		50 dias	84139190	R\$ 11.264,50
4W2541	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 1.125,03
4W2542	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 243,02
4W3969	SUPORE		50 dias	84314929	R\$ 393,15
4W4536	MANGUEIRA	10%	50 dias	40094210	R\$ 324,01
4W5074	SUPORE		50 dias	84099999	R\$ 6.179,74
4W5492	BRONZINA		50 dias	84833090	R\$ 720,92
4W5556	HORIMETRO		50 dias	90292010	R\$ 2.372,64
4W5698	MANCAL		50 dias	84833090	R\$ 758,82
4W5699	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 751,06
4W5700	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 730,84
4W5701	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 752,89
4W5702	MANCAL		50 dias	84833090	R\$ 433,97
4W5703	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 447,94
4W5739	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 372,31
4W5761	COTOVELO		50 dias	84099999	R\$ 10.736,35
4W5820	INDICADOR		50 dias	90318099	R\$ 972,24
4W5828	TAMPA		50 dias	84219999	R\$ 1.998,27
4W5998	HASTE		50 dias	84099999	R\$ 343,98
4W6114	CARCACA		50 dias	84099999	R\$ 59.256,12
4W6207	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 11.634,61
4W6275	ADAPTADOR		50 dias	84099999	R\$ 6.480,24
4W6382	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 21,33
4W6477	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 467,67
4W6702	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 1.192,31
4W6703	ENGRENAGEM		50 dias	84834090	R\$ 1.471,84
4W6805	VOLANTE		50 dias	84835090	R\$ 31.251,48
4W6909	MANGUEIRA		50 dias	40094290	R\$ 989,94
4W7957	PLACA		50 dias	85389090	R\$ 204,80
4W8235	CARTER		50 dias	84099912	R\$ 14.318,67
4W8383	GUIA		50 dias	84099999	R\$ 1.086,43
4W8626	VARETA		50 dias	84099999	R\$ 365,78
4W9676	CLIFE		50 dias	83023000	R\$ 181,67
4W9985	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 6.737,54
4W9987	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 7.231,65
5B1866	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 30,64
5B2638	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 20,92

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

5B2968	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 6,68
5B4685	PINO		50 dias	73182900	R\$ 18,40
5B7652	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 54,32
5B7890	BUJAO		50 dias	74122000	R\$ 90,01
5B9079	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 2,87
5B9304	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 1,82
5B9603	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 20,02
5D9231	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 35,43
5F0304	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 93,09
5F3106	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 56,82
5F3144	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 55,74
5F4899	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 22,00
5F8916	TRAVA DE		50 dias	73182900	R\$ 26,89
5H0273	LUVA		50 dias	73079200	R\$ 26,88
5H0275	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 32,12
5H1351	PINO ELAS		50 dias	73182900	R\$ 2,70
5H1504	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 15,17
5H2532	CHAVETA		50 dias	73182400	R\$ 7,16
5H2671	CHAVETA		50 dias	73182400	R\$ 87,86
5H6555	ARRUELA		50 dias	73182100	R\$ 0,90
5H7673	TAMPA		50 dias	87089990	R\$ 718,00
5H8331	JUNTA		50 dias	84841000	R\$ 259,49
5H8633	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 105,53
5H8985	PINO		50 dias	73182900	R\$ 18,40
5J3463	BARRA		50 dias	84099999	R\$ 47,51
5J7303	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 52,00
5K0605	BUJAO		50 dias	39269090	R\$ 22,11
5K5959	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 43,47
5L3233	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 88,38
5L3685	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 1.041,48
5L3785	NIPLE		50 dias	73079900	R\$ 111,62
5L4398	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 16,42
5L7631	BRACADEIR		50 dias	73269090	R\$ 332,22
5L7632	SUPORTE		50 dias	84149039	R\$ 4.073,59
5L7634	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 5.825,16
5L7661	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 6.335,48
5L8854	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 80,46
5L8855	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 67,46
5L8856	ACOPLAMEN		50 dias	84149039	R\$ 2.149,07
5M1932	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 88,94
5M2894	ARRUELA (RO)		50 dias	73182200	R\$ 3,96
5M4606	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 66,41
5M5442	PONTEIRA		50 dias	84099912	R\$ 258,40
5M5860	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 31,94
5M6213	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 31,46

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

5M6214	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 24,16
5M9788	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 13,72
5N0093	ASSENTO		50 dias	84099912	R\$ 949,76
5N0097	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 1.365,08
5N2283	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 52,66
5N4428	PROTETOR		50 dias	40169300	R\$ 253,69
5N4739	FLANGE		50 dias	84099915	R\$ 1.996,88
5N4988	DIODO		50 dias	85411019	R\$ 299,04
5N5159	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 35,46
5N6753	SENSOR		50 dias	90299010	R\$ 1.559,48
5N8757	SENSOR		50 dias	90299010	R\$ 1.833,40
5N8943	ADAPTADOR		50 dias	84099999	R\$ 65,37
5N9222	COLETOR		50 dias	84099999	R\$ 2.234,16
5P0063	SELO		50 dias	84099999	R\$ 49,63
5P0078	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 4,16
5P0399	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 14,28
5P0537	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 3,15
5P0540	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 7,80
5P0597	BRACADEIR		50 dias	73269090	R\$ 58,36
5P0599	BRACADEIR		50 dias	73269090	R\$ 71,74
5P1075	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 6,47
5P1475	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 2,97
5P1476	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 3,31
5P1478	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 19,03
5P1717	BRACADEIR		50 dias	73269090	R\$ 84,41
5P2321	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 12,21
5P2645	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 84,90
5P3422	TEE		50 dias	73079200	R\$ 82,15
5P3426	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 109,89
5P3860	BRACADEIR		50 dias	73269090	R\$ 96,01
5P3961	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 85,52
5P4116	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 5,15
5P4117	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 189,60
5P4174	ASSENTO		50 dias	84099912	R\$ 813,94
5P4250	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 457,21
5P4479	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 59,00
5P4571	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 17,61
5P4869	BRACADEIR		50 dias	73269090	R\$ 84,23
5P5623	FIO		50 dias	85444900	R\$ 18,68
5P5624	FIO		50 dias	85444900	R\$ 32,64
5P5678	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 164,04
5P5757	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 129,33
5P6025	FIO		50 dias	72171090	R\$ 25,53
5P6036	CABO		50 dias	85444900	R\$ 275,75
5P6672	ARTICULAC		50 dias	84839000	R\$ 317,59

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

5P7979	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 8,30
5P8118	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 84,68
5P8210	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 94,13
5P8244	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 5,33
5P8245	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 7,14
5P8247	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 10,95
5P8768	ANEIS JG		50 dias	40169300	R\$ 324,38
5P8937	COMPOSTO		50 dias	35069900	R\$ 623,52
5P9266	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 361,53
5S0003	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 2,18
5S0581	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 34,30
5S2106	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 100,75
5S4246	ARRUELA		50 dias	73182100	R\$ 1,82
5S4517	BRACADEIR		50 dias	73269090	R\$ 450,54
5S4546	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 77,57
5S4547	LUVA		50 dias	84149039	R\$ 207,64
5S4549	DEFLETOR		50 dias	84149039	R\$ 64,22
5S4551	LUVA		50 dias	84149039	R\$ 283,16
5S4554	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 125,21
5S4556	ENCOSTO		50 dias	84149039	R\$ 202,07
5S4557	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 109,74
5S4558	(Part Nr		50 dias	73269090	R\$ 433,23
5S5199	PINO		50 dias	73182900	R\$ 34,60
5S5879	SUORTE		50 dias	84099999	R\$ 1.138,64
5S5917	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 162,59
5S5918	HASTE		50 dias	84099999	R\$ 370,63
5S6348	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 77,77
5S6735	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 30,49
5S6750	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 357,34
5S7348	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 9,80
5S8055	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 15,65
5S8462	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 37,17
5S9062	MANCAL		50 dias	84833090	R\$ 270,97
5S9948	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 242,45
6B0924	ROLAMENTO		50 dias	84821010	R\$ 195,70
6B0926	ROLAMENTO		50 dias	84821010	R\$ 179,38
6B1628	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 68,88
6B2882	ESPAADOR		50 dias	84314929	R\$ 69,62
6B3685	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 405,56
6B5150	PORCA DE		50 dias	73181600	R\$ 172,47
6B5310	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 56,29
6B5328	ROLAMENTO		50 dias	84821010	R\$ 171,76
6B6683	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 10,64
6B6684	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 5,95
6B8692	RESSALTO		50 dias	84314929	R\$ 254,26

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

6B9081	BUCHA		50 dias	73079200	R\$ 175,37
6D8149	CONECTOR		50 dias	85366990	R\$ 1.479,82
6F0984	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 34,82
6F5897	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 304,18
6F7012	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 44,56
6F7062	ARRUELA		50 dias	74152100	R\$ 15,84
6H0192	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 41,50
6H3957	ROLAMENTO		50 dias	84821010	R\$ 439,35
6H7127	RESSALTO		50 dias	84139190	R\$ 86,44
6I0755	SOQUETE		50 dias	85366910	R\$ 1.096,61
6I0757	CAIXA		50 dias	85030090	R\$ 9.098,32
6I0764	GOVERNADO		50 dias	84099999	R\$ 82.317,43
6I0767	ALAVANCA		50 dias	84839000	R\$ 1.996,65
6I0768	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 687,46
6I0882	HASTE		50 dias	84839000	R\$ 421,63
6I0897	PLACA		50 dias	84099999	R\$ 514,62
6I0921	CONECTOR		50 dias	85366990	R\$ 134,39
6I0923	CARCACA		50 dias	84839000	R\$ 34.858,88
6I1342	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 3.232,49
6I1343	BOMBA		50 dias	84133030	R\$ 20.368,42
6I1345	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 3.883,63
6I1646	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 287,73
6I1647	BRACO		50 dias	84099999	R\$ 1.229,02
6I1650	DECALQUE		50 dias	84099999	R\$ 1.229,02
6I2501	ELEMENTO		50 dias	84213100	R\$ 625,06
6I2502	FILTRO		50 dias	84213100	R\$ 467,51
6I2505	FILTRO		50 dias	84213100	R\$ 835,86
6I2506	FILTRO		50 dias	84213100	R\$ 741,29
6I2762	CORDOALHA		50 dias	85444200	R\$ 1.829,52
6I4361	ASSENTO		50 dias	84099912	R\$ 949,76
6I4362	ASSENTO		50 dias	84099912	R\$ 949,76
6I4363	ASSENTO		50 dias	84099912	R\$ 949,76
6I4364	ASSENTO		50 dias	84099912	R\$ 949,76
6I4365	ASSENTO		50 dias	84099912	R\$ 949,76
6I4366	ASSENTO		50 dias	84099912	R\$ 949,76
6I4464	TAMPA		50 dias	84219999	R\$ 781,58
6I4613	PLACA		50 dias	84099912	R\$ 5.905,55
6K1972	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 48,92
6K3771	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 59,27
6K6967	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 51,21
6K9591	BUJAO		50 dias	83099000	R\$ 20,52
6L1648	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 78,36
6L2309	INTERRUPT		50 dias	85365090	R\$ 798,85
6L3353	Turboalim		50 dias	84839000	R\$ 346,23
6L3483	PROTETOR		50 dias	40169990	R\$ 35,86

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

6L3528	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 16,38
6L4382	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 389,82
6L4428	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 79,03
6L4502	DECALQUE		50 dias	49060000	R\$ 511,71
6L5270	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 27,97
6L5281	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 94,66
6L5283	TAMPA		50 dias	84099118	R\$ 1.127,46
6L5288	DIAFRAGMA		50 dias	40169990	R\$ 1.499,87
6L5296	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 105,36
6L5699	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 293,94
6L6580	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 16,57
6L7028	BRACADEIR		50 dias	73079200	R\$ 732,65
6L7140	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 704,02
6L7141	JUNTA		50 dias	40169300	R\$ 469,30
6L7142	ASSENTO		50 dias	84099999	R\$ 562,33
6L7143	DIAFRAGMA		50 dias	40169990	R\$ 3.549,59
6L7144	TAMPA		50 dias	84819090	R\$ 955,36
6L7145	EMPURRADO		50 dias	84819090	R\$ 681,58
6L7146	ALAVANCA		50 dias	84819090	R\$ 725,72
6L7147	PINO		50 dias	73182900	R\$ 45,65
6L7148	HASTE		50 dias	84819090	R\$ 1.867,54
6L7152	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 21,27
6L7153	JUNTA		50 dias	40169300	R\$ 866,11
6L7154	ASSENTO		50 dias	84099999	R\$ 399,23
6L7155	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 10,30
6L8041	BASE		50 dias	84099118	R\$ 4.894,11
6L8042	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 53,67
6L8043	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 44,43
6L8044	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 30,49
6L8047	DISCO		50 dias	84099118	R\$ 257,73
6L8048	ALAVANCA		50 dias	84839000	R\$ 223,92
6L8049	ALAVANCA		50 dias	84839000	R\$ 155,61
6L8562	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 112,56
6L9260	SUPORTE		50 dias	85119000	R\$ 1.090,37
6L9691	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 28,72
6L9777	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 85,94
6N0008	ADAPTADOR		50 dias	84099999	R\$ 3.290,45
6N0123	TAMPA		50 dias	84199090	R\$ 6.047,12
6N0597	POLIA		50 dias	84835090	R\$ 9.743,11
6N0775	CATRACA		50 dias	84839000	R\$ 746,30
6N1036	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 1.834,50
6N1050	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 1.464,25
6N1127	PROTETOR		50 dias	84219999	R\$ 334,62
6N1411	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 1.967,98
6N1412	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 1.549,18

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

6N1931	EMBOLO		50 dias	84139190	R\$ 219,75
6N2430	NIPLE		50 dias	73079900	R\$ 226,37
6N2508	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 21,53
6N2509	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 809,50
6N2538	SUPOORTE		50 dias	84839000	R\$ 554,00
6N2547	ADAPTADOR		50 dias	84149020	R\$ 1.820,91
6N2944	PLACA DE		50 dias	40169990	R\$ 74,08
6N2985	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 142,75
6N6598	ADAPTADOR		50 dias	84149020	R\$ 5.122,79
6N6652	CORREIA J		50 dias	40103900	R\$ 1.328,42
6N6731	SUPOORTE		50 dias	84099959	R\$ 1.594,21
6N6732	SUPOORTE		50 dias	84099959	R\$ 1.231,54
6N7154	GIRADOR		50 dias	84099999	R\$ 140,42
6N7174	PROTETOR		50 dias	84099959	R\$ 34,46
6N7688	SUPOORTE		50 dias	84839000	R\$ 5.997,02
6N7692	JUNTA		50 dias	40169300	R\$ 151,55
6N7785	POLIA		50 dias	84835090	R\$ 10.507,06
6N7787	Biela par		50 dias	84839000	R\$ 11.172,86
6N7887	JUNTA		50 dias	45049000	R\$ 498,21
6N8003	SUPOORTE		50 dias	84833090	R\$ 1.338,80
6N8646	TAMPA		50 dias	84219999	R\$ 615,20
6N8942	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 431,77
6N9018	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 52,52
6N9133	JUNTA		50 dias	40169300	R\$ 399,00
6P9474	RESISTOR		50 dias	85332190	R\$ 1,58
6S2289	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 152,52
6S5693	TEE		50 dias	73079200	R\$ 178,19
6T3642	DISJUNTOR		50 dias	85365090	R\$ 741,43
6T3644	INTERRUPT		50 dias	85365090	R\$ 532,84
6T6651	INTERRUPT		50 dias	90262090	R\$ 1.150,63
6U1989	VALVULA		50 dias	84818099	R\$ 21,13
6V1614	PROTETOR		50 dias	39269090	R\$ 467,67
6V1813	NIPLE		50 dias	73079900	R\$ 53,79
6V1999	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 28,39
6V2673	TAMPA		50 dias	39269090	R\$ 1,43
6V3348	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 87,34
6V3507	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 27,89
6V3508	SELO		50 dias	84839000	R\$ 26,77
6V3831	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 197,25
6V3964	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 12,12
6V4248	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 4,64
6V4314	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 287,72
6V5101	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 265,81
6V5193	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 30,72
6V5839	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 4,64

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

6V6789	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 6,15
6V6790	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 8,13
6V6792	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 9,30
6V6897	ACOPLAMEN		50 dias	84099999	R\$ 750,20
6V6898	Bracadeir		50 dias	73182900	R\$ 100,95
6V7538	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 267,79
6V7604	BUJAO		50 dias	83099000	R\$ 48,91
6V8185	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 1,82
6V8186	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 2,65
6V8189	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 2,49
6V8374	PARAFUSO		50 dias	74153300	R\$ 12,45
6V8376	PARAFUSO		50 dias	74153300	R\$ 12,95
6V8377	PORCA DE		50 dias	74153300	R\$ 10,95
6V8655	ARTICULAC		50 dias	84839000	R\$ 317,59
6V8801	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 3,32
7B2742	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 3,00
7B8167	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 3,65
7C0307	JUNTA		50 dias	40169300	R\$ 16,26
7C0729	TAMPA		50 dias	40169990	R\$ 120,81
7C1401	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 154,40
7C1402	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 163,37
7C2880	FILTRO		50 dias	84212300	R\$ 1.166,98
7C3039	COLMEIA		50 dias	84199090	R\$ 17.877,97
7C3432	PRISIONEIRO		50 dias	84099999	R\$ 840,75
7C4354	CLIFE		50 dias	73269090	R\$ 70,31
7C4998	MANCAL JG		50 dias	84833029	R\$ 758,90
7C5339	ENCOSTO		50 dias	84099999	R\$ 271,20
7C5340	ENCOSTO		50 dias	84099999	R\$ 272,56
7C5341	ENCOSTO		50 dias	84099999	R\$ 278,30
7C5342	ENCOSTO		50 dias	84099999	R\$ 278,30
7C6498	TAMPA		50 dias	84139190	R\$ 515,21
7C6514	ADAPTADOR		50 dias	84099999	R\$ 238,56
7C7361	TUBO		50 dias	84099915	R\$ 2.223,17
7C7407	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 95,80
7C7733	MANGUEIRA		50 dias	40094100	R\$ 362,33
7C7914	SUPORTE		50 dias	84139190	R\$ 2.260,20
7C7915	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 1.401,56
7C7926	TUBO		50 dias	84099915	R\$ 555,11
7C8107	PLACA		50 dias	84099999	R\$ 1.357,21
7C8110	PLACA		50 dias	84099999	R\$ 1.556,01
7C9614	BUJAO		50 dias	83099000	R\$ 185,46
7C9950	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 792,71
7D1553	CLIFE		50 dias	73269090	R\$ 132,43
7E1551	GUIA		50 dias	84099917	R\$ 142,08
7E1812	REPARO JG		50 dias	84099118	R\$ 667,60

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

7E1813	ACELERADO		50 dias	84099118	R\$ 2.941,87
7E1814	CARBURADO		50 dias	84099118	R\$ 4.472,06
7E2473	SUPORE		50 dias	84099999	R\$ 562,51
7E2475	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 3.054,21
7E2476	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 1.782,84
7E2477	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 1.841,26
7E2681	PLACA		50 dias	76169900	R\$ 426,50
7E3055	CARCACA		50 dias	85366910	R\$ 316,22
7E3060	ADAPTADOR		50 dias	84099999	R\$ 441,97
7E3062	TAMPA		50 dias	39269090	R\$ 84,90
7E3063	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 85,70
7E4195	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 398,63
7E5661	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 5.163,07
7E5665	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 31,46
7E5719	NIPLA		50 dias	73079900	R\$ 104,50
7E6047	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 357,34
7E7125	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 289,08
7E8350	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 31,58
7E9801	SUPORE		50 dias	84099999	R\$ 3.744,45
7E9980	EIXO		50 dias	84831020	R\$ 13.107,98
7F3400	SACO PLAS		50 dias	39232190	R\$ 40,13
7F7590	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 25,24
7H3171	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 43,49
7H4155	AMORTECED		50 dias	40169990	R\$ 240,62
7J0204	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 9,47
7J2036	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 27,57
7J8902	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 107,09
7K1181	TIRA		50 dias	39269090	R\$ 4,47
7K6058	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 112,91
7K9197	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 56,38
7L0520	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 98,62
7L0688	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 30,72
7L3044	CARCACA		50 dias	84819090	R\$ 10.633,52
7L4130	NIPLA		50 dias	73079900	R\$ 882,47
7L4302	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 29,64
7L4303	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 30,01
7L4964	GRAXEIRA		50 dias	84879000	R\$ 16,42
7L5774	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 198,46
7L7262	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 85,94
7L8170	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 18,92
7L8705	CILINDRO		50 dias	84819090	R\$ 1.674,37
7M4046	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 335,51
7M7273	JUNTA		50 dias	84841000	R\$ 119,99
7M7644	TAMPA		50 dias	39269090	R\$ 5,23
7M9544	VALVULA		50 dias	84811000	R\$ 5.244,53

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

7M9918	PORCA DE		50 dias	73181600	R\$ 52,14
7N0110	COLMEIA		50 dias	84199090	R\$ 11.496,50
7N0200	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 53,39
7N0239	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 51,76
7N0550	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 10,13
7N0944	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 52,87
7N1649	ENCOSTO		50 dias	84099999	R\$ 270,01
7N1743	ADAPTADOR		50 dias	84099959	R\$ 2.187,27
7N1749	SUPOORTE		50 dias	84099999	R\$ 1.902,26
7N1751	SUPOORTE		50 dias	84099999	R\$ 1.918,15
7N2043	PINO		50 dias	73182900	R\$ 32,28
7N2050	ADAPTADOR		50 dias	84099118	R\$ 4.546,66
7N2156	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 578,40
7N2322	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 1.489,98
7N2323	PLACA		50 dias	84139190	R\$ 386,93
7N2443	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 477,00
7N2497	MANCAL JG		50 dias	84833029	R\$ 460,83
7N2588	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 5.891,03
7N2589	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 1.450,33
7N2856	ANEL		50 dias	84149039	R\$ 167,66
7N2900	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 597,90
7N2980	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 3.522,13
7N2981	CARCACA		50 dias	84139190	R\$ 4.460,05
7N2982	HASTE		50 dias	84839000	R\$ 282,01
7N2983	HASTE		50 dias	84839000	R\$ 228,47
7N2984	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 453,61
7N2985	SUPOORTE		50 dias	84099118	R\$ 2.652,38
7N2992	ISOLADOR		50 dias	85469000	R\$ 258,34
7N2993	PROTETOR		50 dias	40169990	R\$ 417,96
7N2994	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 214,69
7N2995	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 51,55
7N2996	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 435,34
7N2997	CARCACA		50 dias	85119000	R\$ 7.317,27
7N2998	ADAPTADOR		50 dias	85119000	R\$ 4.468,82
7N2999	SUPOORTE		50 dias	85119000	R\$ 1.325,21
7N3001	PLACA		50 dias	84099999	R\$ 997,25
7N3093	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 555,11
7N3392	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 2.930,63
7N3395	SUPOORTE		50 dias	85119000	R\$ 287,61
7N3536	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 7.201,66
7N5244	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 595,17
7N5306	ENGRENAGEM		50 dias	84099999	R\$ 3.168,63
7N6202	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 575,38
7N6226	VALVULA		50 dias	84811000	R\$ 7.855,41
7N6228	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 121,10

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

7N6229	PISTAO		50 dias	84099999	R\$ 855,66
7N6230	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 343,41
7N6231	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 85,39
7N6232	CILINDRO		50 dias	84099999	R\$ 3.109,69
7N6337	CARCACA		50 dias	84149039	R\$ 14.177,02
7N6369	SUPOORTE		50 dias	84099999	R\$ 310,10
7N6506	EIXO		50 dias	84099999	R\$ 820,59
7N6745	(Part Nr		50 dias	84099999	R\$ 6.135,21
7N6921	SUPOORTE		50 dias	84099999	R\$ 372,95
7N7239	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 447,04
7N7504	SUPOORTE		50 dias	90269010	R\$ 200,07
7N7559	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 13,45
7N7591	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 4.438,14
7N7628	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 16,18
7N7643	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 5.158,13
7N7688	VIROLA		50 dias	84099999	R\$ 20,26
7N7779	TOMADA EL		50 dias	85366910	R\$ 11,18
7N7780	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 4,56
7N7781	CONECTOR		50 dias	85366990	R\$ 51,58
7N7782	CONECTOR		50 dias	85366990	R\$ 49,67
7N7827	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 288,00
7N7878	SUPOORTE		50 dias	84099999	R\$ 409,80
7N7998	PLACA		50 dias	84099912	R\$ 6.312,05
7N8018	ANEL DE V		50 dias	84879000	R\$ 39,98
7N8229	FILTRO		50 dias	84212300	R\$ 58,65
7N8374	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 868,48
7N8545	CARCACA		50 dias	84149039	R\$ 3.867,24
7N8547	ROTOR		50 dias	84149039	R\$ 4.538,62
7N8750	COMANDO		50 dias	84834090	R\$ 30.062,77
7N8751	POLIA		50 dias	84835090	R\$ 5.118,98
7N8827	CUBO		50 dias	84839000	R\$ 2.675,80
7N8842	ACIONAMENTO		50 dias	84099999	R\$ 30.674,08
7N8875	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 13,97
7N9077	SUPOORTE		50 dias	84099999	R\$ 11.834,30
7N9146	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 4.804,60
7N9737	CONECTOR		50 dias	85366990	R\$ 47,29
7N9738	CARCACA		50 dias	85366910	R\$ 44,51
7N9804	PINO		50 dias	84099999	R\$ 382,76
7S2204	PLACA		50 dias	84099999	R\$ 285,75
7S3161	TUCHO		50 dias	84099999	R\$ 702,51
7S3206	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 80,11
7S5005	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 40,60
7S5913	REFORCADO		50 dias	84099959	R\$ 285,30
7S7144	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 77,91
7S9372	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 15,32

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

7T6364	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 13,47
7T6365	CONECTOR		50 dias	85366990	R\$ 92,75
7W0301	MOTOR		50 dias	84128000	R\$ 27.727,33
7W0302	SUORTE		50 dias	84099999	R\$ 4.458,19
7W0491	COLMEIA		50 dias	84199090	R\$ 33.948,95
7W0507	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 3.640,72
7W0508	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 7.067,70
7W0510	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 2.896,91
7W0511	PLACA		50 dias	84129090	R\$ 2.362,83
7W0512	CARCACA		50 dias	84129090	R\$ 6.407,14
7W0513	PLACA		50 dias	84129090	R\$ 2.741,04
7W0514	ROTOR		50 dias	85119000	R\$ 6.886,52
7W0516	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 391,31
7W0517	TAMPA		50 dias	85119000	R\$ 81,09
7W0518	ARRUELA		50 dias	84099999	R\$ 145,96
7W0519	PINHAO		50 dias	84834090	R\$ 1.787,88
7W0520	CARCACA		50 dias	85119000	R\$ 1.689,37
7W0521	ENGRENAGEM		50 dias	84099999	R\$ 6.263,16
7W0523	REPARO JG		50 dias	84139190	R\$ 5.455,38
7W0525	EMBREAGEM		50 dias	84836019	R\$ 5.714,10
7W0528	MOLA		50 dias	84099999	R\$ 321,30
7W0529	ANEL EXTERNO		50 dias	84099999	R\$ 168,37
7W0530	MOLA		50 dias	84099999	R\$ 631,97
7W0531	ASSENTO		50 dias	84129090	R\$ 304,19
7W0532	HASTE		50 dias	84831090	R\$ 4.413,76
7W0533	ESPAÇADOR		50 dias	84099999	R\$ 221,36
7W0534	SUORTE D		50 dias	73182200	R\$ 54,67
7W0538	CARCACA		50 dias	85119000	R\$ 9.859,57
7W0540	REPARO JG		50 dias	84129090	R\$ 2.439,30
7W0917	BUJAO		50 dias	40169990	R\$ 79,31
7W1513	ACELERADOR		50 dias	84099999	R\$ 2.992,76
7W2363	REGULADOR		50 dias	90262090	R\$ 19.189,01
7W2479	CABO ELET		50 dias	85444200	R\$ 962,17
7W2731	FIXADOR		50 dias	84099999	R\$ 173,82
7W2736	ORIFICIO		50 dias	84819090	R\$ 775,70
7W2737	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 1.027,78
7W4130	REPARO JG		50 dias	85119000	R\$ 1.074,41
7W4455	TAMPA		50 dias	84139190	R\$ 6.780,50
7W5193	CONECTOR		50 dias	84099999	R\$ 839,47
7W5521	TAMPA		50 dias	84819090	R\$ 896,35
7W5692	POLIA		50 dias	84835090	R\$ 6.255,94
7W6492	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 47,25
7W6534	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 41,88
7W6773	MANCAL		50 dias	84833090	R\$ 320,78
7W7136	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 976,73

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

7W8774	ALAVANCA		50 dias	84099999	R\$ 224,22
7W9655	MOTOR		50 dias	85114000	R\$ 27.727,49
7X0307	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 5,78
7X0317	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 37,35
7X0513	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 13,55
7X2501	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 3,24
7X6034	CABO		50 dias	74130000	R\$ 390,41
7X6283	CONECTOR		50 dias	85366990	R\$ 450,06
7X7730	BUJAO		50 dias	83099000	R\$ 187,93
7X7731	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 99,27
8B4884	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 52,43
8B6349	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 70,23
8B9914	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 310,59
8C3445	TAMPA		50 dias	40169990	R\$ 50,50
8C3446	VALVULA		50 dias	84813000	R\$ 219,00
8C5196	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 24,57
8C8515	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 11,45
8C8560	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 10,79
8D5054	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 9,12
8F8544	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 24,07
8H2046	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 55,80
8H3127	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 26,72
8H3128	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 22,92
8H3710	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 1,33
8H9789	ROLAMENTO		50 dias	84821010	R\$ 366,38
8J1040	TEE		50 dias	73079200	R\$ 210,02
8K1207	PINO		50 dias	73182900	R\$ 67,74
8K5045	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 998,61
8L2786	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 52,80
8L3161	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 14,63
8L3162	LUVA		50 dias	73079200	R\$ 11,44
8L3938	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 42,85
8L4000	CHAVETA		50 dias	73182400	R\$ 91,38
8L4013	JUNTA		50 dias	39269090	R\$ 86,37
8L4024	DEFLETOR		50 dias	84139190	R\$ 22,00
8L4282	CUBO		50 dias	84839000	R\$ 103,98
8L4295	PARAFUSOS		50 dias	73181500	R\$ 398,17
8L4296	JUNTAS JG		50 dias	84849000	R\$ 107,68
8L4299	DISCO		50 dias	84099118	R\$ 363,54
8L4300	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 1.092,56
8L4470	Biela par		50 dias	84839000	R\$ 272,48
8L4496	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 1,63
8L5213	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 30,86
8L5449	ESPACADOR		50 dias	84839000	R\$ 111,67
8L5849	INTERRUPT		50 dias	85365090	R\$ 1.364,73

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

8L6557	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 33,61
8L8413	CINTA		50 dias	39269090	R\$ 4,08
8L8662	TAMPA		50 dias	84099912	R\$ 590,84
8L8878	CUBO		50 dias	84139190	R\$ 659,22
8L9811	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 23,29
8M0904	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 10,64
8M1051	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 113,62
1061793	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 119,80
8M2770	CLIFE		50 dias	73269090	R\$ 51,40
8M3182	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 135,54
8M3839	BUJAO		50 dias	83099000	R\$ 2,90
8M4448	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 27,95
8M4987	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 44,20
8M5248	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 39,52
8M5253	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 26,17
8M5312	ESPAADOR		50 dias	85119000	R\$ 51,79
8M6521	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 60,26
8M6755	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 6.084,77
8M8157	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 19,66
8M8283	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 28,52
8M8356	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 211,44
8M8468	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 16,60
8M8489	CAVILHA		50 dias	73182400	R\$ 89,66
8M9024	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 9,55
8M9307	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 114,72
8N0110	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 211,61
8N0538	COLETOR		50 dias	84099999	R\$ 39.836,36
8N0703	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 202,23
8N1608	PINO		50 dias	84099999	R\$ 761,02
8N1663	PROTETOR		50 dias	39269090	R\$ 115,59
8N1702	MANGUEIRA	10%	50 dias	40094210	R\$ 347,59
8N1984	BIELA		50 dias	84099949	R\$ 4.698,01
8N1985	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 299,41
8N2104	COLETOR		50 dias	84099999	R\$ 1.025,26
8N3161	INDICADOR		50 dias	84099999	R\$ 168,77
8N3251	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 2.036,02
8N3272	PLACA		50 dias	84099999	R\$ 1.145,43
8N3949	MANGUEIRA		50 dias	39173100	R\$ 197,88
8N4057	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 2.108,07
8N4110	MANCAL		50 dias	84833090	R\$ 366,41
8N4244	ADAPTADOR		50 dias	85389090	R\$ 1.596,44
8N4485	VALVULA		50 dias	84818095	R\$ 31,05
8N4617	REPARO KI		50 dias	84219999	R\$ 106,90
8N4960	PLACA		50 dias	84839000	R\$ 385,56
8N5305	LUVA		50 dias	84839000	R\$ 440,44

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

8N5929	TAMPA		50 dias	84139190	R\$ 707,88
8N7315	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 2.173,56
8N7782	GIRADOR		50 dias	84099999	R\$ 141,62
8N8082	TAMPA		50 dias	84139190	R\$ 52,56
8N8225	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 475,18
8N8226	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 478,51
8N8227	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 485,13
8N8228	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 479,06
8N8229	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 493,18
8N8721	OLHAL		50 dias	84099999	R\$ 831,46
8N9040	TAMPA		50 dias	84149039	R\$ 42,41
8N9071	VALVULA		50 dias	84818099	R\$ 521,95
8N9072	CARCACA		50 dias	84819090	R\$ 162,80
8P9872	MANGUEIRA	10%	50 dias	40094210	R\$ 774,48
8S0490	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 754,63
8S0493	EIXO		50 dias	84831090	R\$ 2.857,62
8S0527	PARAFUSO		50 dias	83099000	R\$ 22,11
8S0801	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 155,70
8S1491	TRAVA DE		50 dias	73182900	R\$ 53,04
8S1499	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 788,77
8S2332	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 125,21
8S4183	ESTICADOR		50 dias	84099999	R\$ 569,42
8S4626	TERMINAIS		50 dias	85389090	R\$ 11,95
8S4950	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 28,82
8S4951	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 45,81
8S4989	ROTOR		50 dias	84149039	R\$ 8.859,00
8S5409	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 39,63
8S6511	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 109,89
8S8158	LACRE		50 dias	39269090	R\$ 1,93
8S8874	CHAPA		50 dias	73269090	R\$ 37,52
8S9092	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 28,52
8S9191	PARAFUSO (RO)		50 dias	73181500	R\$ 16,42
8S9222	LUVA		50 dias	84149039	R\$ 228,97
8T0209	ANEL		50 dias	84829990	R\$ 718,77
8T0271	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 41,86
8T0726	ROLAMENTO		50 dias	84824000	R\$ 126,54
8T0727	ROLAMENTO		50 dias	84821010	R\$ 234,19
8T0728	ROLAMENTO		50 dias	84821010	R\$ 364,74
8T1160	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 54,48
8T2182	ROLAMENTO		50 dias	84821010	R\$ 197,88
8T2190	Bracadeir		50 dias	73182900	R\$ 80,31
8T2191	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 163,50
8T2223	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 64,58
8T2224	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 44,56
8T4205	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 3,24

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

8T4896	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 4,15
8T4984	BRACADEIR		50 dias	73269090	R\$ 171,64
8T5409	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 72,89
8T6342	TUBO		50 dias	39173100	R\$ 0,84
8T6726	BRACADEIR		50 dias	73269090	R\$ 77,75
8T6757	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 18,03
8T6760	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 186,55
8T6761	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 141,80
8T6762	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 44,55
8T6763	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 63,13
8T6764	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 20,57
8T6765	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 26,34
8T6767	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 33,38
8T8730	TOMADA EL		50 dias	85366910	R\$ 14,22
8T8737	ISOLADOR		50 dias	85479000	R\$ 4,75
8T9377	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 13,55
9B0459	TAMPA		50 dias	85119000	R\$ 506,20
9B0887	BUJAO		50 dias	74122000	R\$ 93,44
9B1117	ARRUELA		50 dias	73182100	R\$ 1,45
9B1722	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 7,41
9B2596	REBITE		50 dias	73182300	R\$ 1,97
9B7233	ARRUELA		50 dias	73182100	R\$ 1,82
9F2186	CHAVETA		50 dias	73182400	R\$ 628,77
9F4446	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 55,57
9F5975	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 24,71
9F6580	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 2,87
9F7022	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 3,43
9F7450	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 16,18
9F8249	ALAVANCA		50 dias	84139190	R\$ 1.597,14
9G2731	PORTA FUS		50 dias	85479000	R\$ 274,95
9G3186	TERMINAL		50 dias	85369090	R\$ 19,36
9G3662	ILHOS		50 dias	40169990	R\$ 101,83
9G3695	CONTATO		50 dias	85389090	R\$ 4,52
9G9150	CLIPE		50 dias	73269090	R\$ 76,20
9G9151	CLIPE		50 dias	73269090	R\$ 45,73
9G9153	CLIPE		50 dias	73269090	R\$ 59,79
9H1031	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 25,44
9H1113	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 19,76
9H3771	GRAXEIRA		50 dias	84879000	R\$ 17,67
9H4015	ANEL		50 dias	73182900	R\$ 24,72
9H5921	JUNTA (RO)		50 dias	48239099	R\$ 188,88
9L0553	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 99,94
9L1775	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 170,87
9L4007	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 207,67
9L4234	ESPAÇADOR		50 dias	84099999	R\$ 285,78

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

9L4652	MANGUEIRA	10%	50 dias	40094210	R\$ 898,26
9L5125	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 46,86
9L5854	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 56,47
9L5903	ADAPTADOR		50 dias	84199090	R\$ 171,51
9L5908	JUNTA		50 dias	40169300	R\$ 293,17
9L6924	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 24,31
9L7712	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 2,70
9L8925	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 2,51
9M0853	EMBOLO		50 dias	84819090	R\$ 278,89
9M1974	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 3,43
9M2307	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 4,69
9M2904	BRACADEIR		50 dias	73269090	R\$ 41,12
9M4594	ESPAÇADOR		50 dias	84819090	R\$ 127,43
9M4849	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 46,36
9M5590	ESFERA		50 dias	84829119	R\$ 3,46
9M5732	REBITES J		50 dias	73182300	R\$ 6,50
9M6527	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 11,73
9M9647	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 71,26
9M9886	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 3,24
9N0869	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 6,30
9N5250	CARCACA		50 dias	84099929	R\$ 2.837,30
9N5403	CARCACA		50 dias	84099929	R\$ 2.837,30
9N5576	TAMPA		50 dias	84139190	R\$ 6.244,59
9N5769	TAMPA		50 dias	84099912	R\$ 2.665,28
9N6377	PROTETOR		50 dias	39269090	R\$ 95,82
9N6379	PROTETOR		50 dias	40169300	R\$ 146,43
9N6661	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 631,88
9P1906	RESISTOR		50 dias	85332190	R\$ 4,52
9P8241	MANGUEIRA	10%	50 dias	40094210	R\$ 523,14
9S0211	SUPORTE		50 dias	90299010	R\$ 20,02
9S0798	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 154,42
9S3029	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 357,34
9S3032	CLIPE		50 dias	83023000	R\$ 67,10
9S4185	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 53,99
9S4190	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 68,23
9S4191	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 47,54
9S4684	PARAFUSO		50 dias	83099000	R\$ 170,32
9S5033	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 41,29
9S5828	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 23,99
9S7296	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 217,44
9S7788	ANEL		50 dias	84099979	R\$ 346,85
9S8005	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 54,99
9S8007	BUJAO		50 dias	73079900	R\$ 41,08
9S8750	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 1,63
9S8751	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 2,35

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

9S8752	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 2,87
9U7081	BUJAO		50 dias	39269090	R\$ 0,93
9W3671	PLACA		50 dias	84314929	R\$ 407,33
9X1386	LUVA		50 dias	39269090	R\$ 1,45
9X2485	PRISIONEI		50 dias	73181900	R\$ 37,51
9X3402	SOQUETE		50 dias	85366910	R\$ 20,59
9X3406	CONECTOR		50 dias	85366990	R\$ 249,05
9X4385	CONECTOR		50 dias	85366990	R\$ 746,46
9X6138	BUJAO		50 dias	83099000	R\$ 227,61
9X6258	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 10,13
9X6380	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 18,10
9X6458	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 6,47
9X6772	CINTA		50 dias	39269090	R\$ 12,50
9X7535	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 136,98
9X8486	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 12,62
9X8917	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 10,79
9Y1296	ALAVANCA		50 dias	84839000	R\$ 116,57
9Y1792	FIXADOR		50 dias	84139190	R\$ 532,36
9Y1798	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 40,66
9Y1979	JUNTA		50 dias	45049000	R\$ 172,47
9Y2988	RESPIRO		50 dias	84099999	R\$ 570,48
9Y3368	ASSENTO		50 dias	84099912	R\$ 949,76
9Y3638	COLETOR		50 dias	84099915	R\$ 67.589,15
9Y4167	TRANSFORM		50 dias	85118090	R\$ 7.044,84
9Y4384	SUORTE		50 dias	84099959	R\$ 2.433,39
9Y4385	SUORTE		50 dias	84099999	R\$ 2.396,57
9Y4536	TAMPA		50 dias	84099999	R\$ 3.620,79
9Y6089	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 53,00
3342671	MANCAL		50 dias	84833029	R\$ 428,49
3285574	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 419,79
9Y6189	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 2.395,50
1103779	BLOCO		50 dias	84099912	R\$ 272.334,45
1222245	BLOCO		50 dias	84099912	R\$ 251.146,33
2W5994	PAINEL		50 dias	84099999	R\$ 7.282,65
9Y6458	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 194,50
9Y6459	ESTATOR		50 dias	85119000	R\$ 3.628,26
9Y6462	PLACA		50 dias	85423919	R\$ 5.697,66
9Y6463	ENGRENAGE		50 dias	84834090	R\$ 2.559,54
9Y6859	TAMPA		50 dias	84219999	R\$ 168,34
9Y6860	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 28,68
9Y6993	ADAPTADOR		50 dias	84819090	R\$ 346,20
9Y7117	BASE		50 dias	84219999	R\$ 5.812,31
9Y7361	PROTETOR		50 dias	40169990	R\$ 378,38
9Y9497	BRONZINA		50 dias	84833029	R\$ 419,79
9Y9895	ANEL DE V		50 dias	84879000	R\$ 545,75

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

4599459	TUBO		50 dias	84099999	R\$ 4.058,85
3017791	CLIFE		50 dias	73269090	R\$ 255,29
3017792	CLIFE		50 dias	73269090	R\$ 209,03
4161531	SUPORTE		50 dias	84099999	R\$ 520,58
6I2401	CABECOTE		50 dias	84099999	R\$ 32.395,02
6L7144	TAMPA		50 dias	84819090	R\$ 955,36
6L7142	ASSENTO		50 dias	84099999	R\$ 562,33
5P1200	TUBO		50 dias	74112190	R\$ 0,91
6L7141	JUNTA		50 dias	40169300	R\$ 469,30
1H8720	RETENTOR		50 dias	40169300	R\$ 36,07
6L7153	JUNTA		50 dias	40169300	R\$ 866,11
6V8186	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 2,70
6L7143	DIAFRAGMA		50 dias	40169990	R\$ 3.549,59
6L5281	MOLA		50 dias	73202010	R\$ 94,66
6L8044	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 30,49
3L1585	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 39,20
6L9691	JUNTA		50 dias	48239099	R\$ 28,72
2279850	BOMBA		50 dias	84133090	R\$ 19.988,10
8L3938	JUNTA VED		50 dias	84842000	R\$ 43,79
1387537	FILTRO		50 dias	84213100	R\$ 9.491,39
2676532	PAPEL TOALHA (RO)		50 dias	48182000	R\$ 67,50
4589587	TINTA		50 dias	32089039	R\$ 123,72
3718946	MANGUEIRA		50 dias	40094100	R\$ 10,11
9X6772	CINTA		50 dias	39269090	R\$ 12,60
3393776	PREPARACA		50 dias	38200000	R\$ 147,19
3393778	PREPARACA		50 dias	38200000	R\$ 7.565,25
1072400	TRANSFORM		50 dias	85043119	R\$ 6.203,89
9U7516	CALIBRADO		50 dias	90318099	R\$ 577,16
1335243	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 5,42
0L1143	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 10,64
0L1351	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 4,15
0S1594	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 4,69
0S1618	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 3,24
1L5620	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 810,26
2V5956	MANGUEIRA	10%	50 dias	40094210	R\$ 355,23
3J7354	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 10,30
3L3825	ESPAÇADOR		50 dias	84314929	R\$ 100,46
4D1326	ARRUELA		50 dias	73182100	R\$ 1,82
4P7345	CONTATO		50 dias	85389090	R\$ 1.078,37
4P8134	CLIFE		50 dias	73269090	R\$ 50,69
5M2894	ARRUELA (RO)		50 dias	73182200	R\$ 3,96
5N8943	ADAPTADOR		50 dias	84099999	R\$ 65,37
5P1275	CABO		50 dias	39269090	R\$ 2,13
5P4479	COTOVELO		50 dias	73079200	R\$ 59,94
5S0003	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 2,18
6V8801	PORCA		50 dias	73181600	R\$ 3,43
3181181	SENSOR		50 dias	90299010	R\$ 1.528,53

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

4J0522	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 25,08
4J0523	ANEL		50 dias	40169300	R\$ 28,31
4L9337	PARAFUSO		50 dias	73181500	R\$ 9,19
8N4244	ADAPTADOR		50 dias	85389090	R\$ 1.596,44
8T4896	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 4,15
8S8158	LACRE		50 dias	39269090	R\$ 1,93
9G9150	CLIPE		50 dias	73269090	R\$ 76,20
9G9151	CLIPE		50 dias	73269090	R\$ 45,73
9M1974	ARRUELA		50 dias	73182200	R\$ 3,43
9X6772	CINTA		50 dias	39269090	R\$ 12,60
0307946	CONEXAO		50 dias	73079200	R\$ 64,92
1690454	BUCHA		50 dias	73079200	R\$ 48,18


Willises Meireles
 Suporte ao Produto
 Sotreq S/A

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

SMCS - 7595
i07728440

Programação de uma Revisão Geral

A necessidade de uma revisão geral é determinada por vários fatores.

- Aumento no consumo de combustível
- Aumento no escape de compressão do cárter
- Uma diminuição e variação da compressão do cilindro

As mudanças a seguir nas três condições normalmente requerem uma revisão programada:

- Um aumento de 300% no consumo de óleo
- Um aumento de 200% no escape do cárter
- Uma diminuição de 20% na compressão do cilindro

Observação Essas indicações não requerem o desligamento do motor para a realização da manutenção. Essas indicações significam apenas que um motor deve ser programado para manutenção em breve. Se a operação do motor for satisfatória, uma revisão imediata não será uma exigência.

O motor não requer uma revisão se este estiver operando dentro dos limites aceitáveis de consumo de óleo, derivação do cárter e compressão do cilindro.

Outros fatores precisam também ser considerados para determinar uma revisão geral:

- Horas de serviço do motor
- A análise de metal de desgaste no óleo lubrificante
- Aumento nos níveis de som e vibração

Um aumento nos metais de desgaste no óleo lubrificante indica que os rolamentos e as superfícies de desgaste podem precisar de manutenção. Um aumento nos níveis de som e vibração indica necessidade de manutenção das peças giratórias.

Observação É possível que a análise do óleo indique uma redução nos metais de desgaste no óleo lubrificante. O desgaste das camisas dos cilindros pode estar causando polimento dos diâmetros internos. Além disso, o aumento do uso de óleo lubrificante diluirá os metais de desgaste.

Monitore o motor à medida que o motor acumular horas de serviço. Consulte o seu revendedor Cat sobre a programação de uma revisão geral.

Observação O equipamento acionado pode também exigir manutenção quando o motor for revisado. Consulte o material informativo fornecido pelo fabricante original do equipamento acionado.

Informações sobre Revisão Geral

A revisão geral inclui todo o trabalho que é realizado na revisão da extremidade superior. A revisão geral inclui peças adicionais e mão-de-obra. São necessárias peças adicionais e mão-de-obra para recondicionar completamente o motor. Em alguns casos, o motor é reposicionado visando à desmontagem.

Para a revisão geral, todos os rolamentos, retentores, juntas e componentes que se desgastam desgaste são desmontados. As peças são limpas e inspecionadas. Se necessário, as peças são substituídas. O virabrequim é medido para verificar-se o desgaste. Poderá ser necessário retificar o virabrequim. Como alternativa, o virabrequim pode ser substituído por uma peça de reposição Cat.

Seu revendedor Cat pode fornecer esses serviços e componentes. Seu revendedor Cat pode garantir a operação dos componentes dentro das especificações corretas.

Se preferir realizar uma revisão sem os serviços de um revendedor Cat, esteja atento às seguintes recomendações.

As seguintes definições explicam a terminologia dos serviços realizados durante uma revisão:

Inspecione - Inspecione os componentes de acordo com as instruções encontradas nas publicações da Cat sobre reutilização. Consulte a publicação Orientações Sobre Peças Reutilizáveis e Operações de Recuperação, SEBF8029, "Índice de Publicações sobre Reutilização ou Recuperação de Peças Usadas". As diretrizes foram desenvolvidas para ajudar os revendedores e clientes da Cat a evitar despesas desnecessárias. Não são requeridas peças novas se as peças existentes ainda puderem ser usadas, recondicionadas ou reparadas. Se os componentes não constarem das orientações sobre reutilização, consulte o módulo do Manual de Serviço, "Especificações".

Recondicione - O componente pode ser recondicionado para atender às orientações de reutilização. Se o componente não puder ser recondicionado, substitua-o.

Substitua - A vida útil da peça esgotou-se. A peça pode falhar antes do próximo intervalo de manutenção. A peça deve ser substituída por uma outra que atenda as especificações funcionais. A peça de reposição pode ser uma peça nova, uma peça CAT remanufaturada ou uma peça usada. Alguns componentes com desgaste podem ser trocados com o revendedor Cat. Consulte o revendedor Cat sobre as opções de reparo do motor.

Tabela 1	
Revisão Geral	
Inspeção	Pós-arrefecedor
	Alternador
	Eixos-comando
	Seguidores do eixo-comando de válvulas
	Bielas
	Virabrequim
	Trem de engrenagens
	Governador
	Tubulação do ar de admissão
	Arrefecedor de óleo

	Bomba de óleo
	Pistões
	Transformadores
Recondicione	Carburador
	Conjuntos de cilindros
	Derivação de escape (se equipada)
	Regulador de gás
	Tubulação do ar de admissão
	Bomba de óleo
	Motor de partida
	Turbocompressor
	Bombas de água
Substitua	Correias de comando do ventilador e do alternador
	Rolamentos do eixo-comando
	Bronzinas da biela
	Mancais do virabrequim
	Retentores do virabrequim
	Amortecedor de vibração de virabrequim
	Camisas dos cilindros
	Cabeçote de cilindro e juntas
	Coletor de escape
	Juntas e retentores
	Rolamentos do trem de engrenagens
	Governador
	Mangueiras e Abraçadeiras
	Anéis de pistão
	Extremidades da haste
	Velas de ignição
	Fios da vela de ignição
	Transformadores
	Termostatos
	Fiação elétrica

07Y1-UP, 1RG1-UP, 37Y1-UP, G6X1-UP, H4D1-UP, H6D1-UP, N4F1-UP

PPI-0004A495

2022/03/14

15:02:16-03:00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

i01013071
© 2022 Caterpillar Inc.
Caterpillar:
Confidential Green

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.



ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS MOTORES A GÁS SOTREQ DA ESTAÇÃO DE COMPRESSÃO DE REGÊNCIA / LINHARES-ES

ORGÃO: DCB2B/GENN/GES/OPGAS

DATA DA ENTREGA : / /

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO [R\$]	PREÇO TOTAL [R\$]
1	Custos de mão de obra para manutenções preventivas e corretivas				
1.1	Técnico Especialista	30	diária	R\$ 3.400,00	R\$ 102.000,00
1.2	Serviços realizados aos sábados (Extra 50%)	2	diária	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
1.3	Serviços realizados aos domingos e feriados (Extra 100%)	2	diária	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
1.4	Deslocamento da mão de obra (M.O)	30	Unid	R\$ 1.920,00	R\$ 57.600,00
1.5	Deslocamento rodoviário (KM)	9.900	km	R\$ 1,56	R\$ 15.444,00
1.6	Hospedagem	68	diária	R\$ 283,74	R\$ 19.294,32
1.7	Alimentação	83	Unid	R\$ 75,56	R\$ 6.271,48
2	Fornecimento de peças para aplicação em manutenções corretivas conforme relação contida no Anexo I-B	1	vb	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Fornecimento de peças para aplicação em manutenções preventivas conforme relação contida no Anexo I-B	1	vb	R\$ 45.600,00	R\$ 45.600,00
4	Transporte, por trecho, do motor entre Linhares-ES e oficina SOTREQ	1	vb	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
5	Transporte, por trecho, do motor entre oficina SOTREQ e Linhares-ES	1	vb	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	Major Overhaul conforme guia de reutilização Caterpillar, incluso serviços e materiais complementares verificados após abertura do motor.	1	Unid	R\$ 506.918,17	R\$ 506.918,17
				TOTAL DOS ITENS 1 A 6	R\$ 793.927,97
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
ASSINATURAS					
ES GÁS			CONTRATADA		

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rucker.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

ITEM	PN	PART NAME	QT
1	1069185	PROTETOR	6
2	1072400	TRANSFORM	6
3	1108722	ANEL	6
4	1118015	JUNTA	1
5	1131572	DIAFRAGMA	1
6	1142687	ANEL	3
7	1157550	JUNTA	1
8	1167577	VALVULA (RO)	1
9	1174029	REDUCAO	1
10	1302376	ROLAMENTO	2
11	1316645	MANGUEIRA	1
12	1331247	JUNTA VED	1
13	1662087	TAMPA	1
14	1678123	COMPENSAD	1
15	1687800	PORCA DE (RO)	6
16	1694200	JUNTA	1
17	1757900	ANEL	1
18	1757904	ANEL	3
19	1950302	MANCAL (RO)	1
20	1969534	BRONZINA (RO)	1
21	1969988	MANCAL (RO)	1
22	2062568	CORDOALHA	1
23	2279844	PORCA	1
24	2279845	CALCO	1
25	2279853	ROTOR	1
26	2279854	EIXO	1
27	2354547	PORCA	1
28	2375348	ANEL DE V	1
29	2492439	JUNTA	1
30	2512053	CORDOALHA	1
31	3250222	TERMINAL	1
32	3318553	JUNTA	2
33	3342669	BRONZINA	6
34	3628853	ANEL DE V	1
35	3715941	CAMISA	6
36	3718121	MANGUEIRA	1
37	4511493	RETENTOR	2
38	4565581	RETENTOR	18
39	4981691	VALVULA	6
40	1B8702	CHAVETA	1
41	1L5072	CAVILHA (RO)	1
42	1N8320	ROLAMENTO	2
43	1P9956	PARAFUSO	12
44	1R1808	FILTRO (RO)	1
45	1S4295	JUNTA (RO)	1
46	1S7371	MANCAL	1
47	1S9848	MANCAL	1
48	1W3900	JUNTA VED	1
49	2A1162	JUNTA (RO)	2
50	2A4429	TRAVA (RO)	24
51	2B0050	ANEL DE V	1
52	2D6235	PORCA	6
53	2K3967	JUNTA VED	1
54	2K8198	ANEL	1
55	2L8074	TERMINAL	1

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

56	2L8509	ANEL (RO)	1
57	2M5407	JUNTA	1
58	2N1330	JUNTA VED	1
59	2N3323	INDICADOR	1
60	2N3958	PORCA DE	1
61	2N7174	JUNTA	6
62	2P0220	JUNTA	2
63	2P1692	ANEL	1
64	2P2720	JUNTA	1
65	2P6132	JUNTA	1
66	2R1230	ANEL	1
67	2W3679	JUNTA	2
68	2W4561	JUNTA	1
69	2W6022	VALVULA	1
70	2W6134	RETENTOR (RO)	6
71	2W7621	JUNTA VED	1
72	2W9162	RESPIRO	1
73	3B4502	ARRUELA (RO)	5
74	3B4503	ARRUELA	5
75	3B4504	ARRUELA	5
76	3B4617	CONTRAPIN	2
77	3B8485	GRAXEIRA	1
78	3E7404	BRACADEIR	2
79	3J7354	ANEL	2
80	3K9879	ANEL	1
81	3L1585	JUNTA VED	1
82	3L6789	ARRUELA	4
83	3N4579.002	MANGUEIRA	1
84	3N7239.002	MANGUEIRA	1
85	3P1155	ANEL	2
86	3S5496	ANEL	1
87	3S5849	JUNTA	2
88	3T3622	BRACADEIR	6
89	4B3938	BUJAO (RO)	1
90	4B4910	MOLA	5
91	4D7388	CLIFE	1
92	4H2633	CLIFE	1
93	4L7893	CALCO	2
94	4L8337	ANEL	2
95	4M6480	JUNTA (RO)	1
96	4M8303	ANEL	1
97	4N3841	JUNTA	1
98	4P2656	ANEL	6
99	4P2658	ANEL	6
100	4P3546	VALVULA	1
101	4P4460	JUNTA (RO)	1
102	4P5524	ANEL	1
103	4W0452	ANEL DE V	1
104	4W2181	MANGUEIRA	1
105	4W2256	VELA	6
106	4W9676	CLIFE	1
107	5H2532	CHAVETA	2
108	5H6555	ARRUELA	1
109	5L7631	BRACADEIR	1
110	5M4606	CAVILHA (RO)	1
111	5M5860	ANEL	2

112	5M9788	PORCA	1
113	5P0597	BRACADEIR	2
114	5P0599	BRACADEIR	1
115	5P5624	FIO	1
116	5S6348	PORCA	12
117	5S6735	JUNTA	3
118	5S8055	JUNTA	2
119	6B0924	ROLAMENTO (RO)	2
120	6B0926	ROLAMENTO	1
121	6B5328	ROLAMENTO	1
122	6I2501	ELEMENTO	1
123	6I2502	FILTRO	1
124	6L1648	ANEL	2
125	6L3353	Turboalim	4
126	6L5270	JUNTA VED	1
127	6L5281	MOLA	1
128	6L5288	DIAFRAGMA	1
129	6L8044	JUNTA VED	1
130	6L9691	JUNTA	1
131	6N7887	JUNTA	1
132	6U1989	VALVULA	1
133	6V6898	ANEL	2
134	7C6942	MOLA	1
135	7E1812	REPARO JG	1
136	7F7590	JUNTA	1
137	7H4155	AMORTECED	4
138	7J2036	ANEL	1
139	7L5774	MANCAL	1
140	7M4046	MANCAL (RO)	4
141	7N0200	JUNTA	1
142	7N0550	ARRUELA	2
143	7N2995	JUNTA VED	1
144	7N6228	JUNTA	1
145	7N6231	MOLA	1
146	7N7239	MANCAL	1
147	7N7559	JUNTA (RO)	1
148	7N7628	JUNTA VED (RO)	4
149	7N8018	ANEL DE V	6
150	7S2204	LACA	1
151	7S3206	RETENTOR (RO)	6
152	7S7811	VALVULA	1
153	7S7815	FIXADOR	1
154	7S7816	PORCA DE	1
155	8H2046	RETENTOR (RO)	1
156	8L3938	JUNTA VED	1
157	8L4013	JUNTA	1
158	8M0904	JUNTA	1
159	8M1051	ANEL	1
160	8M4448	ANEL	1
161	8M4987	ANEL	1
162	8M5248	ANEL	1
163	8M5253	ANEL	1
164	8M8356	MANCAL	1
165	8N0110	JUNTA	1
166	8N3949	MANGUEIRA	1
167	8N4110	MANCAL (RO)	1

168	8N4485	VALVULA	2
169	8N7782	GIRADOR	12
170	8N9071	VALVULA	1
171	8S5409	JUNTA	2
172	8S6511	MANCAL (RO)	4
173	8S8874	CHAPA	1
174	8T4984	BRACADEIR	2
175	8T6726	BRACADEIR	1
176	9H1113	ANEL (RO)	2
177	9H4015	ANEL	12
178	9H5921	JUNTA (RO)	1
179	9L5908	JUNTA	2
180	9M2904	BRACADEIR	1
181	9M4849	ANEL	1
182	9M9886	ARRUELA (RO)	13
183	9M9989	JUNTA VED	1
184	9Y1798	RETENTOR	18
185	9Y1979	JUNTA	3
186	9Y3638	COLETOR	1

1. OBJETIVO

Estabelecer orientações que devem ser obedecidas pelas empresas CONTRATADAS com a finalidade de preservar a integridade física das pessoas, dos equipamentos, instalações e a proteção do meio ambiente em obras e serviços na COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS).

No caso de subcontratação e/ou cessão de serviços quando previamente solicitado pela CONTRATADA e devidamente autorizado pela COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS), a Subcontratada e/ou cessionária deve atender a todas as exigências de SMS deste anexo.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR): Técnica estruturada para a identificação de possíveis eventos acidentais de risco decorrentes da instalação de novas unidades, sistemas, processos, atividades ou da operação e desenvolvimento das existentes. Tem como finalidade a avaliação qualitativa dos riscos resultantes dos eventos acidentais de perigos, com vistas a eliminar suas possíveis causas, através da recomendação de implementação de medidas de controle (corretivas, preventivas e mitigadoras).

CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho

DSMS: Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva

EPI: Equipamento de Proteção Individual

EQUIPAMENTOS CLASSE A: É todo aquele que contenha ou tenha contido produtos tóxicos, asfixiantes, corrosivos, inflamáveis ou combustíveis.

EQUIPAMENTOS CLASSE B: É todo aquele que não contém ou não tenha contido produtos tóxicos, asfixiantes, corrosivos, inflamáveis ou combustíveis.

ETIQUETAS DE ADVERTÊNCIA: É a denominação dada aos dispositivos utilizados para identificar os equipamentos que estão fora de operação nos quais serão realizados serviços.

HHER: Número de homens-horas de exposição ao risco no período considerado

PCMAT: Programa de Condições e meio Ambiente na Indústria da Construção.

PCMSO: Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional

PCA: Plano de Controle Ambiental

PAE: Plano de Ação e Emergência

PERMISSÃO PARA TRABALHO (PT): Autorização dada por escrito, para execução de qualquer trabalho que envolva riscos de acidentes com lesão pessoal, danos materiais e a saúde, agressão ao meio ambiente ou descontinuidade operacional (incêndio ou explosão, vazamento de produtos combustíveis, tóxicos, corrosivos ou asfixiantes, choque elétrico, quedas, exposição à temperatura extrema, outros).

PGRS: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

PRE: Plano de Resposta a Emergências

REM: Relatório de Estatística Mensal

SMS: Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

TFCA: Taxa de Frequência de Acidentados com Afastamento.

TFSA: Taxa de Frequência de Acidentados sem Afastamento.

3. CONDIÇÕES GERAIS E REUNIÃO DE ABERTURA

Após a assinatura do Contrato pelas pessoas autorizadas e antes do início dos serviços, o representante da empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS), o responsável pela execução dos trabalhos, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas à natureza dos trabalhos, especialmente os que não constarem neste anexo.

O Fiscal do Contrato da COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS) informará ao representante da empresa CONTRATADA os riscos e cuidados que deverão ser tomados durante a execução dos serviços, bem como, quando aplicável, os equipamentos de proteção específicos.

O atendimento aos requisitos de gestão de SMS será discutido e planejado em reunião de abertura do contrato, com a participação da equipe de gerenciamento e fiscalização do contrato, do representante de SMS da COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS), do preposto de maior nível hierárquico da Empresa Prestadora de Serviços ou representante formalmente designado e dos profissionais responsáveis pelas áreas de execução e de SMS da Empresa Prestadora de Serviços.

4. SEGURANÇA

A CONTRATADA será responsável pela prevenção de acidentes, pela segurança na realização dos trabalhos e por todas as ações a serem tomadas em casos de acidentes, tais como atendimento, encaminhamento, transporte e socorro médicos

para seus empregados e subcontratados acidentados, devendo proporcionar meios adequados para tal.

Todas as obrigações morais e legais decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados ou subcontratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto na NR 1.41: Cabe ao empregador, letra a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

APRESENTAR DOCUMENTOS ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS:

A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato antes do início das obras para avaliação:

- Ordens de Serviços dos empregados – NR 1.41, letra c;
- Certificado de implantação da CIPA ou designado – NR 5;
- Certificado de treinamento de uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI – NR 6;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9);
- Programa de Controle Médico e de Saúde – PCMSO (NR-7);
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados da Contratada e Subcontratadas – NR 7;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção – PCMAT (NR18.3). Para as atividades de construção e montagem eletromecânica com 20 (vinte) ou mais trabalhadores, elaborado e a ser executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- Certificado de treinamento com trabalho em eletricidade – NR 10 (quando aplicável);
- Certificado de treinamento para operador de máquinas e equipamentos dos empregados da contratada e subcontratada – NR 11.1.5 (quando for aplicável);
- Certificado de Treinamento em SMS, com carga mínima de 06:00 horas (NR-18.28);

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (com ART) – NR 25, conforme especificações do item 6;
- Cópia da Licença Ambiental da empresa de transporte de resíduos e empresa de destinação final;
- Certificado de treinamento em espaço confinado – NR 33 (quando for aplicável);
- Certificados de treinamento de trabalho em altura – NR 35 (quando for aplicável);

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO CANTEIRO DE OBRAS E FRENTE DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá manter os documentos físicos na frente de trabalho a disposição dos colaboradores e o Fiscal do Contrato durante todo o período de obras:

- **Planos de Atendimento a Emergências – PAE:** A CONTRATADA deverá elaborar o Planos de Atendimento a Emergências do local onde são realizados os trabalhos e manter na frente de trabalho. Deve contemplar em todas as frentes de serviços: combate a incêndio, primeiros socorros e atendimento a acidentados, identificação responsável da empresa em comunicar acidentes e pela garantia de SMS, organograma da empresa com as atribuições e responsabilidades de SMS, a política de SMS e a forma de divulgação para os seus empregados e subcontratados e outras ações de segurança que julgar necessária implementar ao plano;
- **Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – DSMS:** A CONTRATADA deverá implantar o Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – DSMS, para todos os seus empregados, no início da jornada diária de trabalho e manter o registro na frente de trabalho;
- **ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR:** A CONTRATADA deverá elaborar uma APR, obrigatoriamente pelo responsável da obra e/ou responsável de SMS, para as obras realizadas nas frentes de serviços;
- **Check-list de Máquinas e Equipamentos:** A CONTRATADA deverá elaborar o Check-list diário de inspeção de todas as Máquinas e Equipamentos utilizados na frente de trabalho. A CONTRATADA deverá inspecionar periodicamente: Veículos, máquinas e equipamentos pesados (inclusive na mobilização), ferramentas manuais e pequenos equipamentos, cabos e outros

dispositivos de içamento de cargas, canteiros de obras e outras instalações provisórias; e

- **PERMISSÃO PARA TRABALHO – PT:** A CONTRATADA deverá solicitar PT para os trabalhos descritos no item 4.4 e manter no canteiro de obras (A solicitação de PT será obrigatória quando aplicável para atividade).
- **SINALIZAÇÃO** – A CONTRATADA antes de iniciar as atividades deve sinalizar o canteiro de obras o Programa conforme previsto na NR-18, item 18.27.

APRESENTAR DOCUMENTOS MENSAIS DIGITALIZADOS E FÍSICOS:

A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato mensalmente, o Relatório de Estatística Mensal – REM, conforme com as seguintes informações:

- Resultados do TFCA e TFSA da empresa e anualmente realizar a análise crítica dos resultados destes indicadores;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados da Contratada (cópia simples - admissional, periódico ou demissional) – NR 7;
- O número total de empregados envolvidos na obra ou serviço e o número de acidentes com ou sem afastamento durante a vigência do contrato;
- Relatório de HHER;
- Relatório de Movimentação de Resíduos e comprovantes;
- Relatórios de Ocorrências Anormais – ROA's;
- Relatório dos HHT; e
- Demais informações complementares que constarem no Modelo de Relatório Estatístico Mensal, disponibilizado pela COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS).

4.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NO CANTEIRO DE OBRAS E FRENTE DE SERVIÇOS

A CONTRATA que exercer atividades coma frente de trabalho ou canteiro de obras para instalação de ramal, lançamento de redes, deverão dispor de condições sanitárias satisfatórias que atendam aos trabalhadores em conformidade com as NR 18, NR 24 e demais Normas Regulamentadoras e legislações vigentes.

- Dispor de Água fresca;
- Copos para uso individuais;
- Recipientes de Coleta Seletiva;

- Barraca de vivência com mesa e cadeiras;
- Banheiros químicos para ambos os sexos. Os trabalhadores não poderão percorrer distância superior a 150m, conforme o disposto na NR 18.4.2.3; e
- Demais aparatos de conforto sanitário que são exigidos pelo contrato e legislação vigente.

4.1.2 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

A CONTRATADA deverá comunicar de imediatamente ao Fiscal do Contrato todo acidente que gere lesão com perda de tempo (acidentado fica impedido de voltar ao trabalho no dia seguinte ao do acidente), ocorrido com seus empregados ou de suas subempreiteiras, utilizando, também, a Central de Atendimento a Emergências no telefone **0800 595 0197**. A CONTRATADA após a comunicação do acidente deverá iniciar imediatamente a investigação do ocorrido, de forma a evidenciar as causas imediatas e básicas, apresentando ao Fiscal do Contrato, no prazo de quarenta e oito horas, o relato e a investigação de acidentes conforme previsto na NBR-14280 – Cadastro de Acidente do Trabalho – Procedimento e Classificação e cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), devidamente cadastrada no INSS;

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS)

A COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS), através do Fiscal do Contrato e Equipe de SMS, apresentará as seguintes informações e documentos:

- Política de SMS;
- Diretrizes Corporativas de SMS;
- Treinamento de Regras de Ouro;
- Treinamento de Integração;
- Informação e orientação sobre riscos relativos ao processo, características, exigências e dificuldades em relação à SMS do escopo do contrato e procedimento de comunicação de emergências;
- Informação dos riscos físicos, químicos e biológicos, a fim de subsidiar a elaboração do PPRA, do PCMSO e programas associados;
- Indicadores de desempenho de SMS do contrato, bem como suas respectivas metas;

- Canais de comunicação de SMS, tais como, DSMS, sugestões e reclamações, auditorias, ouvidorias etc.;
- Comunicação, registro e tratamento de acidentes, incidentes e desvios;
- Procedimentos e normas para a execução dos serviços, tais como PT, PRE e Gerenciamento de Riscos (documental);
- Sistema de Tratamento de Conduta em SMS da COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS);
- Avaliação presencial em SMS aplicada à Empresa Prestadora de Serviços;
- Critério de consequências para desvios em SMS;
- Análise Preliminar de Risco – APR e modelos de APR;
- Modelos de REM;
- Modelo de Gestão de QRSMS da COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS);
- Fiscalizar os canteiros de obras sem aviso prévio; e
- Outros documentos que não constam nesse anexo, mas que sejam correlacionadas as ferramentas de SMS e constarem no contrato, poderão ser exigidos a qualquer momento pelo fiscal do contrato e fiscal de SMS mediante aviso prévio.

4.3 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

A CONTRATADA deverá elaborar uma APR, obrigatoriamente por pessoal habilitado, para os seguintes tipos de serviços:

- trabalhos em altura onde o trabalhador fique exposto à queda de diferentes níveis, em telhados, superfícies de sustentação não permanentes ou sem proteção, com altura superior a 2 metros, em relação ao solo;
- trabalhos de manutenção em equipamentos ou tubulações que contenham ou tenham contido líquidos inflamáveis, corrosivos ou tóxicos e gás;
- trabalhos de manutenção, reparo ou montagem que apresentem risco de contato com corrente elétrica igual ou maior que 50 volts CA ou 120 volts CC;
- trabalhos de escavação manual ou mecânica que possam acarretar vazamentos de combustíveis, inflamáveis ou tóxicos ou ainda em que haja suspeita de emanação de gases;
- trabalhos de realização de sondagem do terreno para levantamento de seu perfil, utilizando equipamento manual ou a motor;

- trabalhos envolvendo a utilização de equipamento de içamento e movimentação de cargas (escavadeiras e guindastes de forma geral para escavação e movimentação de equipamentos, tais como: compressores, bombas, tanques etc.) próximo à rede elétrica energizada ou a linha de processo;
- trabalhos em espaços confinados e em áreas ou equipamentos com deficiência ou excesso de oxigênio ou produtos perigosos para a vida humana;
- trabalhos de radiografias industrial, detonação com a utilização de material explosivo, mergulho etc.;
- abertura ou entrada de pessoal em equipamentos ou linhas de Classe A, ou de Classe B interligados a outro de Classe A;
- trabalho (a frio ou a quente) no interior de equipamentos de classe A, bem como caixas de passagem de cabos elétricos ou telefônicos, poços e caixas de drenagens de águas oleosas ou contaminadas;
- para entrada de pessoal em equipamentos ou linhas classe B quando as características do equipamento não oferecem boas condições de ventilação natural;
- trabalho a quente em equipamentos de classe A ou de classe em equipamentos classe B interligados a outro de classe A.
- onde ocorrer à falta de procedimento específico para a tarefa de risco;
- onde ocorrer à possibilidade de contato com equipamento pressurizado, energizado, com alta temperatura, de forma não prevista nos padrões básicos de SMS da planta;
- onde ocorrer à impossibilidade de isolamento do equipamento ou sistema para liberação;
- onde ocorrer à intervenção em circuito de controle ou de proteção em painéis elétricos;
- onde ocorrer à utilização de equipamentos que oferecem risco à área classificada ou podem gerar eletricidade estática;
- quando houver a possibilidade de uma tarefa afetar áreas vizinhas de forma inesperada e indesejada.

A Contratada deve coordenar a elaboração da APR em função da tarefa a ser realizada e garantir que os riscos, as ações mitigadoras e as medidas preventivas sejam de conhecimento daqueles que executarão a tarefa.

Cabe aos empregados designados para executar a tarefa, seguir todas as ações mitigadoras e as medidas preventivas descritas na APR, da qual foram comunicados e/ou fizeram parte da elaboração.

4.4 PERMISSÃO PARA TRABALHO

O solicitante/executante da CONTRATADA, obrigatoriamente habilitado, deverá requisitar uma PT em obras e em instalações da COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS) que possuam responsáveis designados para a emissão da PT.

Os trabalhos a serem executados e que exigem a emissão da PT serão classificados como Trabalho a Quente, Trabalho a Frio, Trabalho em Pintura, Trabalho em Ambiente Confinado, Trabalho em Teste de Estanqueidade, Trabalho para Movimentação de Cargas, Trabalho de Escavação, Trabalho em Altura, Trabalho em Equipamentos Elétricos e Radiografia Industrial.

4.4.1 PERMISSÃO PARA TRABALHO A QUENTE

Trabalho a quente é aquele que requer o uso de chamas a descoberto ou operações capazes de produzir temperaturas elevadas ou centelhas, conforme relação abaixo:

- corte e solda oxiacetileno;
- corte e solda a eletrodo (elétrica);
- uso de maçarico;
- uso de esmeril;

quaisquer outras operações que possam produzir temperaturas elevadas ou centelhas.

4.4.1.1 PRECAUÇÕES OBRIGATÓRIAS

Para a emissão de permissão para trabalho a quente devem ser tomadas as seguintes precauções, além das medidas citadas na APR:

- quando as tubulações ligadas a um equipamento da “Classe A” as mesmas devem ser bloqueadas por flanges cegos;
- os equipamentos nas áreas adjacentes a do trabalho em execução devem estar dentro do limite de segurança e inspecionados para que as centelhas ou chamas provenientes dos serviços não os atinjam;
- trabalho envolvendo combustíveis ou inflamáveis, faz-se necessário o monitoramento de inflamabilidade e demais ações mitigadoras.

4.4.2 PERMISSÃO PARA O TRABALHO DE ESCAVAÇÃO

A emissão desta permissão de Trabalho aplica-se aos seguintes exemplos:

- serviços de escavação manual;
- serviços de escavação mecânica por trator, retroescavadeira, entre outros.

4.4.2.1 PRECAUÇÕES OBRIGATÓRIAS

Devem ser atendidos os requisitos do item 18.6 da NR-18 e das exigências requeridas pela Permissão para Trabalho – PT nos serviços de escavação, devendo a CONTRATADA ter um responsável técnico legalmente habilitado.

Antes do início da execução dos serviços de escavação devem ser atendidas as seguintes condições, além das medidas citadas na APR:

- inspecionar visualmente o local a ser escavado, definindo seus limites;
- todo serviço a ser realizado por pessoas no interior de vala/escavação, depois de esgotadas todas as alternativas técnicas para evitá-lo, deve ser precedido de, no mínimo, uma Análise Preliminar de Risco – APR;
- sinalizar o perímetro da vala, as vias de trânsito, as calçadas e passagens de pedestres, conforme legislação vigente;
- emitir Permissão para Trabalho para os serviços de escavação manual e escavação mecânica por trator e retroescavadeira;
- consultar os órgãos responsáveis pela documentação para verificar presença de equipamentos, linhas ou cabos elétricos no local. Caso presentes, bloquear, trancar, desligar e colocar etiquetas de advertência nos locais onde existam linhas e cabos elétricos enterrados;
- a escavação e movimentação de terra em faixa onde existam outros dutos, deve ser precedida de sondagem para identificação e locação dos dutos e outras interferências existentes;
- as escavações devem ser supervisionadas por pessoal qualificado, que orientará os operários, quando se aproximarem das tubulações existentes, até a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
- durante a execução de uma escavação podem-se encontrar obstáculos tais como árvores, raízes, blocos de rocha, fundações antigas. A retirada destes obstáculos deve ser efetuada com precaução para evitar acidentes;

- os acessos para permitir a entrada, circulação e saída de operários devem ser amplos permanentemente desobstruídos, para permitir um fluxo contínuo de pessoas em casos de emergência;
- as passarelas provisórias e rampas que se fizerem necessárias para a circulação de pessoas devem ser resistentes e ter guarda-corpo de ambos os lados;
- os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude;
- as escavações e serviços em locais com possibilidade de vazamento de gás e de substâncias inflamáveis ou tóxicas, devem ser monitoradas continuamente;
- o procedimento para abertura de vala, com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade, deve especificar uso de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores;
- é obrigatório o uso de tapumes ou barreiras, onde necessário, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços;
- a estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser mantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim.

Devem ser usados, no mínimo, os seguintes equipamentos de proteção individual:

- capacete de segurança;
- óculos de segurança;
- luva de couro ou raspa;
- botas de segurança e botas impermeáveis, para trabalho em terrenos encharcados;
- protetor auricular.

4.4.3 PRECAUÇÕES COM EQUIPAMENTOS QUE POSSUAM ENERGIA ARMAZENADA

Estes equipamentos devem ser bloqueados e mantidos trancados com cadeados individuais, com uma única chave, que deve ficar em poder do emitente. Adicionalmente devem ser colocadas as etiquetas de advertência pelo Emitente, Solicitante/Requisitante e Executante.

Estas precauções se aplicam para os seguintes equipamentos ou sistemas:

- válvulas direta ou indiretamente ligadas a um equipamento ou sistema que estiver fora de operação, em manutenção ou reparo;
- válvulas que possuam duplo bloqueio;
- equipamentos acionados por outras fontes de energia diferente da elétrica (hidráulica, térmica, química etc.), a linha (tubulação) e/ou cabo que alimentam o equipamento acionador devem ser devidamente bloqueados ou desligados.

4.4.4 PERMISSÃO DE TRABALHO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA

A emissão desta permissão de Trabalho aplica-se aos seguintes exemplos:

- movimentação de materiais por meio de talhas, guias, guinchos e lanças;
- movimentação de tubos;
- trabalhos com empilhadeiras, tratores e demais equipamentos motorizados; e
- trabalhos de construção civil.

A CONTRATADA deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a riscos, só pode ser feita por trabalhador qualificado, e habilitado (para máquinas pesadas), sendo identificado por crachá, conforme NR-11.

4.4.4.1 PRECAUÇÕES OBRIGATÓRIAS

A movimentação de cargas oferece riscos intrínsecos a esta atividade. Quando executada nas proximidades de redes de energia ou linhas de processo, deve ser estabelecido um plano de contingência, para casos de situações fora do controle.

Nas operações com máquinas e equipamentos pesados, devem ser observadas as seguintes medidas de segurança:

- antes de iniciar a movimentação ou dar partida no motor, é preciso certificar-se de que não há ninguém trabalhando sobre, debaixo ou perto do mesmo;
- os veículos máquinas e equipamentos que operam em marcha ré devem possuir alarme sonoro acoplado ao sistema de câmbio e retrovisores em bom estado;
- o transporte de acessórios e materiais por içamento deve ser feito o mais próximo possível do piso, tomando-se as devidas precauções de isolamento da área de circulação, transporte de materiais e de pessoas;

- as máquinas não devem ser operadas em posição que comprometa sua estabilidade;
- é proibido manter sustentação de equipamentos e máquinas somente pelos cilindros hidráulicos, quando em manutenção;
- movimentação de cargas quando executadas nas proximidades de redes de energia exigem que sejam estabelecidos cuidados especiais, tais como, isolamento da área e assim como a comunicação à companhia elétrica responsável pela alimentação da rede.

4.4.5 DEMAIS TRABALHOS QUE EXIGEM A EMISSÃO DA PT

Para os demais trabalhos que exigem a emissão da PT citados no item 4.2 desse anexo devem ser tomadas precauções obrigatórias em conformidade com as ações mitigadoras e as medidas preventivas apontadas na APR específica da atividade.

4.4.6 EMISSÃO DA PT

A emissão da PT visa dar ciência aos envolvidos quanto aos riscos inerentes ao local e ao tipo de serviço que será executado, determinando as medidas de controle necessárias, especificar precauções a serem tomadas antes do início dos trabalhos e estabelecer limites de atuação e prazo de execução do serviço.

4.4.7 SOLICITANTE/REQUISITANTE E SUAS RESPONSABILIDADES

O Solicitante/Executante deve ter, comprovadamente, atribuições e qualificações para solicitar PT, mediante treinamento prévio ocasião em que o Emitente divulgará as normas de segurança a serem seguidas e orientará os procedimentos aqui descritos.

O Solicitante/Executante deve efetuar o planejamento do serviço e preparar a APR, em conjunto com o Emitente da PT, quando aplicável. Em seguida, deve preencher o formulário de Permissão de Trabalho conforme modelos no Anexo 1 e 2 do item 7 deste documento.

Sendo o executante pertencente à CONTRATADA, este deve estar capacitado/habilitado para executar o serviço, para atender as instruções contidas neste documento.

É de responsabilidade do Solicitante/Executante o fiel cumprimento das recomendações da PT e manutenção das condições de segurança no local do trabalho, providenciando os requisitos cabíveis, tais como:

- cumprir e fazer cumprir as normas ou procedimentos de segurança vigentes;
- providenciar e inspecionar as máquinas, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, antes do início do trabalho;
- providenciar a instalação de equipamentos de ventilação, exaustão e iluminação e acessos seguros através de escadas ou andaimes, aplicáveis conforme o caso;
- instalar e manter disponíveis para uso imediato às prevenções contra incêndio e acidentes pessoais solicitada pelo Emitente da PT;
- comunicar formalmente aos Executantes e a todos os membros da equipe de execução dos trabalhos, todas as precauções e instruções de segurança constantes da PT, com registro de ciência em folha que deve ficar anexada à PT;
- acompanhar periodicamente o desenvolvimento do trabalho, de acordo com o grau de risco envolvido, a fim de detectar alteração nas condições de segurança ou descumprimento das recomendações estabelecidas;
- cancelar a PT sempre que ocorrer condições imprevistas.

4.4.8 EMITENTE DA PT E SUAS RESPONSABILIDADES

O Emitente, pessoa habilitada da CONTRATANTE, deve ter treinamento e capacitação comprovados em APR e PT ou em programa específico para liberação de áreas e emissão de PT. Deve, ainda, conhecer as características de operação e riscos da área, sistema ou equipamento onde será feito o serviço.

O Emitente deve inspecionar o equipamento, sistema ou área onde será realizado o serviço e providenciar as medidas necessárias para garantir as condições seguras para a realização do trabalho.

O Emitente da PT deve se certificar de que as condições de trabalho estejam suficientemente seguras durante todo o seu desenvolvimento. Para tanto, segundo sua avaliação, ele deve realizar verificações periódicas do trabalho ou permanecer no

local. Em qualquer dos casos, o Emitente pode designar um representante para realizar estas funções.

Em nenhuma hipótese será emitida a PT sem que tenham sido testados os sistemas de alimentação, verificados os bloqueios, instaladas as etiquetas de advertência e avaliada a atmosfera, se necessário, atendendo os seguintes procedimentos:

- retirar o equipamento de operação, desenergizando-o, drenando-o, despressurizando-o e limpando-o, se for o caso, utilizando o procedimento de trancar, etiquetar, avisar e testar;
- providenciar a descontaminação dos equipamentos ou linhas quando necessário;
- providenciar para que seja feito o isolamento dos equipamentos ou linhas com flanges cegos ou raquetes quando aplicável, elaborando um fluxograma com indicações das raquetes e flanges cegos, devidamente identificados, de forma que ao término do trabalho, possa ser seguido adequadamente o procedimento inverso para reiniciar a operação normal;
- providenciar para que sejam providas de forma segura a ventilação, exaustão, iluminação, além de acessos seguros através de escadas e andaimes, aplicáveis conforme o caso;
- solicitar ao Solicitante/Requisitante da PT o isolamento da área, quando necessário;
- cancelar a PT sempre que ocorrer pelo menos uma das condições previstas no item 4.4.12.

Quando um trabalho for realizado em um equipamento ou sistema que estiver localizado em área de responsabilidade de outra supervisão, a PT deve ter uma co-emissão do responsável por esta última área.

O Emitente deve repassar ao Solicitante/Requisitante todos os cuidados necessários ao atendimento da PT.

A PT será assinada pelo Emitente e pelo executante, após análise em conjunto dos riscos envolvidos e das medidas de proteção descritas na PT e após conferirem as condições da área liberada.

A emissão da PT será feita em formulário próprio, em duas vias, conforme modelos contidos no item 7 deste documento.

4.4.9 RESTRIÇÕES

Toda “Permissão para Trabalho” deverá ser preenchida de modo a limitar o trabalho a um determinado equipamento ou área, dentro de prazo estabelecido. Não poderá ser emitida PT em branco ou sem uma perfeita designação do trabalho.

Não poderá ser emitida PT em branco ou sem uma perfeita designação do trabalho.

4.4.10 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O Emitente e o Solicitante/Executante devem ter bem claras suas responsabilidades durante a execução dos serviços.

Além da obrigação de cada empregado seguir as orientações para evitar acidentes, a segurança individual dos executantes é, também, responsabilidade do Solicitante/Executante e do Emitente, que devem fazer cumprir rigorosamente todos os requisitos indicados na PT, bem como as normas de segurança vigentes, inclusive a obrigatoriedade de uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI - adequado para cada serviço, obedecendo aos critérios de proteção estabelecidos na NR-6 do MTE.

O Solicitante/Executante só poderá iniciar ou autorizar o início do trabalho, após receber a PT e, no local do serviço, certificar-se de que as condições nela estabelecidas estão atendidas.

O Emitente da PT deve certificar-se de que o trabalho está sendo executado em condições de segurança. Para tanto, segundo sua avaliação, deve realizar verificações periódicas ou permanecer no local, ou designar pessoa competente para tal. Este acompanhamento deverá ser registrado, no campo correspondente da PT.

A primeira via da PT ficará em poder do Solicitante/Executante e a segunda em poder do Emitente.

4.4.11 VALIDADE DA PT

Uma PT só terá validade durante o horário previsto no campo específico da PT.

Quando um serviço não for concluído dentro do horário previsto na PT, terá que ser emitida outra ou revalidada a anterior, pelo mesmo ou outro Emitente.

No caso de revalidação tanto o Emitente quanto o Solicitante/Requisitante devem garantir que não houve mudanças nas condições de trabalho e das pessoas envolvidas, fazendo isto através da conferência no local, podendo exigir, se necessário, recomendações de segurança adicionais.

Neste caso o Emitente deverá, antes de assinar a PT, tomar pleno conhecimento do serviço que está sendo executado e, se necessário, exigir recomendações de segurança adicionais.

4.4.12 CANCELAMENTO DE PERMISSÃO PARA TRABALHO

A PT deverá ser cancelada, pelo Emitente, sempre que surgir uma situação perigosa à continuação do trabalho.

Será cancelada toda PT relativa a trabalhos, cuja demora no início ou interrupção exceda uma hora.

Uma PT cancelada só poderá ser revalidada com autorização do Emitente e após a inspeção, por este, dos serviços que estão sendo executados.

Se a PT for cancelada, para a retomada dos trabalhos, uma nova PT deverá ser emitida pelo mesmo Emitente da PT cancelada ou substituída. Neste caso, o Emitente deverá, antes de assinar a PT, tomar pleno conhecimento do serviço que está sendo executado e, se necessário, exigir recomendações de segurança adicionais.

4.4.13 ENCERRAMENTO DA PT

Ao término do serviço, do prazo de validade fixado ou da jornada de trabalho do executante, este deve comparecer à presença do Emitente da PT, ou seu substituto, a fim de efetuar o encerramento da mesma.

A PT será encerrada pelo Emitente após a verificação das condições deixadas pelo executante, avaliando a possibilidade de retorno à operação. Após a assinatura do Emitente e do Solicitante/Executante, no campo próprio de encerramento, a primeira via ficará em poder do executante e a segunda em poder do Emitente.

Ao término do contrato a CONTRATADA deve encaminhar para o fiscal da obra, cópias das Permissões de Trabalho emitidas, que ficarão arquivadas no órgão da COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS) responsável pelo contrato, por um período de 02(dois) anos.

5. SAÚDE

A CONTRATADA antes de iniciar a obra ou serviço deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados e subcontratados, que ficarão arquivados no órgão da COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO (ES GÁS) responsável pelo contrato.

A CONTRATADA deve providenciar para os seus empregados e subcontratados seguro de vida contra risco de Acidentes do Trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

A CONTRATADA deverá realizar todos os trabalhos, comprometendo-se com a proteção ao meio ambiente, conforme estabelecida pela legislação federal, estadual, municipal e recomendações da ES GÁS.

A CONTRATADA deve manter na obra, licença expedida pelo Órgão Ambiental, a ser fornecida pela ES GÁS, para apresentação em possíveis vistorias.

Os materiais armazenados deverão ser transportados para o campo apenas no momento de sua utilização.

Ao término do contrato a CONTRATADA deverá encaminhar cópias dos laudos de destinação de resíduos para o Fiscal do Contrato, que arquivará no órgão da ES GÁS responsável pelo Contrato.

Os resíduos sólidos gerados pela obra na fase de sua implantação devem ser gerenciados em conformidade com as diretrizes, critérios e procedimentos previstos nas legislações ambientais vigentes. A CONTRATADA é a responsável pela segregação, acondicionamento, reuso/reciclagem, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final para cada tipo e/ou classe de resíduos a serem gerados nas Fases de Execução.

A CONTRATADA deverá comunicar a ES GÁS em até quarenta e oito horas, qualquer vistoria realizada por órgão ambiental.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração garantindo a limpeza das instalações durante e ao término dos serviços.

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conhecer e participar dos programas de meio ambiente da ES GÁS e implementar programa próprio para a sua atividade.

- Obter manifestação do órgão ambiental competente quanto a Licença Ambiental, ou, Declaração Dispensa de Licença. Ambas devem estar válidas.
- Apresentar uma sistemática para o controle de meio ambiente. A sistemática poderá ser apresentada por meio do PCA – Plano de Controle Ambiental (quando aplicável).
- Apresentar uma sistemática para o controle de resíduos conforme a descrição de TODOS os itens da NR 25 – RESÍDUOS INDUSTRIAIS. A sistemática poderá ser apresentada por meio do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. O PGRS deverá estar descrito de acordo com as atividades prestadas e em conformidade com a NBR 10.004, CONAMA 307 e demais legislações vigentes do gênero (obrigatório).
- A contratada é a responsável pela segregação, acondicionamento, reuso/reciclagem, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final para cada tipo e/ou classe de resíduos a serem gerados nas durante a obra.

A CONTRATADA deverá destinar seus resíduos a empresas devidamente licenciadas. Para o município A CONTRATADA deverá apresentar declaração garantindo a limpeza das instalações durante e ao término dos serviços.

7. ANEXOS

Anexo III A – Modelo de Formulário para Permissão para Trabalho.

Anexo III B – Modelo de Formulário Lista de Verificação.

Anexo III C – Modelo de Formulário para Análise Preliminar de Riscos.

Anexo III D – Regras de Ouro



ANEXO III A – PERMISSÃO PARA TRABALHO

PT N° _____

TIPO DE TRABALHO – Assinalar “X” nos tipos envolvidos e anexar listas de verificação específicas.

1. Frio		4. Escavação		7. Altura	
2. Quente		5. Equipamento Elétrico		8. Radiografia Industrial	
3. Ambiente confinado		6. Movimentação de Cargas			

DADOS GERAIS

EMPRESA:

EQUIPAMENTO:

LOCAL:

SERVIÇO A SER EXECUTADO:

RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS DE SEGURANÇA:

ANÁLISE DE RISCO - Assinalar “X” nos tipos envolvidos e anexar as análises de risco efetuadas.

APR

AST

OUTRAS

Outras ou não executada. Justificar:

EPI NECESSARIO

<input type="checkbox"/>	Luvas de raspa	<input type="checkbox"/>	Protetor facial	<input type="checkbox"/>	Máscara de fuga	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Calçado de segurança	<input type="checkbox"/>	Cinto de segurança	<input type="checkbox"/>	Máscara filtro químico	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Óculos de segurança	<input type="checkbox"/>	Máscara contra pó	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Capacete	<input type="checkbox"/>	Máscara ar mandado	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Protetor auricular	<input type="checkbox"/>	Máscara autônoma	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	

LIBERAÇÃO

DATA: ___/___/___ HORA: ___:___ TÉRMINO PREVISTO HORA: ___:___

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO REQUISITANTE

ASSINATURA DO CO-EMITENTE

REVALIDAÇÃO		ASSINATURA		
DATA	DURAÇÃO	EMITENTE	CO-EMITENTE	REQUISITANTE
___/___/___	___:___ ATÉ ___:___			
___/___/___	___:___ ATÉ ___:___			
___/___/___	___:___ ATÉ ___:___			
___/___/___	___:___ ATÉ ___:___			

ENCERRAMENTO OU CANCELAMENTO DA PT

DATA: ___/___/___ HORA: ___:___ MOTIVO: _____

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO REQUISITANTE

ASSINATURA DO CO-EMITENTE

1ª VIA – Requisitante

2ª VIA – Emitente - Arquivar por 2 anos.

3ª VIA – Co-emitente - Arquivar por 2 anos

REV. 02

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM: TRABALHO A FRIO E A QUENTE, AMBIENTE CONFINADO E ESCAVAÇÃO.	SIM	NÃO	N/A
1. Ambiente monitorado constantemente quanto à inflamabilidade e toxicidade?			
2. Sistema drenado, despressurizado e isento de produto?			
3. Sistema bloqueado, raqueteado e etiquetado?			
4. Instalações e equipamentos elétricos aterrados bloqueados e etiquetados?			
5. Área adjacente isenta de combustíveis, inflamáveis e esgoto oleoso?			
6. Instalados equipamentos à prova de explosão?			
7. Disponibilizado agente extintor de incêndio?			
8. Disponibilizados recursos para coleta e descarte de resíduos?			
9. Isolada e sinalizada a área de trabalho?			

2. TRABALHO A QUENTE	SIM	NÃO	N/A
2.1. Controle de fagulhas feito com lonas e/ou neblina d' água?			
2.2. Equipamentos de corte/solda estão em perfeitas condições de uso e os cabos elétricos isolados?			
2.3. Os cilindros de oxigênio e acetileno possuem válvulas anti-retorno de chama?			
2.4. Os cilindros de oxigênio e acetileno estão acondicionados em carro apropriado para o transporte?			

3. TRABALHO EM AMBIENTE CONFINADO	SIM	NÃO	N/A
3.1. Equipamento / Ambiente Confinado ventilado por insuflador, exaustor ou natural?			
3.2. Removidos cilindros de gases inflamáveis / inertes do ambiente confinado?			
3.3. Disponibilizados acessos e saídas para emergência (escada, andaimes, dispositivo de içamento)?			
3.4. Instalada linha de vida?			
3.5. Designado observador permanente e providenciado sistema de comunicação adequado?			
3.6. O Observador executa controle de entrada e saída dos executantes?			
3.7. Disponibilizado kit de emergência (buzina a ar, lanterna, máscara de fuga)?			
3.8. Disponibilizada a linha de ar respirável ou cilindro de ar autônomo?			
3.9. Disponibilizada iluminação de emergência?			
3.10. Os equipamentos elétricos são adequados para ambiente confinado (blindado, isolado, 24 volts)?			
3.11. Os executantes estão aptos e cientes dos riscos para ambiente confinado?			
3.12. Foi apresentada a avaliação médica dos executantes (ASO)?			

4. TRABALHO DE ESCAVAÇÃO	SIM	NÃO	N/A
4.1. Verificada as interferências da escavação em edificações, equipamentos e instalações subterrâneas?			
4.2. Verificado o estado do equipamento de escavação, habitação e capacitação do operador?			
4.3. Providenciado o escoramento para taludes instáveis e com profundidade maior de 1,25 metros?			
4.4. Apresentado projeto do escoramento do talude executado por engenheiro?			
4.5. Instalado dispositivo de escape do local escavado (escada, andaime, rampa, corda e cinto de segurança)?			
4.6. Providenciado o afastamento de equipamentos e material de metade da profundidade da escavação?			
4.7. Os equipamentos elétricos são adequados para escavação (blindado, isolado, 24 volts)?			
4.8. Os executantes estão aptos e cientes dos riscos das escavações?			

5. TRABALHO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO.	SIM	NÃO	N/A
5.1. Instalações (estruturas metálicas, painéis e equipamentos elétricos) desenergizadas?			
5.2. Instalações (estruturas metálicas, painéis e equipamentos elétricos) aterradas, bloqueadas e etiquetadas?			
5.3. Chaves elétricas e disjuntores desligados, abertos, bloqueados e etiquetados?			
5.4. A área de trabalho está sinalizada, as passagens estão desobstruídas?			
5.5. Fusíveis das chaves magnéticas foram retirados?			
5.6. Verificada a possibilidade de retorno de corrente?			
5.7. Os serviços são realizados por profissionais capacitados e autorizados que possuem os treinamentos específicos (combate a incêndio, primeiros socorros com ênfase em reanimação cardio respiratória)?			
5.8. Os executantes foram orientados que os trabalhos com tensão maior que 500 Volts restringem-se ao teste de corrente com ferramentas especiais?			

OBSERVAÇÕES:		REV. 02
Data ___/___/___ Hora ___:___h		
Assinatura Emitente	Assinatura Co-emitente	Assinatura Requisitante

5.9. Nos trechos onde estão sendo executados serviços em instalações elétricas são previstos sistemas de Proteção Coletiva, através de isolamento físico das áreas, sinalização, aterramento provisório?			
5.10. Assegurada a execução dos trabalhos em local seco e isento de umidade (plataforma, prancha isolante)?			
5.11. Nos trabalhos em altura foi preenchida lista adicional contemplando esta atividade?			

6. TRABALHO DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	SIM	NÃO	N/A
6.1. Assegurada distância mínima da rede elétrica energizada ou linha de processo? (Conforme quadro abaixo)			
6.2. A área de trabalho está sinalizada, as passagens estão desobstruídas?			
6.3. Retirados os trabalhadores das proximidades da carga e máquina?			
6.4. Foi designado observador permanentemente instruído?			
6.5. Providenciado meio de comunicação entre o observador e operador da máquina?			
6.6. Os executantes foram orientados a suspender os trabalhos com tempo chuvoso, vento forte (> 30 km/h) em locais úmidos ou alagadiços ou que não permitam a estabilidade segura da máquina?			
6.7. Disponibilizados recursos para coleta e descarte de resíduos?			

Tensão (kv)	Distância (metros)	Tensão (kv)	Distância (metros)
Até 6,6	2,50	50 - 66	3,20
6,6 - 11	2,70	66 - 100	4,80
11 - 50	3,00	100 - 138	5,20
Linha de processo	2,50		

7. TRABALHO EM ALTURA	SIM	NÃO	N/A
7.1. As escadas, andaimes e cadeiras suspensas foram inspecionadas e fixas de forma apropriada?			
7.2. Os andaimes e cadeiras suspensas foram montados por profissionais capacitados?			
7.3. Os executantes fazem o uso do cinturão de segurança ligado a cabo guia com trava quedas?			
7.4. O local de trabalho foi isolado e protegido quanto a queda de materiais em edificações ou pessoas?			
7.5. Nos serviços em andaimes há outra (s) pessoa (s) no local para auxílio em caso de emergência?			
7.6. Os andaimes estão sendo utilizados em superfícies planas?			
7.7. Disponibilizado andaime móvel com altura menor que 4 vezes a menor dimensão da base?			
7.8. Os pranchões de madeira foram colocados lado a lado sem deixarem vãos ou intervalos?			
7.9. Os andaimes móveis estão permanentemente travados?			
7.10. Nos trabalhos em telhados foi previsto cabo guia para fixação do cinto de segurança?			
7.11. Foi apresentada a avaliação médica dos executantes (ASO)?			

8. TRABALHO DE RADIOGRAFIA INDUSTRIAL	SIM	NÃO	N/A
8.1. Foram atendidas e anexadas as fixas de inspeções de transporte, fontes, medidores, monitores e equipe? Conforme N-2344			
8.2. Após o posicionamento da fonte radioativa, verificada a calibração do aparelho?			
8.3. Determinada a área a ser isolada?			
8.4. Isolada a área predefinida pelo cálculo da programação?			
8.5. Colocada sinalização de acesso restrito, inclusive para pisos superior e inferior?			
8.6. Evacuada área atingida pela radiação?			
8.7. Avisada as áreas adjacentes à do local do trabalho. Evacuar pessoal dispensável?			
8.8. Monitorado pessoal com filme dosimétrico? Quem _____			
8.9. Designado observador permanentemente instruído?			
8.10. Proporcionado sistema de comunicação adequado entre emitente e executante?			
8.11. Os avisos às áreas atingidas serão renovados a cada troca de turno?			
8.12. Avaliar interferência da radiação em instrumentos de controle de processo?			

RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS DE SEGURANÇA:

PLANTA BAIXA DA ÁREA A SER ISOLADA:

OBSERVAÇÕES:	REV. 02	
Data ___/___/___ Hora ____:____h		
Assinatura Emitente	Assinatura Co-emitente	Assinatura Requisitante



ANEXO VI B - LISTA DE VERIFICAÇÃO - LV

A lista de verificação fica invalidada na falta de marcação de qualquer item.

PT Nº

VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO: DAS _____ ÀS _____ HORAS DIA: ___/___/___		
TÉCNICO DA SMS _____ MATRICULA: _____ ASSINATURA _____		

OBSERVAÇÕES:		REV. 02
Data ___/___/___ Hora ___:___h		
Assinatura Emitente	Assinatura Co-emitente	Assinatura Requisitante



ANEXO III C - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR

	APR Nº	Rev.
CLIENTE / SETOR:	DATA	Pág. 1/X
INSTALAÇÃO / Local:	SISTEMA / ATIVIDADE:	
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:	OBSERVAÇÕES:	
PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO:		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Perigos	Causas	Efeitos	Detecções/ Salvaguardas	Freq.	Pessoal		Instalação		Meio Ambiente		Imagem		Recomendações/ Observações
					S	R	S	R	S	R	S	R	

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.



ANEXO III C - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR

APR Nº

Rev.

CLIENTE / SETOR:

DATA

Pág.

2/X

INSTALAÇÃO / Local:

SISTEMA / ATIVIDADE:

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

OBSERVAÇÕES:

PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO:

Perigos	Causas	Efeitos	Detecções/ Salvaguardas	Freq.	Pessoal		Instalação		Meio Ambiente		Imagem		Recomendações/ Observações
					S	R	S	R	S	R	S	R	

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Rosa Rocker.

Propriedade da ESGÁS
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C7-88D0-495D-2DAC.

Pública

ANEXO III C - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR

		APR Nº	Rev.
CLIENTE / SETOR:		DATA	Pág. 3/X
INSTALAÇÃO / Local:		SISTEMA / ATIVIDADE:	
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:		OBSERVAÇÕES:	
PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO:			

MATRIZ DE TOLERABILIDADE DE RISCOS

CATEGORIAS DE RISCOS / NÍVEL DE CONTROLE

		Categorias de frequência									
		Descrição / características				A	B	C	D	E	
		Pessoas	Patrimônio / continuidade operacional	Meio ambiente (ver Nota 1)	Imagem	Extremamente remota	Remota	Pouco provável	Possível	Frequente	
						Conceitualmente possível, mas sem referências na indústria	Não esperado ocorrer, apesar de haver referências em instalações similares na indústria	Pouco provável de ocorrer durante a vida útil de um conjunto de unidades similares	Possível de ocorrer uma vez durante a vida útil da instalação	Possível de ocorrer muitas vezes durante a vida útil da instalação	
Categorias de Severidade das Conseqüências	V	Catastrófica	Múltiplas fatalidades intramuros ou fatalidade extramuros (ver Nota 2)	Danos catastróficos podendo levar à perda da instalação industrial	Danos severos em áreas sensíveis ou se estendendo para outros locais	Impacto internacional	M	M	NT	NT	NT
	IV	Crítica	Fatalidade intramuros ou lesões graves extramuros (ver Nota 3)	Danos severos a sistemas (reparação lenta)	Danos severos com efeito localizado	Impacto nacional	T	M	M	NT	NT
	III	Média	Lesões graves intramuros ou lesões leves extramuros	Danos moderados a sistemas	Danos moderados	Impacto regional	T	T	M	M	NT
	II	Marginal	Lesões leves	Danos leves a sistemas / equipamentos	Danos leves	Impacto local	T	T	T	M	M
	I	Desprezível	Sem lesões ou no máximo casos de primeiros socorros	Danos leves a equipamentos sem comprometimento da continuidade operacional	Danos insignificantes	Impacto insignificante	T	T	T	T	M

Categoria de risco	Descrição do nível de controle necessário
Tolerável (T)	Não há necessidade de medidas adicionais. A monitoração é necessária para assegurar que os controles sejam mantidos.
Moderado (M)	Controles adicionais devem ser avaliados com o objetivo de obter-se uma redução dos riscos e implementados aqueles considerados praticáveis (região ALARP - "As Low As Reasonably Practicable")
Não Tolerável (NT)	Os controles existentes são insuficientes. Métodos alternativos devem ser considerados para reduzir a probabilidade de ocorrência ou a severidade das conseqüências, de forma a trazer os riscos para regiões de menor magnitude de riscos (regiões ALARP ou tolerável).



ANEXO III C - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR

	APR Nº	Rev.
CLIENTE / SETOR:	DATA	Pág. 4/X
INSTALAÇÃO / Local:	SISTEMA / ATIVIDADE:	
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:	OBSERVAÇÕES:	
PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO:		

LISTA DE PRESENÇA E CONHECIMENTO DA APR (Responsáveis e/ou envolvidos na tarefa)

NOME	EMPRESA	ASSINATURA	NOME	EMPRESA	ASSINATURA
1			6		
2			7		
3			8		
4			9		
5			10		

APROVAÇÕES (Assinatura / nome / função)

Responsável pelos serviços	Supervisor / Encarregado	SMS Contratada	SMS Contratante	Fiscalização
_____	_____	_____	_____	_____

ANEXO III – D – REGRAS DE OURO

REGRAS DE OURO



Orientações e esclarecimentos



- Os objetivos são: prevenir danos às pessoas e fortalecer a cultura de segurança de processo.
- Seu cumprimento é obrigatório para atividades relacionadas ao trabalho sob o controle ou responsabilidade da **ESGÁS**.
- A responsabilidade pela comunicação das Regras é da liderança.
- A responsabilidade pelo seu cumprimento é de todos: liderança, empregados e contratados.



Permissão para Trabalho

Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.



Isolamento de Energias

Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.



Trabalho em Altura

Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.



Espaço Confinado

Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento específico.



Atmosferas Explosivas

Nunca entre em local com atmosfera explosiva. Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.

ANEXO III – D – REGRAS DE OURO



Posicionamento Seguro

Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.



Equipamentos de Proteção Individual

Use sempre os EPI conforme recomendado.



Atenção às Mudanças

Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.



Segurança no Trânsito

Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.



Álcool e outras drogas

Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

PERMISSÃO PARA TRABALHO



Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.

- Se você for o executante, você deve:
 - Entender a permissão para trabalho e segui-la rigorosamente;
 - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
 - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho;
 - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e confirmar se todos entenderam as orientações;
 - Verificar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for emitente ou liberador da permissão para trabalho, você deve:
 - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade para liberação dos trabalhos;
 - Confirmar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for o Líder, você deve:
 - Realizar auditorias de permissão para trabalho;
 - Garantir que a sistemática de PT seja cumprida.

ANEXO III – D – REGRAS DE OURO

ISOLAMENTO DE ENERGIAS



Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.

- Se você for o executante dos serviços no equipamento ou instalações, você deve:
 - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o executante do isolamento (técnico de operação ou instalador de raquetes, flanges cegos, figura 8, etc), você deve:
 - Conhecer o equipamento ou instalação e todas as energias que devem ser isoladas antes de iniciar o serviço e certificar se podem ser isolados ou liberados para retorno à operação;
 - Identificar de forma clara as interligações do equipamento ou instalação que precisam ser isolados ou liberado para retorno à operação;
 - Seguir o planejamento de isolamento (matriz) para isolar ou liberar para retorno à operação os equipamentos ou sistemas;
 - Recolocar todos os caps e plugs nos drenos e vents.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
 - Confirmar se o equipamento ou instalação foi corretamente isolado ou liberado para operação, conforme o planejamento de isolamento (matriz);
 - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, confirmar se todos entenderam as orientações e, se todas as ações prescritas no planejamento de isolamento (matriz) foram implementadas;
 - Verificar se as identificações do isolamento foram colocadas ou retiradas em todas as interligações do equipamento ou instalação e se não há pendências.
- Se você for o Líder, você deve:
 - Garantir que os planejamentos e sistemática de isolamento (matrizes) estejam atualizados e cumpridos, respectivamente;
 - Realizar auditorias na área, verificando a execução do padrão de isolamento de energia;
 - Garantir que a sistemática para isolamento de energia seja cumprida.

TRABALHO EM ALTURA



Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.

- Se você for o executante, você deve:
 - Verificar se os equipamentos a serem utilizados para trabalhos em altura estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
 - Avaliar previamente as condições no local do trabalho em altura;
 - Garantir que as condições de acesso (andaimes, plataformas elevatórias, cordas, etc) sejam montadas de acordo com os projetos e legislação;
 - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
 - Estabelecer pontos de ancoragens para fixação dos cintos de segurança e estabelecer proteções para evitar quedas de objetos.
- Se você for o Líder, você deve:
 - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em altura;
 - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em altura.

ANEXO III – D – REGRAS DE OURO

ESPAÇO CONFINADO



Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento específico.

- Se você for o executante, você deve:
 - Entender a Permissão de Entrada e Trabalho - PET e segui-la rigorosamente;
 - Confirmar a presença do vigia, para controle de entrada e comunicação de emergências.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
 - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início das atividades e se existe equipamento e equipe de resgate preparada para atuar nas emergências;
 - Verificar se todos os participantes do trabalho foram treinados segundo a NR-33 e se os treinamentos estão válidos;
 - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados;
 - Confirmar se todas as ações prescritas no check list da PET foram verificadas e foram implementadas;
 - Obter nova PET quando houver mudança nas condições do trabalho.
- Se você for emitente ou liberador da PET, você deve:
 - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade e confirmar se o equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho.
- Se você for o Líder, você deve:
 - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em espaço confinado;
 - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em espaço confinado.

ATMOSFERAS EXPLOSIVAS



**Nunca entre em local com atmosfera explosiva.
Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.**

- Se você for o executante, você deve:
 - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho se é seguro começar a atividade;
 - Utilizar ferramentas e equipamentos em perfeitas condições e apropriados aos riscos envolvidos.
- Se você for supervisor ou o responsável do serviço a ser executado, você deve:
 - Confirmar que o teste de explosividade e/ou toxicidade é feito de acordo com a análise dos riscos e permissão para trabalho, garantindo que estejam livres de atmosferas explosivas;
 - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, os cuidados a serem tomados, sobre os alarmes e sinalização de abandono de área e confirmar se todos entenderam as orientações.
- Se você for o Líder, você deve:
 - Garantir que as pessoas nunca entrem em locais com presença de gás confirmado;
 - Realizar auditorias de permissão para trabalho e verificar se os testes de explosividade e/ou toxicidade são realizados e registrados.

ANEXO III – D – REGRAS DE OURO

POSICIONAMENTO SEGURO



Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.

- Se você for o executante, você deve:
 - Respeitar a sinalização de circulação de veículos;
 - Interromper as atividades sempre que forem observadas situações que possam causar acidentes e caso o isolamento da área seja ultrapassado por alguém;
 - Confirmar que os equipamentos utilizados para movimentação de cargas estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
 - Avaliar previamente as condições no local da movimentação de carga e de veículos;
 - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
 - Isolar a área de trabalho para movimentação de carga, de modo a garantir que as pessoas não se exponham ao risco.
- Se você for o Líder, você deve:
 - Garantir o atendimento da sistemática para movimentação de carga;
 - Realizar auditorias nas atividades com movimentação de carga.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Use sempre os EPI conforme recomendado.

- Se você for o executante, você deve:
 - Utilizar os EPI somente para a finalidade a que se destinam;
 - Guardar, conservar, comunicar alterações que tornem o EPI impróprio ao uso;
 - Seguir as orientações quanto à utilização correta do EPI.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
 - Explicar para sua equipe que os EPI são dispositivos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores;
 - Exigir o uso e verificar se o executante usa adequadamente o EPI.
- Se você for o Líder, você deve:
 - Realizar auditorias e inspeções para verificação da adequada utilização dos EPI.

ANEXO III – D – REGRAS DE OURO

ATENÇÃO ÀS MUDANÇAS



Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
 - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que identificar a necessidade de alterações nas especificações técnicas ou limites de operação em equipamentos e instalações e somente executá-las após autorização para mudança.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
 - Analisar a sugestão de mudança de membros de sua equipe e encaminhar para avaliação;
 - Confirmar que os novos integrantes de sua equipe possuem conhecimento e experiência necessária para desenvolver as atividades.
- Se você for o Líder, você deve:
 - Verificar se foram cumpridas as etapas de identificação, avaliação e planejamento da mudança, bem como a etapa de conclusão após a respectiva implementação;
 - Autorizar a mudança e as recomendações da análise de risco, quando pertinente.

SEGURANÇA NO TRÂNSITO



Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.

- Se você é um motorista você deve:
 - Possuir carteira de habilitação válida e específica para sua atividade;
 - Não usar celular, enviar ou ler mensagens de texto;
 - Manter ou ficar abaixo da velocidade máxima permitida na via em que dirige, seguindo a sinalização local ou as instruções do plano de viagem;
 - Antes de dirigir, verificar e exigir a utilização do cinto de segurança por todos os passageiros;
 - Seguir a rota e as paradas para descanso estipuladas no plano de viagem, notificando a pessoa autorizada caso ocorram mudanças.
- Se você for um passageiro deve:
 - Usar sempre cinto de segurança, inclusive no banco traseiro;
 - Intervir se o motorista usar o celular enquanto dirige e se exceder a velocidade máxima permitida.
- Se você for o supervisor ou o encarregado você deve:
 - Verificar se o plano de viagem está adequado e é seguido;
 - Verificar se o motorista não excede a jornada de trabalho e cumpre as paradas para descanso.
- Se você for o Líder, você deve:
 - Realizar auditorias nos dados sobre velocidades, jornada de trabalho e paradas para descanso.

ANEXO III – D – REGRAS DE OURO

ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS



Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
 - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que estiver fazendo uso de medicação que possa provocar algum efeito em seu desempenho. Em caso de dúvidas, procure aconselhamento médico;
 - Não usar, carregar, vender ou distribuir álcool e drogas ilegais;
 - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que verificar o uso ou perceber que alguém está sob efeito de álcool ou drogas.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
 - Somente atribuir tarefas a pessoas que estejam aptas para o trabalho;
 - Encaminhar ao setor de saúde qualquer integrante da força de trabalho com sintomas de uso de álcool ou drogas.
- Se você for o Líder, você deve:
 - Garantir que as pessoas estejam informadas sobre a proibição de uso de álcool e outras drogas no trabalho;
 - Ser o exemplo em relação a não consumir e não trabalhar sob efeito de álcool e outras drogas.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Tendo sido concluídos em / / , os serviços objeto do , firmada entre e **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS**, em / / , para executar Serviços de

foram os referidos trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, as partes lavram o presente **TERMO DE RECEBIMENTO** nas condições que seguem abaixo:

1. Todos os serviços foram executados pela **CONTRATADA** dentro das especificações estabelecidas e sempre atendidas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**;
2. A **CONTRATADA** apresentou à **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS** as Guias de Recolhimento à Previdência Social (**GRPS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), devidamente quitadas, referente ao período de execução dos serviços, tendo apresentado, neste ato, os recolhimentos relativos ao mês de de “ano”.
3. Neste ato, não tendo mais nenhuma importância à receber, a **CONTRATADA** dá, portanto, à **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS**, plena, rasa e geral quitação de todo os seus direitos, relativamente ao **CONTRATO** em questão, para nada mais reclamar a qualquer título ou pretexto, com fundamento na mesma.

Vitória, dede

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME
RG

2ª _____
NOME
RG

TERMO DE GARANTIA DE SERVIÇOS

A SOTREQ S/A (SOTREQ) garante os serviços executados por ela ou por terceiros por ela contratados/autorizados, de acordo e tão somente com o estabelecido e especificado neste Termo de Garantia, contra falhas na prestação de serviços de reparo, montagem e/ou manutenção (mão de obra). A garantia está sujeita às seguintes condições:

❖ PERÍODO DE GARANTIA

- O período de garantia para a prestação de serviços e/ou manutenção (mão de obra) executada pela SOTREQ é de 06 (seis) meses contados a partir da data de faturamento da nota fiscal de serviço. O prazo de garantia independe do total de horas utilizadas e do item ter ou não funcionado durante o período.

❖ RESPONSABILIDADE DA SOTREQ

Se identificado qualquer problema oriundo, exclusivamente, da prestação de serviços realizada pela SOTREQ, dentro do período descrito acima, a SOTREQ irá, durante o seu expediente comercial, em uma de suas Filiais, reestabelecer o componente ou conjunto objeto da prestação de serviços, às condições imediatamente anteriores à falha constatada arcando no limite do aludido reestabelecimento, com a mão de obra e materiais necessários à correção do defeito, bem como ao componente ou conjunto sobre os quais foram realizados os serviços, e à falha propriamente dita, na sua extensão, ao menor custo possível. Os itens substituídos, cobertos por esta garantia tornar-se-ão propriedade da SOTREQ, sem qualquer custo e/ou ônus para a mesma (SOTREQ), estando o Cliente de acordo e ciente com tais condições e autorizando, desde já, a transferência, da mencionada propriedade, de forma irrevogável e irretratável, renunciando a qualquer tipo de retenção ou indenização a respeito; mantendo firma e válida, a qualquer tempo, tal condição.

❖ RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

Se constituem como Responsabilidade do Cliente:

- As despesas referentes a qualquer tipo de transporte ou deslocamento do(s) equipamento(s) no qual o componente se encontra instalado, bem como as despesas com paralisação, docagem, estocagem e qualquer outro referente ao deslocamento de Técnicos da SOTREQ, até o respectivo componente ou equipamento;
- As despesas decorrentes do trabalho realizado em horário extraordinário;
- As despesas de mão de obra, exceto aquelas especificadas no item "Responsabilidades da SOTREQ";
- As despesas de frete de peças;
- Os impostos locais, se incidentes;
- Em notificar a SOTREQ imediatamente, de forma incontroversa, o defeito constatado e que esteja amparado sob as condições deste Termo de Garantia, bem como a colocar o componente ou equipamento com defeito, a partir daquele momento, à disposição da SOTREQ, para a realização do atendimento em garantia.

❖ LIMITAÇÕES

A SOTREQ não se responsabiliza:

- Por nenhuma forma de lucro cessante, perdas e danos, danos indiretos (incluindo-se aqui eventuais custos de aluguel de equipamento para suprir a ausência daquele que estiver sendo atendido em garantia), ou qualquer outro que não seja direto, desde que decorrente de sua atuação exclusiva, até o limite do valor do serviço ou peça constatado com defeito;
- Por defeitos resultantes de uso ou instalação tecnicamente incompatível com a aplicação do produto;
- Por defeitos resultantes de uso incorreto, negligência, imprudência ou imperícia por parte do Cliente, tanto na operação como na manutenção dos equipamentos;
- Por defeitos resultantes do uso de peças, acessórios ou implementos não originais;
- Por itens que demonstram tentativa de reparos efetuados por terceiros não autorizados pela SOTREQ;
- Por itens instalados em conjuntos que tenham sofrido contaminação por qualquer agente, e que não tenham sido adequadamente descontaminados antes da instalação dos referidos itens;
- Por danos decorrentes na continuidade de operação do componente ou equipamento *falhado*;
- Por desgastes inerentes à operação ou por danos decorrentes desses desgastes.

LOCAL E DATA:

CLIENTE:

Válida para vendas ao primeiro usuário a partir de 1º de fevereiro de 2017

GARANTIA LIMITADA CATERPILLAR

Peças e Componentes Montados Mundial

A Caterpillar Inc. ou qualquer uma de suas subsidiárias ("Caterpillar") garante que os seguintes produtos por ela vendidos estão isentos de defeitos de material e fabricação:

- Peças novas e componentes montados
- Peças Classic™ e componentes montados
- Peças Cat® Reman e componentes montados
- Ferramentas de Penetração no Solo (GET, Ground Engaging Tools) da Cat usadas em Escavadeiras Hidráulicas de Mineração, Draglines e Escavadeiras a Cabo

Garantias adicionais são aplicáveis contra danos a determinadas Ferramentas de Penetração no Solo da Cat e contra desgaste a todas as pontas para compactadores de aterro. Consulte as declarações de garantia aplicáveis para obter detalhes sobre a cobertura.

Esta garantia não se aplica a:

- Peças e componentes montados que foram instalados antes da entrega do novo produto
- Peças e componentes montados rodoviários de terceiros vendidos pela Caterpillar
- Baterias Cat
- Nova esteira de borracha usada em Pás-carregadeiras Todo Terreno, Pás-carregadeiras de Esteira Compactas e Miniescavadeiras Hidráulicas
- Correias Cat Mobil-Trac
- Sistemas Fotovoltaicos Cat

Esses produtos são cobertos por outras garantias da Caterpillar.

Esta garantia está sujeita ao seguinte:

Período de Garantia

Para Extremidades de Fluido de Bombas de Estimulação de Poços, Extremidades de Fluido de Bombas de Serviço em Poços e Sistema de Monitoramento Eletrônico da Bomba (PEMS, Pump Electronic Monitoring System) em extremidades de fluido utilizadas em aplicações de Petróleo e Gás, o período de garantia é de 3 meses a partir da data da venda ao primeiro usuário.

Para os componentes de engate/desengate rápido da tubulação hidráulica utilizados nas carregadeiras de rodas compactas, miniescavadeiras hidráulicas, minicarregadeiras, pás-carregadeiras todo terreno e pás-carregadeiras de esteira compactas, o período de garantia é de 50 horas a partir da data de venda ao primeiro usuário.

Observação: As pontas de martelo, placas de compactação, lâminas de corte, facas trituradoras e de pulverização, correntes e barras da serra, lâminas e dentes não têm garantia.

Para todas as outras peças e componentes montados cobertos por esta garantia, o período de garantia é de 12 meses a partir da data da venda ao primeiro usuário.

Responsabilidades da Caterpillar

Se um defeito de material ou fabricação for encontrado durante o período de garantia, a Caterpillar, em horário normal de trabalho e nas instalações de um revendedor Cat ou em outro local aprovado pela Caterpillar:

- Fornecerá (a critério da Caterpillar) peças Novas, Classic, Cat Reman ou peças reparadas e componentes montados aprovados pela Caterpillar, necessários para corrigir o defeito.

Observação: Peças novas, remanufaturadas, peças reparadas ou componentes montados aprovados pela Caterpillar fornecidos nos termos desta garantia têm cobertura durante o tempo restante de vigência da garantia aplicável às peças ou aos componentes montados sujeitos a substituição como se essas peças ou componentes montados fossem originais. Os itens substituídos com base nesta garantia passam a constituir propriedade da Caterpillar.

- Substituirá óleo lubrificante, filtros, anticongelante e outros itens de manutenção inutilizados pelo defeito.

- Para Caminhões Rodoviários Vocacionais, motores rodoviários e transmissões cobertos por esta garantia: fornecerá mão de obra razoável e habitual necessária para corrigir o defeito, incluindo a mão de obra para desconexão e reconexão com equipamentos acessórios, sistemas de suporte e montagem, se necessário.

- Para todos os outros produtos cobertos por esta garantia: fornecerá mão de obra razoável e habitual necessária para corrigir o defeito, se o produto apresentar defeito e sua substituição for feita por um revendedor Cat ou outra fonte aprovada pela Caterpillar, exceto a mão de obra para desconexão e reconexão de grupos geradores, motores ou transmissões ao equipamento acessório ou sistemas de suporte e montagem não comercializados pela Caterpillar.

Responsabilidades do Usuário

O usuário é responsável por:

- Fornecer comprovante da data de venda ao primeiro usuário.
- Fornecer comprovante da data de instalação.
- Custos de mão de obra, exceto aqueles relacionados no título "Responsabilidades da Caterpillar".
- Custos de transporte.
- Custos com mão de obra especial ou horas extras.
- Custos de remessa de peças além do normal e habitual.
- Impostos locais, se aplicáveis.
- Custos associados à investigação de reclamações, a menos que o problema tenha sido causado por um defeito de material ou de fabricação da Caterpillar.
- Comunicar, em tempo hábil, sobre uma falha mediante garantia e disponibilizar o produto para reparos imediatamente.
- Executar a manutenção obrigatória (inclusive o uso de combustível, óleo, lubrificantes e líquido arrefecedor adequados) e a substituição de itens em razão do desgaste normal.
- Permitir o acesso da Caterpillar a todos os dados armazenados eletronicamente.

Limitações

A Caterpillar não é responsável por:

- Falhas resultantes de qualquer uso ou instalação considerados inadequados pela Caterpillar.
- Falhas resultantes de acessórios, itens suplementares e peças não comercializados pela Caterpillar.
- Falhas resultantes de abuso, negligência e/ou armazenamento ou reparo inadequado, inclusive a instalação de peças e componentes montados em sistemas contaminados.
- Falhas resultantes de atraso por parte do usuário em disponibilizar o produto após ter sido notificado a respeito de um possível problema nele apresentado.
- Falhas resultantes de reparo ou ajustes não autorizados, assim como alterações não autorizadas na regulagem de combustível.

Continua no verso...

Esta garantia cobre todos os principais componentes dos produtos. Reclamações referentes a esta garantia devem ser enviadas para as instalações de um revendedor Cat ou outra fonte aprovada pela Caterpillar. Para obter informações adicionais referentes ao local de envio das reclamações ou sobre a Caterpillar como emitente desta garantia, escreva para a Caterpillar Inc., 100 N. E. Adams St., Peoria, IL USA 61629.

As obrigações da Caterpillar referentes a esta Garantia Limitada estão sujeitas a, e não serão aplicáveis em contravenção de, leis, regras, regulamentos, diretivas, decretos, ordens ou estatutos dos Estados Unidos ou de qualquer outra jurisdição aplicável, sem culpa ou responsabilidade por parte da Caterpillar.

A) Para produtos que operam fora da Austrália, Fiji, Nauru, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Papua Nova Guiné, Ilhas Salomão e Taiti, aplica-se o seguinte:

NEM A GARANTIA EXPRESSA ANTERIORMENTE NEM QUALQUER OUTRA GARANTIA DA CATERPILLAR, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, SÃO APLICÁVEIS A QUALQUER ITEM COMERCIALIZADO PELA CATERPILLAR QUE SEJA GARANTIDO DIRETAMENTE AO USUÁRIO POR SEU FABRICANTE.

ESTA GARANTIA SUBSTITUI EXPRESSAMENTE QUALQUER OUTRA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO QUALQUER GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A DETERMINADO PROPÓSITO, EXCETUANDO-SE AS GARANTIAS DA CATERPILLAR DE COMPONENTES RELACIONADOS A EMISSÕES DE MOTORES NOVOS, QUANDO APLICÁVEL. AS COBERTURAS DESTA GARANTIA SÃO LIMITADAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS, CONFORME AQUI ESPECIFICADO.

A CATERPILLAR NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS.

A CATERPILLAR EXIME-SE DE TODA RESPONSABILIDADE PELA NEGLIGÊNCIA, BEM COMO PELAS CONSEQUÊNCIAS DELA RESULTANTES, DE SUA PARTE OU DA PARTE DE QUALQUER UM DE SEUS FUNCIONÁRIOS, AGENTES OU REPRESENTANTES NO QUE DIZ RESPEITO À FABRICAÇÃO OU AO FORNECIMENTO DE MERCADORIAS OU À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM AS MERCADORIAS.

HAVENDO LEGISLAÇÃO PARA REGER A MATÉRIA, A CONVENÇÃO DE VIENA SOBRE CONTRATOS PARA VENDAS INTERNACIONAIS DE MERCADORIAS FICA EXCLUÍDA EM SUA TOTALIDADE.

Para motores de uso pessoal ou familiar, ou produtos de geração de energia elétrica operando nos EUA, em seus territórios e suas possessões, alguns estados não permitem limitações sobre o período que uma garantia implícita pode durar nem permitem a exclusão ou limitação de danos incidentais ou consequenciais. Portanto, a exclusão acima expressa pode não ser aplicável ao seu caso. Esta garantia lhe confere direitos legais específicos, e você também pode ter outros direitos que variam de acordo com a jurisdição. Para localizar um revendedor Cat ou qualquer outra fábrica de reparo autorizada mais próxima, ligue para (800) 447-4986. Para esclarecimentos de dúvidas referentes a esta garantia ou suas aplicações, ligue ou escreva para:

Nos EUA e no Canadá: Caterpillar Inc., Engine Division, P. O. Box 610, Mossville, IL 61552-0610, Aos Cuidados do: Gerente de Atendimento ao Cliente, Telefone (800) 447-4986. Fora dos EUA e do Canadá: entre em contato com o revendedor Cat.

B) Para produtos que operam na Austrália, Fiji, Nauru, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Papua Nova Guiné, Ilhas Salomão e Taiti, aplica-se o seguinte:

ESTA GARANTIA É ADICIONAL ÀS GARANTIAS E CONDIÇÕES PREVISTAS EM LEI E OUTROS DIREITOS E OBRIGAÇÕES QUE, POR FORÇA DE LEI, NÃO POSSAM SER EXCLUÍDOS, RESTRINGIDOS OU MODIFICADOS ("LEIS DE ORDEM PÚBLICA"). TODAS AS OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS (POR MEIO DE ESTATUTO OU QUALQUER OUTRO INSTRUMENTO), FICAM EXCLUÍDAS. SEM LIMITAR AS PROVISÕES PRECEDENTES DESTES PARÁGRAFO, EM QUE UM PRODUTO É FORNECIDO PARA FINS COMERCIAIS, AS GARANTIAS DO CONSUMIDOR SOB A LEI DE GARANTIAS DO CONSUMIDOR DE 1993 (NZ) NÃO SE APLICAM.

NEM ESTA GARANTIA NEM QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO OU GARANTIA DA CATERPILLAR, EXPRESSA OU IMPLÍCITA (SUJEITA APENAS ÀS LEIS DE ORDEM PÚBLICA), SÃO APLICÁVEIS A QUALQUER ITEM COMERCIALIZADO PELA CATERPILLAR QUE SEJA GARANTIDO DIRETAMENTE PELO SEU FABRICANTE AO USUÁRIO.

CASO AS LEIS DE ORDEM PÚBLICA TORNEM A CATERPILLAR RESPONSÁVEL EM CONEXÃO A SERVIÇOS OU MERCADORIAS, DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS PELAS LEIS DE ORDEM PÚBLICA, ESSA RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA, À ESCOLHA DA CATERPILLAR, (a) NO CASO DE SERVIÇOS, A PRESTAR OS SERVIÇOS NOVAMENTE OU A PAGAR OS CUSTOS DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOVAMENTE E (b) NO CASO DE MERCADORIAS, A REPARAR OU SUBSTITUIR AS MERCADORIAS, FORNECER MERCADORIAS EQUIVALENTES, PAGAR O CUSTO DO REPARO OU SUBSTITUIÇÃO OU DE ADQUIRIR MERCADORIAS EQUIVALENTES.

A CATERPILLAR EXIME-SE DE TODA RESPONSABILIDADE PELA NEGLIGÊNCIA, BEM COMO PELAS CONSEQUÊNCIAS DELA RESULTANTES, DE SUA PARTE OU DA PARTE DE QUALQUER UM DE SEUS FUNCIONÁRIOS, AGENTES OU REPRESENTANTES NO QUE DIZ RESPEITO À FABRICAÇÃO OU AO FORNECIMENTO DE MERCADORIAS OU À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM AS MERCADORIAS.

A CATERPILLAR NÃO É RESPONSÁVEL POR DANOS INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS, A MENOS QUE IMPOSTO PELAS LEIS DE ORDEM PÚBLICA.

HAVENDO LEGISLAÇÃO PARA REGER A MATÉRIA, A CONVENÇÃO DE VIENA SOBRE CONTRATOS PARA VENDAS INTERNACIONAIS DE MERCADORIAS FICA EXCLUÍDA EM SUA TOTALIDADE.

C) Para produtos fornecidos na Austrália:

SE OS PRODUTOS AOS QUAIS ESTA GARANTIA SE APLICA FOREM:

- I. PRODUTOS DE UM TIPO COMUMENTE ADQUIRIDO PARA USO OU CONSUMO PESSOAL, DOMÉSTICO OU FAMILIAR; OU
- II. PRODUTOS QUE CUSTEM AUD 40.000 OU MENOS,

SEMPRE QUE ESSES PRODUTOS NÃO FOREM ADQUIRIDOS COM A FINALIDADE DE REABASTECIMENTO OU COM A FINALIDADE DE USÁ-LOS OU TRANSFORMÁ-LOS NO DECURSO DE PRODUÇÃO OU FABRICAÇÃO, OU NO DECURSO DE REPARO DE OUTROS BENS OU ACESSÓRIOS, ESTA SEÇÃO C SE APLICA.

O SEGUINTE TEXTO OBRIGATÓRIO ESTÁ INCLUSO NOS TERMOS DA LEI DE CONSUMIDOR AUSTRALIANO E INCLUI REFERÊNCIAS AOS DIREITOS QUE O USUÁRIO PODE TER CONTRA O FORNECEDOR DIRETO DOS PRODUTOS: NOSSOS PRODUTOS TÊM GARANTIAS QUE NÃO PODEM SER EXCLUÍDAS AO ABRIGO DA LEI DE CONSUMIDOR AUSTRALIANO. VOCÊ TEM DIREITO A UMA SUBSTITUIÇÃO OU REEMBOLSO POR FALHA GRAVE E COMPENSAÇÃO POR QUALQUER OUTRA PERDA OU DANO RAZOAVELMENTE PREVISÍVEL. VOCÊ TAMBÉM TEM DIREITO A MERCADORIAS REPARADAS OU SUBSTITUÍDAS CASO OS BENS DEIXEM DE TER A QUALIDADE ACEITÁVEL, E A FALHA NÃO SEJA GRAVE. A INCLUSÃO DESTES TEXTOS NÃO CONSTITUI QUALQUER REPRESENTAÇÃO OU ACEITAÇÃO PELA CATERPILLAR DE RESPONSABILIDADE AO USUÁRIO OU QUALQUER OUTRA PESSOA ALÉM DO QUE A CATERPILLAR PODE TER SOB A LEI DE CONSUMIDOR AUSTRALIANO.

ATÉ O LIMITE DOS PRODUTOS ABRANGIDOS POR ESTA SEÇÃO C, MAS NÃO DE UM TIPO ORDINARIAMENTE ADQUIRIDO PARA USO OU CONSUMO PESSOAL, DOMÉSTICO OU FAMILIAR, A CATERPILLAR LIMITA SUA RESPONSABILIDADE NA MEDIDA EM QUE É PERMITIDO FAZÊ-LO AO ABRIGO DA LEI DE CONSUMIDOR AUSTRALIANO A, NESSA OPÇÃO, O REPARO OU A SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS EQUIVALENTES, OU O PAGAMENTO DO CUSTO DE TAL REPARO OU SUBSTITUIÇÃO OU A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EQUIVALENTES.

A GARANTIA DESCRITA NESTE DOCUMENTO É FORNECIDA PELA CATERPILLAR INC. OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, 100 N. E. ADAMS ST, PEORIA, IL USA 61629, TELEFONE 1 309 675 1000. O USUÁRIO É RESPONSÁVEL POR TODOS OS CUSTOS ASSOCIADOS A FAZER UMA REIVINDICAÇÃO AO ABRIGO DA GARANTIA DESCRITA NESTE DOCUMENTO, EXCETO SE EXPRESSAMENTE INDICADO DE OUTRA FORMA NESTE DOCUMENTO, E O USUÁRIO FOR REFERIDO À ANÁLISE DOS TERMOS DO DOCUMENTO RELATIVOS A PROCEDIMENTOS DE REIVINDICAÇÃO, RESPONSABILIDADES DA CATERPILLAR E RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.

ATÉ O LIMITE PERMITIDO POR LEI, OS TERMOS ESTABELECIDOS NO RESTANTE DESTES DOCUMENTOS DE GARANTIA (INCLUINDO A SEÇÃO B) CONTINUAM APLICÁVEIS AOS PRODUTOS AOS QUAIS ESTA SEÇÃO C SE APLICA.

©2016 Caterpillar Todos os Direitos Reservados.

CAT, CATERPILLAR, seus respectivos logotipos, "Caterpillar Yellow" e a identidade visual "Power Edge", assim como a identidade corporativa e de produtos aqui usada, são marcas registradas da Caterpillar e não podem ser usadas sem permissão.

SPLF5716

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F9C7-88D0-495D-2DAC> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F9C7-88D0-495D-2DAC



Hash do Documento

5F175589C0089A2B328452843EDA3319DBCD6D051520E743F7EAC52100392664

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2022 é(são) :

- Marcos Rosa Rocker (Signatário) - 184.691.898-75 em
13/07/2022 14:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

